SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018.

EXTRATO DO 3º termo aditivo AO Contrato Nº 091/2018. Data: 25.04.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a empresa **LUIZ DELSON HERMES LEMOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.833/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 091/2018, firmado entre as partes em 23/04/2019, vigendo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 29 de abril de 2019, expirando o prazo de vigência em 23 de abril de 2020. A prorrogação segue justificada com base na Clausula Terceira do contrato nº 091/2018 de 25 de abril de 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 091/2018 de 25 de abril de 2018. Data: 23.04.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A3131DD4

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO Nº 070/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – fornecimento de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser adquirido através de recursos da programação nº 430045520180001 do Fundo Nacional de Assistência Social. Pregão Presencial 016/2019. Valor Total de R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). Vigência: O prazo para o fornecimento do veículo para o Município de Alegria será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. **Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00.485.542/0007-97**. Data: 23.04.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:047AAF78

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de equipamentos e outros bens diversos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, com recursos do Fundo Estadual de Saúde. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 14:00 (quatorze) horas, do dia 09 do mês de maio do ano de 2019**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 23 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3EFDC4F0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REVOGAÇÃO N° 04/2019

EDITAL REVOGAÇÃO N° 04/2019
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Alegria
Gustavo Teixeira Bigolin, Prefeito Municipal de Alegria, RS, nos termos do Art. 49 *"caput"* da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, o qual tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alegria, que abrange o pronto atendimento de Urgência São Sebastião e Unidade Básica de Saúde, conforme descrição do item no ANEXO I e ANEXO II deste Edital"* em face da necessidade de readequação da legislação utilizada no Edital, do objeto e das qualificações exigidas no certame. A medida revogatória atende os interesses da administração pública e proporciona a isonomia entre os licitantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B3937FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras basáltica irregulares em ruas do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, Contrato de Repasse nº. 867185/2018. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **14.05.2019 às 08:30 horas,** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**.** O edital encontra-se disponível no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:6054FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019** – tipo menor preço global para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **10.05.2019 às 08:30 horas,** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**.** O edital encontra-se disponível no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:85C30E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DE CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: ALMA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO: nº 04/2019.
OBJETO: Prestação de serviço especializado de engenharia, para adequação civil e elétrica conforme Projeto Executivo da empresa fabricante do elevador – Thyssenkrupp Elevadores S/A., nas dependências físicas da nova sede da Câmara Municipal de Alvorada
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da publicação na imprensa oficial (24/04/2019 à 24/06/2019)
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.803,75 (vinte e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).
NATUREZA DA DESPESA:
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
3.4.4.9.0.51.91 – Obras em andamento.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – art. 24, inciso I.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

VER. JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:61A1AC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 877/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 877/2019

Determinar a absolvição ao servidor por todas as infrações funcionais a ele imputadas, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar n° 32.838/2017;
Encerrar o presente Processo Administrativo Disciplinar;
Cientificar o servidor da decisão;
Remeter os autos à Secretaria Municipal da Administração para as anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:32AF3B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da comunicação interna nº1118/2018;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos materiais decorrente de acidente de trânsito, ocorrido em 17/12/2015 envolvendo o veículo marca Renault Sandero placas IEW0923 da frota da SMS.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Helen Cristine Butler dos Santos e Patrícia Maciel Fidelis, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F3A16B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o item "1" da Portaria Municipal Nº 2043/2017, conforme segue: onde se lê "infringindo os artigos 129, *caput*, incisos I, III, IX e XI, artigo 130, *caput*, bem como o artigo 144, inciso VII, todos da Lei Municipal Nº 730/94", leia-se "infringindo os artigos 128, *caput*, incisos I, III, IX e XI, artigo 129, *caput*, bem como o artigo 143, inciso VII da Lei Municipal Nº 730/94".

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F00A2ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 691/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 691/2019

OBJETO: **Instaurar** Processo Administrativo Especial, em face de empresa contratada, para apurar possível descumprimento e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 056/2017 - A. **Nomear** Comissão Processante, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, designando as servidoras e MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683 e AMANDA FOFONCA LOPES – matrícula 2014.107408, conforme prevê o artigo 163, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência da primeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

DATA: 26 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4EB852BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 043/2019, Pregão Eletrônico 067/2018.
Objeto: A Locação de Caminhões Basculante Tipo Toco, com capacidade mínima de 6m³, Retroescavadeiras Tracionadas 4x4; todos equipados com motorista e combustível, por conta da CONTRATADA.

Contratada: Urban Serviços e Transportes Ltda

Onde se lê:
3.2. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
1	**CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO.** Caminhões basculantes tipo Toco, potência mínima de 140 HP e capacidade mínima de 6m³, ano/modelo mínimo de fabricação: 2012.	HR	14.400	R$ 79,00

Leia-se:
3.2 Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
1	**CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO.** Caminhões basculantes tipo Toco, potência mínima de 140 HP e capacidade mínima de 6m³, ano/modelo mínimo de fabricação: 2012.	HR	14.400	***R$ 79,90***

Alvorada, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A9EA23C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 1474/2016 que passa a conceder a **Clea Rubiane Escoto de Souza**, Professora, matrícula nº 1989000633, a **conversão e averbação** da Licença Prêmio integrando a seu tempo de serviço o total de **102** (cento e dois) dias a que tem direito referente ao período compreendido: de 13/04/1989 a 31/12/1994 de acordo com o que dispõe o parágrafo 8. º do Artigo 113 da Lei Municipal n. º 730/94, em dobro para fins de tempo de serviço para aposentadoria, correspondendo a **204** (duzentos e quatro) dias, ou seja, **06** (seis) meses e **24** (vinte e quatro) dias de tempo de serviço adicional incorporado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:4709740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITAMENTO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO ao TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2018, que visa operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas, aposentados e pensionistas, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS – FUNSEMA – mediante consignação em folha de pagamento, observando os termos da Lei Municipal nº 1.940/08 e Decreto Municipal nº 021/2018.
Fica alterada a denominação da Concedente para ASPECIR SCMEPP LTDA, com a utilização da marca comercial ASPECIR EMPRÉSTIMOS, em razão do processo de reestruturação da instituição aprovada pelo Banco Central do Brasil.
As partes, por mútuo interesse e acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2018, que passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 1 de abril de 2019. O presente Aditamento não constitui novação ou substituição do Termo de Convênio nº 003/2018, ou de suas obrigações, ficando RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições do Termo original.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4E81B48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de fórmula infantil, necessárias para atender crianças de zero a doze meses de idade das Escolas Municipais de Ensino Infantil e das Casas de Acolhimento do Município de Alvorada. Nova data e horário das disputas de preço: dia **9 de maio de 2019, às 10 horas.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:07D89017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Secretário Municipal de Administração, convoca **Carolina Aita Noro**, aprovada no concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017, para assumir o cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4630F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); sendo o início das disputas de preço o dia **13 de maio de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D6897492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 Constitui objeto desta licitação **Aquisição de merenda escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme item 02 deste Edital.**

Data da abertura dos envelopes: Dia 08/05/2019
Horário: 14 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 24 de Abril de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:FA561750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n° 02/2019**, tipo **"MELHOR OFERTA"** para **ALIENAÇÃO DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **24/05/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 22 de abril de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:BF55687A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Município de Arroio dos Ratos através de seu representante torna público Credenciamento de profissionais na área da Saúde, cargo de Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no edital. Serão recebidos os envelopes de habilitação a partir do dia 24/04/2019 das 08:00 às 14hs. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 23 de Abril de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:2CE93D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATO Nº 32/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 32/2019 – Data: 22/04/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT

CNPJ nº 32.216.817/0001-98

Objeto: A CONTRATADA, por meio do profissional VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT, compromete-se: A) A prestar assessoria e formação continuada para os professores e aos gestores da rede de ensino do Município de Augusto Pestana/RS, para o ano letivo de 2019,. B) A prestar assessoria para as famílias do PAIF, será realizada no dia no dia 23/08/2019, e terá carga horária de 2,5 horas, com início às 13:30h, no Centro de Convivência do Município.

Valor Contratual: O preço total do contrato é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), referente ao item "A" e R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao item "B" .

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº06/2019, Processo Administrativo n° 672/2019.

Augusto Pestana/RS, 22 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8FA75099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede gratificação a professor municipal pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a professora abaixo relacionada pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A.

- Celia Bergamo Miranda – matricula 87.625.11-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:97B06F90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:
Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico dos professores.

- Adriana dos Santos Morello – matricula 87.744.15-05
- Adriana Kohl de Andrades – matricula 87.87.766.16-05
- Marliza Werle dos Santos - matricula 87.760.16-05
- Rosilene de Fátima Moraes – matrícula 87.429.05-05
- Sandra Mara Lira França Daros – matricula 87.764.16-05
- Simone Adiles Deggerone – matricula 87.464.06-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:19D50977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Alterar a concessão da gratificação pelo exercício de atividade com aluno especial, do professor abaixo relacionado, a contar de 01 de abril de 2019, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor,

- Tenio Rogério Nondilo - matricula 87.451.05-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:50804E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 18/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 18/2019 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019, conforme segue:

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Quando uma palavra está no sentido denotativo significa que ela está no seu sentido literal. De acordo com o Dicionário Michaelis sonhar significa:
"Ter sonho(s); ver alguém ou alguma coisa em sonho: Sonhei que flutuava pelo espaço sideral. A menina dizia que costumava sonhar com o irmão já falecido. Todas as pessoas sonham, embora algumas não se lembrem.
[..]
Fazer ideia de; imaginar, prever, supor: Os turistas nem sonham as dificuldades que terão com essa agência de viagens.
[..]
Ver-se na condição de; imaginar-se: Desde criança, sonhava-se uma atriz de renome."
Sendo assim, percebe-se que na frase "Ontem eu sonhei com você" a palavra "sonhei" corresponde a ter sonho; ver alguém ou alguma coisa em sonho e imaginar, portanto, estando em seu sentido literal, de dicionário, ou seja, possuindo sentido denotativo. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 7 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão traz menção às silepses, que são figuras de linguagem, especificamente figuras de sintaxe. Assim sendo, o conteúdo está abarcado no edital. Quanto à alternativa B, não se trata de um erro de português, mas sim, de um recurso estilístico, também chamado de figura de linguagem, utilizado para enfatizar "Os caminhoneiros". Trata-se de uma silepse de pessoa, e não de um erro de estrutura. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. No edital, mencionava-se "Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias". O conteúdo "Romantismo" está abarcado nesta menção. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. a questão não possui alternativa correta a ser assinalada. A alternativa correta deveria de ser .

Questão nº 15 – Matemática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão trata da média das avaliações de matemática, cujas avaliações possuem pesos diferentes, para tal é necessário ponderar os pesos das mesmas. Assim temos:

M = 5,5

Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo programático de Conhecimentos Gerais e Atualidades para os cargos de nível superior no edital trás o seguinte:
"História e geografia do Mundo, do Brasil e de Rio Grande do Sul. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Rio Grande do Sul. **Atualidades do Brasil e do mundo**. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia". (Grifo nosso)
Portanto, o tema da questão, está de acordo com o conteúdo programático do edital. Ressaltamos que a interpretação é parte da resolução da prova e que, de acordo com inúmeras reportagens a respeito do falecimento de "Stan Lee", algumas elencadas a seguir, ele é considerado o criador de inúmeros super-heróis e é intimamente ligado à Marvel.
Fontes:
https://veja.abril.com.br/tveja/em-cartaz/stan-lee-a-vida-e-morte-do-homem-de-mil-personagens/
https://g1.globo.com/pop-arte/cinema/noticia/2018/11/13/herois-de-stan-lee-arrecadaram-mais-de-us-21-bilhoes-nos-cinemas.ghtml
https://www.huffpostbrasil.com/2018/11/12/morre-stan-lee-criador-de-super-herois-emblematicos-da-marvel_a_23587623/
https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2018/11/14/stan-lee-estava-trabalhando-em-novo-super-heroi-diz-site.ghtml
https://www.bbc.com/portuguese/geral-46189570

Questão nº 23 – Agente de Controle Interno
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato(a) se insurge contra a questão, requerendo a sua anulação, sob a argumentação de que nenhuma das opções está correta com base na Lei em questão, sendo que a proposição "III" não deixa claro se a competência é privativa ou comum. Porém, sem razão. Isso porque, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barracão – RS, todos os itens estão corretos. Note-se:
I- Ao Município compete privativamente fixar e sinalizar as zonas de silêncio de transito e trafego em condições especiais. (Art. 12, XXIII, Lei n° 674/1990).
II- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico é competência comum do Município, União e do Estado. (Art. 13, IX, Lei n° 674/1990).
III- Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse. (Art. 14, Lei n° 674/1990). Trata-se de competência suplementar.
IV- É competência privativa do Município instituir e arrecadar tributo, bem como aplicar as suas rendas. (Art. 38, I, Lei n° 674/1990).
Pelo exposto, não assiste razão ao candidato. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 26 – Agente de Controle Interno
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O § 4º do artigo 17 da Lei 8.429/92 afirma que:
"O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade."

Do texto determina-se que o Ministério Público deverá em qualquer caso intervir no processo, se não como parte, mas como fiscal da lei, sendo que a sua não intervenção, em qualquer umas das situações, pode representar a nulidade do processo. Portanto, a questão não é passível de anulação.

Questão nº 30 – Agente Comunitário de Saúde
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao candidato, pois o tratamento com inseticidas é descrito como tratamento químico e não biológico, sendo que nessa modalidade existem diversos modelos de tratamento. Segundo o Ministério da Saúde, quando os inseticidas são utilizados como larvicidas, diretamente no criadouro, no foco do problema, o tratamento é descrito como focal.
Fonte:
http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/maio/30/Instrucoes-para-uso-de-pyriproxifen-maio-2014.pdf

Questão nº 30 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os candidatos(as) insurgem-se contra a questão, requerendo a sua anulação, por alegarem a ocorrência de erro em sua formulação. No primeiro, terceiro e quarto recursos, afirma-se que a proposição "II" estaria incorreta. No segundo recurso sustenta-se que a existência de divergências doutrinárias acerca do tema seria suficiente para a anulação da questão. Porém, razão não lhes assiste. Com relação ao disposto no item "II", não há qualquer equívoco ou erro de formulação. Do mesmo modo, a divergência doutrinária existente não pode ser suficiente para suscitar a anulação da questão. Isso porque, esta banca corrobora com o entendimento doutrinário no sentido de que "ser instituído em lei" não é uma característica conceptual do tributo, mas um **pressuposto para sua validade**. Conforme leciona Folloni (2014, p. 27)

O conceito [de tributo], porém, confunde o que é tributo com a forma como o tributo deve ser instituído e cobrado. Um tributo não "é" instituído em lei como se "ser instituído em lei" fosse uma característica ontológica do tributo. O tributo deve ser instituído em lei, e isso é um requisito deontológico para sua validade. Ser, ou não, instituído em lei, não é nota caracterizadora do tributo. Não é recorrendo ao instrumento normativo pelo qual a exação foi instituída que se saberá se se trata, ou não, de um tributo. Um tributo instituído por decreto não deixa de ser, por isso, um tributo, embora seja inválido, pois tributo não deve ser instituído por decreto. Há uma confusão entre ser e dever-ser nesse ponto do conceito. Se determinada prestação pecuniária compulsória, não decorrente de fato ilícito, não for instituída por lei, esse detalhe não a legitimará como uma exação de natureza não tributária. Em vez disso, a não instituição por lei implicará invalidade do tributo mas, ainda assim, eventualmente, um tributo. Não ser instituído em lei não faz da exação um não tributo, mas implica invalidade do tributo. Isso porque ser, ou não, instituído em lei, não é da essência do tributo: é um requisito para sua validade. Essas reflexões implicam que "ser instituído em lei" não é uma característica conceptual do tributo, mas um pressuposto para sua validade. Por outro lado, o trecho é relevante para caracterizar o tributo como uma obrigação *ex lege*, decorrente de lei, e não *exvoluntae*, decorrente de acordo de vontades.

Portanto, a questão não é passível de anulação. RECURSOS IMPROVIDOS.
REFERÊNCIAS
FOLLONI, André. **Art. 3° do CTN**. In: GRILLO, Fabio Artigas; SILVA, Roque Sérgio D'Andrea da (Coords.). Código Tributário Nacional Anotado. OAB Paraná: Curitiba, 2014.

Questão nº 31 – Agente de Controle Interno
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão encontra-se exatamente de acordo com o artigo 40 da Lei 4.320/64:
"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na **Lei de Orçamento**." (grifo nosso).
Portanto, a questão não é passível de anulação.

Questão nº 31 – Professor de Educação Infantil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil Vol. 1 - Introdução, página 73: *A rotina na educação infantil pode ser facilitadora ou cerceadora dos processos de desenvolvimento e aprendizagem. Rotinas rígidas e inflexíveis desconsideram a criança, que precisa adaptar-se a ela e não o contrário, como deveria ser; desconsideram também o adulto, tornando seu trabalho monótono, repetitivo e pouco participativo. Considerada como um instrumento de dinamização da aprendizagem, facilitador das percepções infantis sobre o tempo e o espaço, uma rotina clara e compreensível para as crianças é fator de segurança. A rotina pode orientar as ações das crianças, assim como dos professores, possibilitando a antecipação das situações que irão acontecer.* Sendo assim a questão será mantida e a alternativa correta é a letra D.

Questão nº 33 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Os candidatos requerem a anulação da questão, pois consta como corretas duas alternativas (B e C). Assiste razão aos candidatos.
b) Nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado. (Art. 102, "c", CF).
c) Nas infrações penais comuns, os membros do Congresso Nacional. (Art. 102, "b", CF).
Assim sendo, merecem ser PROVIDOS os recursos.

Questão nº 35 – Agente de Controle Interno
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão é bastante claro ao afirmar "a moratória só poderá ser concedida através de", o termo "através" refere-se a forma como se dará a concessão e não por quem se dará a concessão da moratória que é o que expressa os incisos I e II do artigo 152 da Lei nº 5.172/1966. O parágrafo único do artigo 152 e os artigos que seguem deixam claro que a forma de concessão da moratória é a Lei. Portanto, a questão não é passível de anulação.

Questão nº 35 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato(a) que nos termos da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, a questão possui duas alternativas corretas, letras "C" e "D". Sem razão. Com base na referida Lei, veja-se:
c) Incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Administração. (Art. 9, XI, da Lei n° 8.429/1992 – que importa enriquecimento ilícito).
d) Realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.(art. 10, VI, da Lei n° 8.429/1992 – que causa prejuízo ao erário).
Assim sendo, possuindo a questão apenas uma questão correta, não é passível de anulação. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 37 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a anulação da questão, alegando ter ocorrido omissão na transcrição do artigo 7º e suas alíneas da CLT, a fim de que seja anulada a questão, pois também consideradas como corretas as alternativas "A" e "C". Todavia, tal entendimento não merece prosperar, eis que proveniente de falha na interpretação da questão. Note-se que pela disposição da legislação em exame, em regra, as disposições da CLT aplicam-se "A toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário." e, em regra, não se aplica (art. 7º e alíneas):
Aos trabalhadores rurais (Art. 7°, "b");
Aos empregados domésticos. (Art. 7°, "a");
Aos funcionários públicos da União em serviço nas próprias repartições. (Art. 7°, "c");
Logo, a única alternativa correta é aquela apontada no gabarito. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 38 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sustenta o(a) candidato(a) a necessidade de anulação da questão, que tanto a alternativa A quanto a alternativa D estão corretas. Sem razão. De acordo com o Art. 29, § 2º da CLT:
a) na data-base;

b) a **qualquer tempo**, por **solicitação do trabalhador**;
c) **no caso de rescisão contratual**; ou
d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.
A alternativa "D" se torna incorreta, pois dispõe que as anotações serão feitas **no caso de rescisão contratual, sendo desnecessária sua comprovação perante a Previdência Social.**
Portanto, a questão não é anulável. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 38 – Professor de Educação Infantil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil Vol. 3 – Conhecimento de Mundo, página 75: *Ao ouvir um impulso sonoro curto, a criança que realiza um movimento corporal está transpondo o som percebido para outra linguagem. Diferentes tipos de sons (curtos, longos, em movimento, repetidos, muito fortes, muito suaves, graves, agudos etc.) podem ser traduzidos corporalmente. Pode-se propor, para crianças a partir de quatro anos, que relacionem som e registro gráfico, criando códigos que podem ser lidos e decodificados pelo grupo: sons curtos ou longos, graves ou agudos, fortes ou suaves etc. Nessa faixa etária, a criança não deve ser treinada para a leitura e escrita musical na instituição de educação infantil. O mais importante é que ela possa ouvir, cantar e tocar muito, criando formas de notação musicais com a orientação dos professores.* Sendo assim a questão será mantida e a alternativa correta é a letra D.

Questão nº 39 – Procurador Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o(a) candidato(a) que a questão é anulável, pois houve uma omissão na transcrição do artigo art. 11º da CLT, derivado de erro na elaboração das respostas. Contudo, tal interpretação não pode prevalecer.
39) Sobre prescrição no processo do trabalho, assinale a alternativa **INCORRETA:**
a) Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. **CORRETA.**
Art. 11-A, da CLT: "Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos."
b) A declaração da prescrição intercorrente **somente poderá ser requerida**, em qualquer grau de jurisdição. **INCORRETA.**
Art. 11-A, da CLT: "[...] § 2ºA declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição."
c) A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos. **CORRETA.**
Art. 11, da CLT: "**A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho."**
d) A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. **CORRETA.**
Art. 11, § 1º, da CLT: "A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução."
Questão de acordo com a legislação apontada, somente a alternativa "b" está incorreta. RECURSO IMPROVIDO.

Barracão (RS), 23 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7F6A3889

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barracão – RS, nomeada pela Portaria nº 319 de 22 de agosto de 2018, após análise do recurso interposto pela empresa RGS ENGENHARIA S.A; contrarrazões da empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA e por fim análise do posicionamento do Setor Jurídico Municipal, decide julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da Empresa RGS ENGENHARIA S.A. Pelo exposto fica determinado que **dia 02 de maio de 2019 às 9:00h**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barracão – RS se reunirá a comissão de licitações para abertura das propostas para contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica, conforme Edital Tomada de Preços 003/2019.

Em 23 de abril de 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A16D815B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

SESSÃO DE PREGÃO: 07/05/19

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 23 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:60C5D89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, Inventário e Leilões de Bens Inservíveis.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, Inventário e Leilões de Bens Inservíveis, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, que será composta pelos servidores:

Marcos Paulo Dal Ri, matrícula nº 1774.
Adir Rezende de Vargas, matrícula nº 1402.
Rui Lopes de Oliveira, matrícula nº 1365.
Olídio de Oliveira, matrícula nº 0223.

Art. 2° - Revoga a Portaria nº 155, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 22 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:99B27A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2019

EXONERA a pedido a Senhora EVA MARIA ARZUAGA DUANY**,** do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Senhora **EVA MARIA ARZUAGA DUANY,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2,** conforme requerimento sob protocolo nº 235, fls: 024, de 18/04/2019, a contar de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CA42C026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** os membros para compor a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas, que será composta pelos servidores:

Jaime Salvador Silveira Thomazi, matrícula nº 125.
Adir Rezende de Vargas, matrícula nº 1402.
Francini da Silva da Rosa, matrícula nº 1885.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:882E37F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 40 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Sra. LARISSA ORTIZ METZELTHIN para exercer o cargo em Comissão de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor - CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **LARISSA ORTIZ METZELTHIN** para exercer o Cargo em Comissão de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor - CC2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:06E25411

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2019.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.233 de 10 de abril de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 937.668.310-20, RG nº 2057947893, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 742, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.233 de 10 de abril de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.188,23 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de abril de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 08 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIANO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1E7CC528

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **LEANE BOLICO DA SILVA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.223 de 20 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LEANE BOLICO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 034.080.620/64, RG nº 5117888511, residente e domiciliada na Localidade de Cerro Grande, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.223 de 20 de março de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 853,50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 11 de abril de 2019,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 11 de abril de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6F712278

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 55/2019

CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 055/2019
(Regido pela CLT e LEI MUNICIPAL N° 635/2010 e alterações)

Contrato de Trabalho, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SÔNIA DOS SANTOS DIAS**,** regido pela CLT e LEI MUNICIPAL N° 635/2010 e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **SÔNIA DOS SANTOS DIAS**, brasileira, casada, CPF nº 040.835.500/07, RG nº 4114326517, residente e domiciliada na localidade de Passo da Laje, interior de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE no Emprego Público de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018, Edital n° 01/2018, de 23 de fevereiro de 2018, que teve sua classificação final homologada pelo Edital n° 03/2018 de 04 de abril de 2018, na qual a CONTRATADA obteve o 2° Lugar, Micro Área 9.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 dia útil do mês subsequente.

Cláusula Terceira: A CONTRATADA cumprirá o seguinte horário, em 02(dois) turnos de trabalho: Manhã: das 8:00 às 11:30, e, Tarde: das 13:00 às 17:00.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará até a Extinção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes, que desejar rescindir o presente contrato, deverá proceder de acordo com o estabelecido nas normas legais, já mencionadas.

Cláusula Sexta: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais

Cláusula Sétima: O vínculo empregatício da CONTRATADA será CELETISTA e as normas da CLT.

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 12 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SÔNIA DOS SANTOS DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942. 520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240- 15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:41BE86D8

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINIE DOS SANTOS CAMARGO, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 12/2019
Licitação nº: 07/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 22/04/2019
Data da Adjudicação: 22/04/2019
Objeto da Licitação: *Aquisição de um Trator sob Esteiras, conforme Contrato de Repasse OGU N° 872652/2018 - MAPA .*

Fornecedores e itens vencedores:
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
VALOR= R$ 578.800,00 (quinhentos e setenta e oito e oitocentos)
02) Dotações: 398 – Aquisição de maquinas e equipamentos
298 – Aquisição de equipamento e material Permanente

BARROS CASSAL – RS, 22 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FDC65D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT Nº 03/2019.

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DE CAMPO BOM - CMT, JULGARÁ EM SUA SESSÃO, NO DIA 03 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NO TÉRREO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITO NA AV. INDEPENDÊNCIA, 800, O SEGUINTE FEITO:

Processo: 27.429/2018
Relator: GRACIELA GRESSLER
Contribuinte Autuado: BANCO ITAU S.A.
Advogado: MARCELO DE MEDINA COELI DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças: FERNANDO TROTT

Campo Bom/RS, 23 de abril de 2019.

FAUSTON GUSTAVO PEREIRA SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F857F0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017, oriundo do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/17.
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ sob nº 01.844.768/001-04.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Campo Bom.
Termo de Aditivo nº 004 – Reajuste do valor contratual – INPC/IBGE.
Valor do Aditivo: R$ 3.600,67 (três mil, seiscentos reais e sessenta e sete centavos).
Justificativa: O valor deverá ser reajustado conforme clausula contratual.

Campo Bom, 16 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:855D8594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 103/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 047/19.
CONTRATADA: JAIR PINHEIRO DIVIFORROS CNPJ sob nº 20.585.657/0001-75.
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para desmontagem e readequação das divisórias em PVC, na EMEI Estrelinha Azul.
Valor total do contrato: R$ 9.355,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Justificativa: Desmontagem e readequação de divisórias nos sanitários.

Campo Bom, 15 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ADE4EBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 105/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 049/19.
CONTRATADA: REDE SUL ELETRO COMERCIAL LTDA -EPP - CPF sob nº 00.283.514/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, rede lógica, e rede de telefonia para sede da SECRETARIA DE Obras do Município.
Valor total do contrato: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Justificativa: Elaboração de projeto elétrico/lógico/telefonia na nova sede da Secretaria de Obras.

Campo Bom, 16 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:87D10A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 106/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 050/19.
CONTRATADA: LUCAS RAFAELLI PIONER - CPF sob nº 015.255000-31.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos para construção de área de lazer com unidade de saúde no bairro Aurora.
Valor total do contrato: R$ 32.940,0 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Justificativa: Elaboração de projeto para construção de área de lazer com unidade de saúde.

Campo Bom, 19 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13408125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 032/2019, oriundo do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/19.
CONTRATADA: QUALITY ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME CNPJ sob nº 29.331.450/0001-49.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e de mesário para os diversos eventos da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município.
Valor total do contrato: R$ 40.714,00 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais).
Justificativa: Arbitragem para os diversos eventos esportivos realizados no Município de Campo Bom.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:38244321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 034/2019, oriundo do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/19.
CONTRATADA: DELAR JOST - ME CNPJ sob nº 14.787.871/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e de mesário para os diversos eventos da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município.
Valor total do contrato: R$ 239.430,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).
Justificativa: Arbitragem para os diversos eventos esportivos realizados no Município de Campo Bom.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C7D40DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 033/2019, oriundo do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/19.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CAMPO BOM - ME CNPJ sob nº 22.548.456/0001-23.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e de mesário para os diversos eventos da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município.
Valor total do contrato: R$ 84.428,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte oito reais).
Justificativa: Arbitragem para os diversos eventos esportivos realizados no Município de Campo Bom.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0823AAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/CUSTOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/19 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na implantação de sistema de rede coletora de esgoto e águas pluviais, no trecho compreendido entre a Estrada do Mônaco e a Rua da Bica, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento, planta e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes, ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRULOG LTDA., EMPREITEIRA CONTRUJUNIOR LTDA. E OTS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso. Ainda, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura das propostas financeiras que se dará em 03/05/2019 as 8h00min.

Campo Bom, 23 de abril de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B1053AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19.

OBJETO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do projeto de implantação de Centro Esportivo no Bairro Metzler, conforme memorial descritivo e anexos. Data/horário de abertura dos envelopes: 09/05/2019, às 13h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 23 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A3A04275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19.

OBJETO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do projeto de Refoma de Centro Esportivo no Bairro Porto Blos, conforme memorial descritivo e anexos. Data/horário de abertura dos envelopes: 09/05/2019, às 14h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 23 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3B1773DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

DARLENE ROHLEDER, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista com a classificação preliminar dos candidatos, após análise de recursos, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Agente de Apoio. O prazo para recurso em relação à classificação preliminar: 25 e 26 de abril de 2019. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara de Vereadores e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal
http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/

Cândido Godói/RS, em 24 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:74CAD554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 40/2019

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ sob nº 20.598.461/0001-15
Processo: TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 6,25m²; II) Recepção – 22,80m²; III) Sala de Atendimento Familiar – 12,00m²; IV) Sala Multiuso – 35,00m²; V) Sala de Coordenação/Administração – 19,80m²; VI) Almoxarifado – 5,00m²; VII) Copa – 5,30m²; VIII) Área de Serviço Coberta – 3,30m²; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55m² cada um; X) WC coletivo (masculino/feminino) – 2,40m² cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 14,05m²; XII) Jardim – 2,22m²; e XIII) Circulação – 14,03m² COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. Contrato Repasse 857163/2017, OPERAÇÃO 1046065-75 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENRO SOCIAL.
Vigência: 31/12/2019.
Data de assinatura e publicação do resumo: 23/04/2019
Valor: R$319.553,96 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R$95.866,19 referente a mão de obra e o valor de R$223.687,77 referente aos materiais.

GERSON DRESCH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:144C6F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material hidráulico,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 14/05/2019, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 22 de abril de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C8E2CD4B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019*** do tipo ***menor preço POR ITEM,*** *para* aquisição de retroescavadeira, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 10/05/2019 às 09:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 22 de abril de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C275DC65

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de construção,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 13/05/2019, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 22 de abril de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F3B5C261

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019*** do tipo ***menor preço POR ITEM,*** *para* aquisição de trator agrícola, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 10/05/2019 às 14:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 22 de abril de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:32498617

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público que o Prefeito Municipal aderiu a Ata de Registro de Preço do processo licitatório abaixo:

Ata: 001/2018
Empresa: Boreste Indústria e Comércio Eireli - Me
Objeto: Aquisição de uniformes
Órgão Gerenciador: Município de Taquari

Capão Bonito do Sul, 24 de abril de 2019.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D97A6B44

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019*** do tipo ***menor preço GLOBAL,*** *para* contratação de empresa para capacitação dos servidores da Secretaria de Saúde, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 13/05/19 às 14:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 22 de abril de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E71C70F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2.019.

ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 122.500,00(Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e com base na Lei Municipal nº 1.442/2019 de 22/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - ABRE, um Crédito Especial no valor de **R$ 122.500,00(Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de abril de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
04.02	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 72.500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 72.500,00
2.021	Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 5.000,00
05.01	**SEC. MUN. SAÚDE**	
1.003	Construção e Ampliação Postos de Saúde	R$ 45.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 122.500,00**
ANEXO II		
04.02	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 72.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (94)	R$ 50.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (95)	R$ 22.500,00
2.021	Manutenção Convênio Transp. Escolar - Estadual	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (96)	R$ 5.000,00
05.01	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 45.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (426)	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (427)	R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 122.500,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DCC69DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2.019.

ABRE um Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 680.420,00(Seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e com base na Lei Municipal nº 1.443/2019 de 22/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - **ABRE**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 680.420,00(Seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de abril de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
01.01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (6)	R$ 15.000,00
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (292)	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (293)	R$ 1.500,00
04.04	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 15.000,00
05.01	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.083	Manutenção Consório Público	R$ 100.000,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (373)	R$ 100.000,00
2.028	Manutenção Serviços Médicos/Odontológicos	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R$ 500.000,00
05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.092	Programa FNS - Atenção Básica	R$ 27.720,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (444)	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (445)	R$ 120,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (446)	R$ 11.600,00
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 1.700,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (165)	R$ 1.700,00
08.01	**SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASS. SOCIAL**	
2.044	Manutenção Divisão Assistencia Social	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)	R$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 680.420,00**

ANEXO II		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 3.000,00

3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (408)	R$ 3.000,00
2.005	Campanha de Incentivo a Ind. e Comercio	R$ 15.000,00
3.3.60.00.00.000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI. (25)	R$ 15.000,00
04.01	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (65)	R$ 10.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL CONSUMO (82)	R$ 5.000,00
05.01	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.083	Manutenção Consório Público	R$ 100.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (374)	R$ 100.000,00
05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 1.700,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (379)	R$ 1.700,00
08.01	**SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASS. SOCIAL**	
2.044	Manutenção Divisão Assistencia Social	R$ 18.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (272)	R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (276)	R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 152.700,00**
AUXÍLIOS/CONVÊNIOS		**R$ 27.720,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**R$ 500.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AA3C09B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2.019.

ABRE um Crédito Suplementar no valor de R$ 975,00(Novecentos e setenta e cinco reais) indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e com base na Lei Municipal nº 1.411/2018 de 29/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - **ABRE**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 975,00(Novecentos e setenta e cinco reais),** conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

07.01	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
2.058	Conservação de Estradas e Pontes	R$ 975,00
3.3.90.36.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (263)**	**R$ 975,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, é indicada a dotação orçamentária descrita abaixo:

07.01	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 975,00
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. (255)**	**R$ 975,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FC4B7A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2.019.

ABRE um Crédito Suplementar no valor de R$ 24.700,00(Vinte e quatro mil e setecentos reais) indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e com base na Lei Municipal nº 1.411/2018 de 29/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - **ABRE**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 24.700,00(Vinte e quatro mil e setecentos reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo II, que parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 22 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
05.01	**SEC. MUN. SAUDE**	
2.027	Manutenção da Divisão da Saúde	R$ 10.200,00
3.3.90.36.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (139)**	**R$ 10.200,00**
05.02	**SEC. MUN. SAUDE**	
1.015	Equipam. Saúde Bucal	R$ 14.500,00
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (439)**	**R$ 14.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 24.700,00**
ANEXO II		
05.01	**SEC. MUN. SAUDE**	
2.027	Manutenção da Divisão da Saúde	R$ 10.200,00
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. (141)**	**R$ 10.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 10.200,00**
	AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	**R$ 14.500,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4C1D12BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL

Retificação Pregão Presencial nº 13/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que foi **RETIFICADA** a descrição da **alínea "x", do item 1.1, do Termo de Referência ANEXO I** do presente edital, fixando nova data para recebimento de propostas e documentos para **Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário, tipo Van 16 Lugares com Acessibilidade com recursos da Proposta 12652.391000/1180-03 do Ministério da Saúde,** sendo às **09h00min**, do dia **13 de maio de 2019**. Cópia do Edital e Retificação em: www.capitaors.com.br, maiores informações (051) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:422237FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1271/2018
Dispensa de Licitação nº 13/2019

Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria na administração tributária do Município e na elaboração para formação do índice de participação do Município no ICMS, compreendendo orientações para análise de informações prestadas pelas empresas nas GMBs e no Simples Nacional, visando melhorar o VAF, bem como elaborar e seguir formas de acompanhamento, da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, PIT, Educação Fiscal e orientar a fiscalização tributária no aspectos mais abrangentes, e, acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas. Orientação para a área tributária para aumentar as receitas próprias e de transferências, bem como, para a adequação e regulamentação de diversas legislações em Leis Municipais de incentivos criadas para benefício de empreendedores do Município, pelo período de 12(doze) meses.
Contratado: MASPER ASSESSORIA LTDA - CNPJ 08.402.772/0001-61
Valor mensal: R$ 1.400,00
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Data Homologação: 23/04/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A1E84E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:
Protocolo 125/19
I IDENTIFICAÇÃO:
Empreendedor Responsável: Valéria Pagel Fernandes
CNPJ: 00.902.357/0003-27
Endereço: Uruguai, 2735
Empreendimento: Valéria Pagel Fernandes
Ramo da atividade: 4750,10
Medida de porte: Médio
Potencial poluidor: Médio
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
2.1 Quanto ao empreendimento:
2.1.1 A capacidade máxima da empresa é de: 6.240 Kg de GLP;
2.1.2 O empreendimento deverá manter a mesma capacidade constante no projeto técnico e LO, sob pena da mesma perder sua validade, sendo que no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento, esta deverá ser objeto de novo licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
2.1.3. A licença abrangerá o desenvolvimento das seguintes etapas: recebimento de botijões e armazenagem até a venda para o consumidor final;
2.1.4. Os botijões deverão ser armazenados somente na área destinada para este fim, ou seja, na plataforma de estocagem, sendo vedado o armazenamento em qualquer outro ambiente da empresa;
2.1.5. Esta licença não autoriza a manipulação de GLP nas dependências do estabelecimento;
2.2 Quanto aos efluentes líquidos:
2.2.1. A empresa não poderá lançar de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem prévio licenciamento;
2.3. Quanto aos resíduos sólidos:
2.3.1. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas individualmente em papel ou papelão, e acondicionadas de forma segura em área coberta e livre de trânsito de funcionários, devendo ser devolvida ao comerciante no ato da compra de uma nova lâmpada, ou fazendo uso de mecanismos que venham a ser criados, de forma a colaborar com o mecanismo da logística reversa imposto pela Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010;
2.4. Quanto as emissões atmosféricas:
2.4.1. Os níveis de ruídos gerados pela atividade da empresa deverão estar de acordo com a NBR 10.151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01/1990;
2.4.2. A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade;
2.5. Quanto aos riscos ambientais:
2.5.1. O transporte de produtos só poderá ser realizado por empresas transportadoras licenciadas pela FEPAM ou SMMA;
2.5.2. Nos casos de desativação, a empresa fica obrigada a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SMMA;
2.5.3. Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidades com as normas em vigor, relativo ao sistema de controle de combate ao incêndio;
2.5.4. Os veículos utilizados para transporte de GLP no ambiente urbano deverão estar de acordo com os requisitos mínimos de segurança, estabelecidos pela Resolução CONTRAN 356/2010, e devido licenciamento ambiental da FEPAM para o caso de veículo com capacidade de transporte superior a 333Kg;
2.6. Manter disponível para fiscalização:
2.6.1. Cópia do alvará de localização definitivo atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal;
2.6.2. Cópia do cartão ou carimbo do CNPJ;
2.6.3. Cópia do alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros - Brigada Militar;
2.6.4. Cópia do Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP, em vigor;
2.6.5. Relação e quantidade máxima de cada produto químico estocado, com sua respectiva classe de risco;
OBSERVAÇÕES:
Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:
·Cópia da Licença de Operação;
·Cópia do Alvará de prevenção e proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;
ART do responsável técnico;
·Declaração de inalterabilidade da atividade;
A presente Licença só autoriza a área em questão;
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;
Esta Licença é válida pelo prazo de três (3) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
Data de emissão: 04/01/2019.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 04/01/2019 à 04/01/2022
Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:5ADE8C71

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo nº 403-17
LP nº 001/17
Data Expedição:

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:
Protocolo 794/19
I IDENTIFICAÇÃO:
Empreendedor Responsável: Alejandro Raul Benvenuto Maciel
CNPJ: 83.14.41.530/87
Endereço: Rua Chile, 1040
Empreendimento: Transplante de vegetação imune ao corte
Ramo da atividade: 10750,00
Medida de porte: mínimo
Potencial poluidor: Médio
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
2.1 Quanto ao empreendimento:
2.1.1 a retirada da vegetação se dará de acordo com as normas vigentes;
2.1.2 deverá ser respeitado os prazos de poda e transplante citados no projeto;
2.1.3 o empreendedor se responsabiliza pela pega do espécime;
2.1.4 será fiscalizado durante um ano após o transplante;
2.5. Quanto aos riscos ambientais:
2.5.1. O transporte deve ser realizado por empresas transportadoras licenciadas;
OBSERVAÇÕES:
A presente Licença só autoriza a área em questão;
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;
Esta Licença é válida pelo prazo de seis meses, a contar da presente data e para as condições contidas;
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.

Data de emissão: 20/03/2019.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 20/03/2019 à 20/09/2019
.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:5FD05549

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº26414/19

LP nº 05/19

Data Expedição:

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:

Protocolo 2641/19

I IDENTIFICAÇÃO:

Empreendedor Responsável: Paula Suelen Rodrigues Lopes

CNPJ: 07.621.997/0001-46

Endereço: AV Uruguai, 2261

Empreendimento: Comércio Varejista de papelão para reciclagem

Codran: 3122-30

Medida de porte: Médio

Potencial poluidor: Baixo

II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

Quanto ao empreendimento:

1.1 – esta licença refere-se à autorização para a operação da atividade de Reciclagem de Garrafas PET, visando uma capacidade produtiva máxima mensal de 35 Ton (trinta e cinco) toneladas de floco da garrafa PET;

1.2 – o processo industrial a ser implantado constará das seguintes etapas principais: recebimento dos fardos de garrafa PET, esteira e seleção das garrafas, lavagem de garrafas, moagem das garrafas (⌀ = 3 cm), lavagem das garrafas, moagem (⌀ = 0,5 cm);

1.3 – esta licença autoriza a operação dos seguintes equipamentos principais: 02 (dois) moinhos, 04 (quatro) secadoras centrífugas, 02 (duas) lavadoras centrífugas, 01 (uma) peneira vibratória, 01 (um) desrotulador, 02 (duas) esteiras, 10 (dez) roscas transportadoras, 02 (dois) silos;

1.4 – no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou de produção, relocalização, etc...) deverá ser providenciado previamente o licenciamento junto à DLA, ou junto ao órgão competente para o caso em que a alteração implique em extrapolação da competência da DLA;

1.5 – a empresa deverá projetar e implantar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a

geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas nas etapas de implantação e operação do empreendimento;

1.6 – o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.7 – caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à DLA, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

2. Quanto à preservação e conservação ambiental:

2.1 – este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, bem como o Decreto Federal n° 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n° 11.428 e dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica;

3. Quanto à captação de água e aos efluentes líquidos:

3.1 – a água necessária para o desenvolvimento das atividades deverá ser fornecida pela rede

pública de abastecimento, conforme informações prestadas pelo requerente;

3.2 – para o EFLUENTE LÍQUIDO INDUSTRIAL:

3.2.1 – não poderá haver lançamento de Efluente Líquido Industrial em corpos hídricos ou incorporação no solo sem o prévio licenciamento da DLA;

3.2.2 – deverá ser realizado o reciclo total dos efluentes líquidos industriais, com vazão máxima de 3,0 m³/dia (três metros cúbicos por dia);

3.2.3 – caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a DLA deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada pelo órgão ambiental competente;

3.2.4 – deverá ser apresentado à DLA resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto à FEPAM, abrangendo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;

3.2.5 – deverá ser apresentado à DLA, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos", a planilha deverá ser requerida junto à DLA;

3.2.6 – deverá ser apresentado à DLA, com periodicidade anual no mês de maio relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE, contendo informações detalhadas sobre a sua operação e acompanhado de levantamento fotográfico;

3.2.7 – a responsável técnica pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) é a Química Karine de Souza Delgado, n° do registro CRQ: 05101404, e Anotação de Função Técnica – AFT n° 106400, com validade até 31/01/2016;

3.2.8 – deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE com AFT atualizada, caso haja alteração do Responsável Técnico, deverá ser apresentada nova AFT à DLA;

5. 2.6. Manter disponível para fiscalização:

2.6.1. Cópia do alvará de localização definitivo atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal;

2.6.2. Cópia do cartão ou carimbo do CNPJ;

2.6.3. Cópia do alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros - Brigada Militar;

2.6.4. Cópia do Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP, em vigor;

2.6.5. Relação e quantidade máxima de cada produto químico estocado, com sua respectiva classe de risco;

OBSERVAÇÕES:

Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:

Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;

Formulário preenchido e atualizado;

Cópia da Licença de Operação;

Relatório fotográfico do empreendimento;

Cópia do Alvará de prevenção e proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;

ART do responsável técnico;

Cópia do Alvará Municipal;

Declaração de inalterabilidade da atividade;

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de três (3) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;

O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.

Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.

Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.

Data de emissão: 05/04/2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 05/04/2019 à 05/04/2022
.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:EACB307A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA AMB

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:
Protocolo 2641/18
I IDENTIFICAÇÃO:
Empreendedor Responsável: Paula Suelen Rodrigues Lopes
CNPJ: 07.621.997/0001-46
Endereço: AV Uruguai, 2261
Empreendimento: Comércio Varejista de papelão para reciclagem
Codran: 3122-30
Medida de porte: Médio
Potencial poluidor: Baixo
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1. Quanto ao empreendimento:
1.1 – Esta licença refere-se à autorização para a operação da atividade de Reciclagem de papelão, visando uma capacidade produtiva máxima mensal de 1000kg (mil Quilogramas) de papelão;
1.2 – O processo industrial a ser implantado constará das seguintes etapas principais: recebimento e confecção dos fardos de papelão, esteira e seleção;
1.3 – Esta licença autoriza a operação dos seguintes equipamentos principais: 01 (uma) prensa, 02 (duas) esteiras;
1.4 – No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou de produção, relocalização, etc...) deverá ser providenciado previamente o licenciamento junto ao Departamento de Meio Ambiente, ou junto ao órgão competente para o caso em que a alteração implique em extrapolação da competência do departamento;
1.5 – A empresa deverá projetar e implantar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas nas etapas de implantação e operação do empreendimento;
1.6 – O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
1.7 – Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
2. Quanto à preservação e conservação ambiental:
2.1 – Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, bem como o Decreto Federal n° 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n° 11.428 e dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica;
3. Quanto à captação de água e aos efluentes líquidos:
3.1 – A água necessária para o desenvolvimento das atividades deverá ser fornecida pela rede pública de abastecimento, conforme informações prestadas pelo requerente;
4 – Para o efluente líquido industrial:
4.1 – não poderá haver lançamento de Efluente Líquido Industrial em corpos hídricos ou incorporação no solo sem o prévio licenciamento do Departamento de Meio Ambiente;
4.2 – deverá ser realizado o reciclo total dos efluentes líquidos industriais, com vazão máxima de 3,0 m³/dia (três metros cúbicos por dia);
4.3 – caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, ao Departamento de Meio Ambiente deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada pelo órgão ambiental competente;
4.4 – deverá ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente o resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto à FEPAM, abrangendo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
4.5 – deverá ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos", a planilha deverá ser requerida junto ao órgão;
4.6 – os efluentes líquidos domésticos deverão cumprir o que estabelece a Resolução CONSEMA n° 128 de 07 de dezembro de 2006, art. 20 § 2°;
5. Quanto às emissões atmosféricas:
5.1 - os níveis de ruído gerados pela atividade industrial da empresa, quando da operação, deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT, conforme a Resolução CONAMA n° 01 de 08 de março de 1990;
5.2 – não poderá haver emissão de qualquer material particulado visível para a atmosfera; os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir a sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
5.3 – as atividades a serem exercidas pela empresa, quando da operação, deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora do limite de sua propriedade;
5.4 – deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;
6 Quanto aos resíduos sólidos:
6.1 – a empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área da empresa, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT¨, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
6.2 – a empresa deverá apresentar em até 60 dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a operação do empreendimento, contemplando os procedimentos e responsabilidades para a coleta, a segregação, o armazenamento temporário na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo e, ainda a destinação final de todos os resíduos sólidos a serem gerados no processo industrial;
6.3 – deverá ser entregue preenchida ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos;
6.4 – deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão de meio ambiente, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem comercializados e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades por um período mínimo de 02 (dois) anos;
6.5 – fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme o art. 19° do Decreto Estadual n° 38.356 de 01 de abril de 1998; 5.6 – não poderão ser enviados

resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n° 073 de 20 de agosto de 2004;
6.7 – deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais os resíduos serão encaminhados, atentando para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9° de Decreto Estadual n° 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade da destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
6.8 – deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n° 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009, referente ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR; 5.9 – as lâmpadas fluorescentes deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente em papel ou papelão e acondicionadas de forma segura para posterior transporte às empresas que realizem a descontaminação;
6.9 – a empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, atestando a conformidade do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI com as Normas em vigor durante o período de validade desta licença;
6.10 – a empresa deverá realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança, de modo a assegurar sua perfeita operacionalidade;
7. Manter disponível para fiscalização:
7.1 - Cópia do alvará de localização definitivo atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal;
7.2 Cópia do cartão ou carimbo do CNPJ;
7.3 Cópia do alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros - Brigada Militar;
7.4 Cópia do Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP, em vigor;
7.5 Relação e quantidade máxima de cada produto químico estocado, com sua respectiva classe de risco;
OBSERVAÇÕES:
Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:
· Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
· Formulário preenchido e atualizado;
· Cópia da Licença de Operação;
· Relatório fotográfico do empreendimento;
· Cópia do Alvará de prevenção e proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;
· ART do responsável técnico;
· Cópia do Alvará Municipal;
· Declaração de inalterabilidade da atividade;
A presente Licença só autoriza a área em questão;
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;
Esta Licença é válida pelo prazo de três (3) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
Data de emissão: 05/04/2019.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 05/04/2019 à 05/04/2022
.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:80BE27E1

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:
Protocolo 1200/19
I IDENTIFICAÇÃO:
Empreendedor Responsável: Mariela Beatriz Fonseca Ferreira
CNPJ: 07.112.882/0002-07
Endereço: Venezuela, 64
Empreendimento: Restaurante
Codran: 5130,00
Medida de porte: Médio
Potencial poluidor: Baixo
II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1. Quanto ao empreendimento:
1.1 – Esta licença refere-se à autorização para a operação da atividade de Reciclagem de papelão, visando uma capacidade produtiva máxima mensal de 1000kg (mil Quilogramas) de papelão;
1.2 – O processo industrial a ser implantado constará das seguintes etapas principais: recebimento e confecção dos fardos de papelão, esteira e seleção;
1.3 – Esta licença autoriza a operação dos seguintes equipamentos principais: 01 (uma) prensa, 02 (duas) esteiras;
1.4 – No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou de produção, relocalização, etc...) deverá ser providenciado previamente o licenciamento junto ao Departamento de Meio Ambiente, ou junto ao órgão competente para o caso em que a alteração implique em extrapolação da competência do departamento;
1.5 – A empresa deverá projetar e implantar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas nas etapas de implantação e operação do empreendimento;
1.6 – O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
1.7 – Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
2. Quanto à preservação e conservação ambiental:
2.1 – Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, bem como o Decreto Federal n° 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal n° 11.428 e dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica;
3. Quanto à captação de água e aos efluentes líquidos:
3.1 – A água necessária para o desenvolvimento das atividades deverá ser fornecida pela rede pública de abastecimento, conforme informações prestadas pelo requerente;
4 – Para o efluente líquido industrial:

4.1 – não poderá haver lançamento de Efluente Líquido Industrial em corpos hídricos ou incorporação no solo sem o prévio licenciamento do Departamento de Meio Ambiente;
4.2 – deverá ser realizado o reciclo total dos efluentes líquidos industriais, com vazão máxima de 3,0 m³/dia (três metros cúbicos por dia);
4.3 – caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, ao Departamento de Meio Ambiente deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada pelo órgão ambiental competente;
4.4 – deverá ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente o resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto à FEPAM, abrangendo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
4.5 – deverá ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos", a planilha deverá ser requerida junto ao órgão;
4.6 – os efluentes líquidos domésticos deverão cumprir o que estabelece a Resolução CONSEMA n° 128 de 07 de dezembro de 2006, art. 20 § 2°;
5. Quanto às emissões atmosféricas:
5.1 - os níveis de ruído gerados pela atividade industrial da empresa, quando da operação, deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT, conforme a Resolução CONAMA n° 01 de 08 de março de 1990;
5.2 – não poderá haver emissão de qualquer material particulado visível para a atmosfera; 4.3 – os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir a sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
5.3 – as atividades a serem exercidas pela empresa, quando da operação, deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora do limite de sua propriedade;
5.4 – deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;
6 Quanto aos resíduos sólidos:
6.1 – a empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área da empresa, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT¨, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
6.2 – a empresa deverá apresentar em até 60 dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a operação do empreendimento, contemplando os procedimentos e responsabilidades para a coleta, a segregação, o armazenamento temporário na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo e, ainda a destinação final de todos os resíduos sólidos a serem gerados no processo industrial;
6.3 – deverá ser entregue preenchida ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos;
6.4 – deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão de meio ambiente, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem comercializados e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades por um período mínimo de 02 (dois) anos;
6.5 – fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme o art. 19° do Decreto Estadual n° 38.356 de 01 de abril de 1998; 5.6 – não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n° 073 de 20 de agosto de 2004;
6.7 – deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais os resíduos serão encaminhados, atentando para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9° de Decreto Estadual n° 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade da destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
6.8 – deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n° 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009, referente ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR; 5.9 – as lâmpadas fluorescentes deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente em papel ou papelão e acondicionadas de forma segura para posterior transporte às empresas que realizem a descontaminação;
6.9 – a empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, atestando a conformidade do Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI com as Normas em vigor durante o período de validade desta licença;
6.10 – a empresa deverá realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança, de modo a assegurar sua perfeita operacionalidade;
7. Manter disponível para fiscalização:
7.1 - Cópia do alvará de localização definitivo atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal;
7.2 Cópia do cartão ou carimbo do CNPJ;
7.3 Cópia do alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros - Brigada Militar;
7.4 Cópia do Certificado de Autorização – Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP, em vigor;
7.5 Relação e quantidade máxima de cada produto químico estocado, com sua respectiva classe de risco;

OBSERVAÇÕES:

Com vistas à obtenção da renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:
· Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
· Formulário preenchido e atualizado;
· Cópia da Licença de Operação;
· Relatório fotográfico do empreendimento;
· Cópia do Alvará de prevenção e proteção contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;
· ART do responsável técnico;
· Cópia do Alvará Municipal;
· Declaração de inalterabilidade da atividade;
A presente Licença só autoriza a área em questão;
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;
Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;
Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;
Esta Licença é válida pelo prazo de três (3) anos, a contar da presente data e para as condições contidas;
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.

Data de emissão: 05/04/2019.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 05/04/2019 à 05/04/2022
.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:41D754D3

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei nº 1244/11 e decreto nº 3046/2009, certificado de Habilitação junto ao Conselho municipal do Meio Ambiente através da resolução nº 224/2009 do CONSEMA, que qualifica o município para a realização do Licenciamento Ambiental e resolução 372/2018 que caracteriza as atividades de impacto local, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10330, de 27/12/1994 e com base nos autos do processo administrativo nº 2703/2018, sob protocolo de 27 de setembro de 2018 e no Laudo técnico conclusivo de responsabilidade o gestor da equipe expede a presente Licença de Operação, nas condições e restrições abaixo especificadas:
Protocolo 126/19

I IDENTIFICAÇÃO:
Empreendedor Responsável: Julian Alejandro Piriz Madruga - ME
CNPJ: 12.480.320/0002-56
Endereço: Rua Peru, 1222 Chuí/RS
Empreendimento: Comércio e troca de óleo
Coordenada geográficas: Lat 33°41'30.48"SLong 53°27'9.34"O
Ramo da atividade: 3430,20
Medida de porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio

II _ COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
Quanto ao Empreendimento:
1.1 Deverá ser feita uma planilha de dados, sobre o volume de descarte das trocas de óleo, a fim de melhor gerenciar os resíduos.
1.2 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento ao Departamento de Meio Ambiente;
Quanto aos Efluentes Líquidos:
2.1 com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20 § 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006;
3 Quanto aos Óleos Lubrificantes:
3.1 todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
3.2 deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não refináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados refináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não refináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados refináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não refinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";
3.3 O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
3.4 as embalagens dos óleos deverão, obrigatoriamente, retornar à empresa fornecedora, conforme art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01/04/98, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27/07/93,que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul;
Quanto ao resíduos sólidos
4.1 deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; deverá ser preenchida e enviada ao Departamento de Meio Ambiente, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital ou em mãos, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos;
4.2 deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros; deverá ser mantida à disposição da fiscalização do órgão Ambiental, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
4.3 fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3°, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
4.4 deverá ser observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM n.º 47-95/98, publicadano DOE em 29/12/98; no caso de envio de resíduos perigosos (Classe I de acordo com a NBR 10.004, da ABNT) para disposição ou tratamento em outros Estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO.
III Documentos a apresentar para renovação desta Licença:
1 Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental;
2 Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
3 Cópia desta licença;
OBSERVAÇÕES:
O empreendedor é responsável por manter as condições adequadas, respondendo por quaisquer danos ambientais, decorrentes de má operação do empreendimento.
Por respeitar os prazos expressos nesta licença e suas condições.
Caso algum prazo não for cumprido ou algum dado não for fornecido ou não corresponder à realidade, automaticamente este documento perderá a validade, e o mesmo poderá vir a responder pelo dano causado nos termos da lei.
A presente licença autoriza a atividade em questão.
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, nem exclui as demais licenças Ambientais.

Data de emissão: 05/04/2019.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 05/04/2019 à 05/04/2023.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

SABRINA BOM COSTA
Licenciadora Ambiental
Dep. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:678A41DD

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLJA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO CHUÍ – RS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CHUÍ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital nº. 01/2019, que regulamenta todos os procedimentos e prazos relativos ao Processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares para o mandato 2020/2023.
DAS ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.068/90). Tais atribuições são reproduzidas similarmente no art. 37 da Lei Municipal nº. 1.891, de 10 de abril de 2019.
Do número de vagas: o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local.

Do funcionamento e das características: O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.
A função de Conselheiro Tutelar será de dedicação exclusiva, ou seja, não poderá exercer outra função ou atividade que possa intervir sua jornada de trabalho comercial.
Da remuneração: Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de risco de vida..
DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal do Chuí, situada a ERS 699, nº. 484, no período compreendido entre 06 de maio a 24 de maio de 2019, devendo ser entregue em envelope pardo e lacrado.
DEMAIS INFORMAÇÕES:
As demais informações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Chuí, no seguinte link: www.chui.rs.gov.br

Chuí, 23 de abril de 2019.

VERA REGINA RAMIRES FLORES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:4F3BCAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4507/2019

LEI Nº 4507/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903900.0000-145 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……...R$ 225.000,00
Total.....….R$ 225.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
31911300.0000-108 Obrigações Patronais…….R$ 225.000,00
Total.....….R$ 225.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5BD5E6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

AVISO DE EDITAL - PREGAO PRESENCIAL 31/2019
Objeto: Aquisição de Caminhão para a Secretaria de Obras. Realizar-se-a no dia 03/05/2019, as 09h30min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A integra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 23 de abril de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:10588706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

AVISO DE EDITAL - PREGAO PRESENCIAL 32/2019
Objeto: Aquisição de Vibroacabadora de Asfalto para a Secretaria de Obras. Realizar-se no dia 03/05/2019, as 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A integra do edital encontra-se disponível no sitewww.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de abril de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:7139A41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2019

DECRETO Nº 078/2019, de 16 de abril de 2019.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HULDA SEEGER RODRIGUES.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Estabelece o horário de funcionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, será das segundas-feiras a sextas-feiras, das 7:00 horas às 22:00 horas ininterruptamente.

Art. 2º – A escala de horário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, será estabelecida por Portaria a ser publicada no dia 25 de cada mês.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:056E0269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079/2019

DECRETO Nº 79, de 16 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
34490520000000000000.365 - Equipamentos e material permanente R$ 3.500,00
Total..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
34490520000000000000.348 - Equipamentos e material permanente R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
34490510000000000000.99 - Obras e Instalações R$ 1.500,00
Total..... R$ 3.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CE76878E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2019

DECRETO Nº 080/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4507/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4507/2019, de 22 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária"** até o limite de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903900.0000-145 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……...R$ 225.000,00
Total.....….R$ 225.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
31911300.0000-108 Obrigações Patronais…….R$ 225.000,00
Total....R$ 225.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CF083C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2019

DECRETO Nº 081/2019, de 22 de abril de 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERUR.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto nas Leis Municipal nºs 1437/2001, de 10 de abril de 2001, e 4449/2018, de 17 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDERUR.
a) ABC Agrícola:
Titular: Fábio Luis Diniz
Suplente: José Antonio Depieri
b) Comunidade de Vila São Pedro e Rincão dos Martins:
Titular: Everaldo Bueno Carpes
Suplente: Plácido Cossul
c) Cotricampo:
Titular: Antonio Gilmar de Almeida
Suplente: Leandro Bridi
d) Banrisul:

Titular: Marcio André Fontaniva
Suplente: Carin Winsch
e) Bansicredi:
Titular: Sandro Augusto Rigoli
Suplente: Vinicius Garcia Brigo
f) Banco do Brasil S.A.:
Titular: Iradi Solange Lima de Oliveira
Suplente: Leandro Adriano Tasso de Souza
g) EMATER:
Titular: Nereu Bazílio Zuchetto
Suplente: Estefânia Van Groll Ferreira Imhof
h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Antonio Olgi Martins
Suplente: Paulo Rigodanzo
i) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Luis Ricardo Diniz de Souza
Suplente: Nilse Tainara Hickmann
j) Comunidade de Paineira:
Titular: Paulo Wichinheski
Suplente: Sidinei Rotilli

k) Comunidade de Campo Santo:
Titular: Tânia Maria Baggio Alegretti
Suplente: Analice Baggio Alegretti da Costa

l) Comunidade de Sítio Demiquelli:
Titular: José Alberto Sallet
Suplente: Leandro A. Demiquelli
m) Comunidade de Esquina São João:
Titular: João Medeiros
Suplente: Joaquim Zanuzo
n) Comunidade de Galpões:
Titular: Guimarães Martins Vieira
Suplente: João Luiz Scopel
o) Comunidade de Portão Velho:
Titular: Hardi Deifeld
Suplente: Ataídes Belon Brasil
p) Comunidade de Sítio Kerpel e Sítio Olivério:
Titular: Gelson Rocha
Suplente: Edemar Dieckow
q) Comunidade de Esquina Evangélica:
Titular: Alceu Antonio Hermel
Suplente: Jesus Eloni Miotto
r) Comunidade Reassentamento São Sebastião II:
Titular: Edimar A. Z. Lazzaretti
Suplente: Joacir Conterato
s) Comunidade de Vila Diniz:
Titular: Moises de Lima Padilha
Suplente: Florentino R. Mafalda

Art. 2º - A função de Conselheiro do COMDERUR será considerada de interesse público relevante e exercido de forma gratuita.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto n° 059/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A0290145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019, de 22 de abril de 2019

Designa Assessor Jurídico para Acompanhar Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 085/2019,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor João Cláudio da Silva Santana, Assessor Jurídico, para orientar e acompanhar todos os trabalhos da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 085/2019.
Art. 2º – A Comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e dois) horas, ao Assessor Jurídico designado, sobre todas as reuniões de trabalho, inquirições e oitivas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9A9564A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019, de 22 de abril de 2019

Designa Assessor Jurídico para Acompanhar Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 095/2019,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor João Cláudio da Silva Santana, Assessor Jurídico, para orientar e acompanhar todos os trabalhos da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 095/2019.
Art. 2º – A Comissão deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e dois) horas, ao Assessor Jurídico designado, sobre todas as reuniões de trabalho, inquirições e oitivas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:66D1DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

AVISO DE EDITAL - PREGAO PRESENCIAL 33/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria. Realizar-se no dia 06/05/2019, as 09h30min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A integra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de abril de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:20BCC0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/19
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de produtos específicos de limpeza, para manutenção do piso da UBS.
VALOR TOTAL: R$3.208,00(três mil duzentos e oito reais)
CONTRATADA: COM TATO COM. DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 01.842.091/001-75

Cotiporã, 23 de abril de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E73876C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: : COM TATO COM. DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 01.842.091/0001-75
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto o fornecimento de produtos específicos de limpeza, para A manutenção do piso da UBS
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 15 dias
VALOR TOTAL: R$3.208,00(três mil duzentos e oito reais)

Cotiporã, 23 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F3A6C6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2019

Espécie: Contrato 84/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: L A Dalla Porta Junior
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
Valor:R$ 6.581,08
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 23/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Paulo Ricardo Costa Palmeira

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:320246A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2019

Espécie: Contrato 85/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Dental Show – Comercio de Produtos Odontologicos e Hospitalares Eireli
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
Valor:R$ 9.329,73
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 23/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Juliana Paula Guimaraes

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:9527B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2019

Espécie: Contrato 86/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: V. Ribas Vieira
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
Valor:R$ 4.639,92
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 23/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Volmar Ribas Vieira

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B7CDB928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2019

Espécie: Contrato 87/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
Valor:R$ 9.643,33
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 23/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:B49D24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 05/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
CONTRATO N.º 83/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Sustentare Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda
Valor da dispensa: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Ambiental – Elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, atendendo as exigências e alterações previstas no oficio n.º DI 00820.06368/2017 do IC 00820.00135/2015, conforme analise do

centro de Apoio Operacional de Defesa da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias e de Defesa do Meio Ambiente conforme determinado pelo Excelentíssimo Promotor Paulo da Silva Cirne.
Vigência: 180 dias para execução do contrato, e a vigência finda mediante a aprovação das alterações do plano municipal pelo ministério público.

Coxilha/RS, 23 de abril de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:D40DAF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar da rede de ensino municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 07 de maio 2019 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CCA8440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de pedra britada (pedrisco) e pó de pedra brita, destinados a preenchimento de valas de canalização e confecção de base para asfaltamento na Rua XV de Novembro,* sendo a data da abertura das propostas no dia 07 de maio 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:789505A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria tributária,* sendo a data da abertura das propostas no dia 08 de maio 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C7CDC7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de 01 (uma) máquina montadora/desmontadora de pneus rodoviários, fora de estrada e agrícolas,* sendo a data da abertura das propostas no dia 08 de maio 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8CF59E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais,* sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será no dia 15 de maio de 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 23 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0D5592A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 031/93.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada aLei Municipal nº 031, de 28 de maio de 1993, que dispõe sobre o direito à complementação de proventos de empregados públicos municipais inativados pelo INSS.
Artigo 2º - A revogação da presente Lei não retroagirá aos processos administrativos de complementações de proventos processadas e ativas no Município de Derrubadas.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 16 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4449144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:
Art. 1º As despesas decorrentes de deslocamentos dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo de Derrubadas, para fora do Município, bem como o pagamento de diárias e sua prestação de contas, serão regidas pela presente Lei.
§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos detentores de cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e agentes políticos do Poder Executivo;
§ 2º Os valores das diárias deverão ser antecipados quando da realização dos deslocamentos, em montante determinado conforme disposto no artigo 4º desta Lei.
§ 3º A diária compreenderá despesas com alimentação e hospedagem, estando excluídos os gastos com combustível e/ou outros meios de transporte devidamente autorizados e cujo ressarcimento se dará mediante apresentação dos competentes comprovantes fiscais.
§ 4º Nos comprovantes fiscais deverão constar o número do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Individual de Contribuinte (CPF/CIC), do beneficiário da diária, sendo condição absoluta para a sua validação.
Art. 2º As diárias serão concedidas mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, encaminhadas através de requisição específica para tal, com a justificativa da necessidade e o tempo de afastamento do Município, após requisição da chefia imediata.
Art. 3º O agente público, servidores ou agentes políticos, deverão prestar contas dos valores das diárias em prazo máximo de 72 horas após o retorno ao Município, sob pena infração administrativa, sujeita à devolução integral do montante.
Parágrafo único. A não prestação de contas no prazo estabelecido ensejará o registro individual dos valores e seu desconto automático em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 4º Os valores devidos, a título de diárias, obedecerão a seguinte tabela, e serão corrigidos anualmente pelo IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
a) Servidores R$ 200,00 (duzentos reais)
b) Secretários R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
c) Prefeito e Vice-Prefeito R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
§ 1º Aos Agentes Políticos e Servidores Municipais do Executivo de Derrubadas que se deslocarem, em eventual ou transitoriamente, para fora do Município no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, em que não exija pernoite fora da sede do município, mas que exija pelo menos duas refeições, serão concedidas, além do transporte, **meia diária** para cobrir despesas de alimentação.
§ 2º Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, o servidor ou agente político terá direito somente ao ressarcimento da despesa, mediante comprovação.
§ 3º Os deslocamentos para fora do Município, que não impliquem em pernoite, terão suas diárias consideradas pela metade, exceto nos casos em que o pernoite ocorrer em veículos rodoviários, ou seja, desenvolvido durante a viagem para o destino autorizado.
Art. 5º Os valores constantes do artigo anterior serão multiplicados pelos seguintes fatores, em decorrência do local a que se destinarem os servidores:
Porto Alegre..... 1,0;
Demais Capitais..... 1,5;
Outras localidades fora do Estado do RS 1,2;
Capital Federal 2;
Exterior ..... 2.
Art. 6º É vedado o pagamento de diária quando não houver autorização do Chefe do Poder Executivo, não tenha se consumado o motivo que deu origem à mesma ou quando o deslocamento for exigência permanente do cargo.
Parágrafo único: Nos casos previstos no "caput" do artigo, os valores deverão ser reembolsados aos cofres públicos em 48 horas, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada ao setor competente do Município, instruída com documento comprobatório solicitados pelo setor, da realização da viagem, tais como atestados de presença, certificados de participações em cursos, notas fiscais de estabelecimentos da localidade destinatária.
§1º Em se tratando de viagem com concessão de passagem aérea, resguardados demais documentos que possam ser solicitados, o servidor deverá apresentar os comprovantes de embarque fornecidos pela companhia aérea durante o chek-in e anexá-los ao relatório de viagem para prestação de contas. No caso de perda ou extravio, é necessário que seja solicitada 2ª via, ou declaração da companhia aérea de que o servidor embarcou nas datas programadas.
§2º As diárias deverão possuir documentos referentes a cada dia concedido.
Art. 8º As indenizações para transporte com veículos oficiais deverão ser adiantadas quando do início do deslocamento ao profissional responsável pelo mesmo.
Parágrafo único. A prestação de contas do profissional referido no "caput" deverá observar o previsto no artigo 3º desta lei.
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis: 006/1993, 131/95 e 971/2012;
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 16 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 16 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:871CFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2019

ALTERA O § 3º DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Art. 1º - Ficam alterados o § 3º do Art. 1º e o Art. 3º, todos da Lei Municipal nº 1.262, de 21 de novembro de 2017, passando a viger com as seguintes redações:
Art. 1º - .....

*§ 3º - O valor a ser pago por hora de trabalho, para fins de participação no presente programa, é fixado em **R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**, devendo a secretaria municipal competente fazer a divulgação das frentes de trabalho e produção de relatório de acompanhamento e liquidação do serviço, para fins de repasse ao Departamento Tributário, que por sua vez irá proceder na baixa do quantum respectivo proporcional a quantidade de horas trabalhadas.*

***Art. 3º –** Cada contribuinte poderá compensar, no máximo, o total de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** de débitos por prestação de serviços, durante a vigência da Lei Municipal nº 1.262/2017.*
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 16 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F13F5AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, objeto aquisição de veículo novo tipo van, conforme Convênio/MDS nº 857169/2017 – SICONV nº 047325/2017 – Ministério do Desenvolvimento Social, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 23 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:19BBB32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados e colocação de meio fio, na Travessa Luiz Ziglioli, no Município de Dois Lajeados/RS. Abertura: 10/05/2019, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br dentro do Portal da Transparência, Publicação de Editais de Licitações/Ano 2019 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 23 de abril de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:6EECF19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- JAIR AUGUSTO ROSSLER **–** CPF Nº 015.686.810-54 – Termo Aditivo nº01/2019 – Contrato nº 22/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – prorroga prazo passando para 30/07/2019 – Assinatura: 22/04/2019.

- SUELI TERESINHA SOMAVILA – CPF Nº 770.907.480-49 – Rescisão da concessão de uso nº 54/2015 (gerador) - Assinatura: 05/04/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:14B219BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa de licitação nº 09/2019
Nos termos do Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de fração de terra para extração de cascalho assim descrito:

RÉGIS AUGUSTO NUSCKE - CPF nº 016.622.320-47 – Valor R$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).

Edital de Dispensa de licitação nº 10/2019
Nos termos do Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de fração de terra para extração de cascalho assim descrito:

ALCINDO JORGE MULDER - CPF nº 460.338.820-91 – Valor R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:98BCDE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

EMERGENCIALMENTE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 72 inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art 1º. Define situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até 31 de Dezembro de 2019 o seguinte cargo:
Nº de Servidores: 01
Cargo: Médico
Carga Horária: 40 horas
Vencimento: 8.569,92

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj./Ativ. 2.057 Programa de Saúde da Família
218-3.1.90.11.00.00.00.00 4500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:817B21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar contrato de repasse com o Clube SCRESA para participação no estadual de bolão, abre crédito especial e da outras providências".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com a Sociedade Cultural e Recreativa Sempre Alegre (Clube SCRESA), inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.410.943/0001-01 para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação Cul. E Desp. e Turismo
Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Projeto Atividade – Apoio a Participação em Eventos Esportivos
158-3.3.50.43.00.00.00.00 0001– Subvenções Sociais .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 2º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj Ativ 2108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ. 0.006 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência.....R$ 1.000,00

Art. 4º A Sociedade Cultural e Recreativa Sempre Alegre (Clube SCRESA) prestará contas dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 23 de abril de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:00B8893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar contrato de repasse com a Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos para realização de campeonato de futebol sete, abre crédito especial e da outras providências".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com a Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.660.212/0001-46 para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**.**
Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação Cul. E Desp. e Turismo
Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Projeto Atividade – Apoio a Realização de Eventos Esportivos
3.3.50.43.00.00.00.00 0001– Subvenções Sociais .....R$ 600,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 2º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj Ativ 2108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 600,00

Art. 4º A Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos prestará contas dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 23 de abril de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:677A5297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

004/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE UM CARGO DE MÉDICO. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER EFETUADAS NO DEPARTAMENTO PESSOAL DA MUNICIPALIDADE, JUNTO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, AV: DO COMÉRCIO, 364, CENTRO – ERVAL SECO RS, DURANTE OS DIAS 25, 26 E 29 DE ABRIL DE 2019 E DURANTE OS HORÁRIOS DAS 08 HS AS 11:30 E DAS 13:00 HS AS 17:00 HS. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6D480463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 019/2019. DE 23 DE ABRIL 2019.

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar contrato de repasse com o Clube SCRESA para participação no estadual de bolão, abre crédito especial e da outras providências".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com a Sociedade Cultural e Recreativa Sempre Alegre (Clube SCRESA), inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.410.943/0001-01 para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**

Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)conforme Lei Municipal nº 2.904/2019 na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação Cul. E Desp. e Turismo
Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Projeto Atividade – Apoio a Participação em Eventos Esportivos
158-3.3.50.43.00.00.00.00 0001– Subvenções Sociais .....R$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 2º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj Ativ 2108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ. 0.006 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência...R$ 1.000,00

Art. 4º A Sociedade Cultural e Recreativa Sempre Alegre (Clube SCRESA) prestará contas dos recursos recebidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 23 de abril de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:89CC7AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 020/2019. DE 23 DE ABRIL 2019.

"Autoriza o Poder Púbico Municipal a firmar contrato de repasse com a Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos para realização de campeonato de futebol sete, abre crédito especial e da outras providências".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com a Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.660.212/0001-46 para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**.**
Parágrafo Único: O recurso será repassado em parcela única.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme Lei Municipal nº 2.905/2019 na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação Cul. E Desp. e Turismo
Unidade 05 – Conselho Municipal de Desportos
Projeto Atividade – Apoio a Realização de Eventos Esportivos
3.3.50.43.00.00.00.00 0001– Subvenções Sociais .....R$ 600,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 2º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj Ativ 2108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 600,00

Art. 4º A Sociedade Esportiva e Recreativa Três Irmãos prestará contas dos recursos recebidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 23 de abril de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0DB4075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 021/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2019"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme faculdade estabelecida pelo Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal 2.903/2019, regulamenta-se a seleção temporária para o cargo Medico, 40 horas semanais do Município de Erval Seco RS.

Parágrafo Único: O critério de seleção, bem como, o peso correspondente, terá os seguintes parâmetros:

a) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico é pré-requisito para inscrever-se.
b) Pós Graduação na área especifica (especialização); **peso 10**
c) Cursos de formação, específicos na área (20 horas) conta como 01 peso, e limite de peso 10; **peso 10**
d) O maior tempo na função pública no sentido lato terá peso (10), onde a cada um ano de tempo de serviço na função pública no sentido lato terá peso (01) até chegar ao limite de peso; **peso 10**
e) Certificados de cursos/seminários/palestras/simpósios de qualificação profissional onde os mesmos deverão ser atestados por instituição pública ou privada idônea, que comprove o treinamento efetivo e/ou ensinamentos teóricos acerca da função a ser desempenha e terá **peso (10),** onde cada certificado de treinamento prático e/ou ensinamento teórico de instituição privada terá peso (02) e de instituição pública terá peso (02) até chegar ao limite de peso; **peso(10)**
f) O tempo de serviço privado vinculado ao RGPS (CTPS assinada) terá peso 10 onde cada ano de serviço corresponde ao peso (01) até chegar ao limite de peso 10; **peso (10)**
TOTAL: 50 PONTOS.
g) persistindo o empate será usado como critério de desempate a maior sobra de meses na função pública no sentido lato ou maior sobra da iniciativa privada vinculada ao RGPS. Persistindo ainda o empate será efetuado sorteio público, com convocação formal dos interessados e efetuado por três servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O prefeito designará via portaria administrativa uma comissão de três servidores estáveis para recebimento da documentação conforme prazo fixado em edital de chamamento, para receber a documentação e julgar a seleção pública temporária.
Parágrafo Único: O processo de seleção temporária é público e será dado publicidade nos termos da lei, com a publicação no átrio municipal, além de outros meios usados para fins de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS, 23 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Municipal da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DAF3903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 084/2019 PROCESSO N° 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

CONTRATADA: ERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 46.217,00 (quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4B49B339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2019.

O Município de Erval Seco-RS comunica que, em despacho proferido no Processo nº 51/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 8/2019, o Sr. LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação para contratar o Programa "A UNIÃO FAZ A AVIDA". Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II.

Erval Seco, 23 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:30410E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 PROCESSO Nº 048/2018
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 074/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) referente a ampliação de aquisição do item 142 ofertado no processo em epígrafe; todas as demais clausulas e parágrafospermanecem inalteradas.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Data da assinatura: 12 de Abril de 2019.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:ED475FF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018 PROCESSO Nº 067/2018
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 086/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 43.367,10 (quarenta e três mkil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos) referente a ampliação de aquisição dos itens: 02-03-04-05-06-08-15-16-17-18-19 ofertados no processo em epígrafe; todas as demais clausulas eparágrafospermanecem inalteradas.
CONTRATADA: Burlani Comércio de Carnes Ltda.
Data da assinatura: 17 de Abril de 2019

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:446F5770

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018 PROCESSO Nº 070/2018
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 087/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 5.698,96 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) referente a ampliação de aquisição dos itens: 02-06-09-10-12-20-21-22-29-30-32-33-37-43-45-46-48-52-55-58-61-65 ofertados no processo em epígrafe; todas as demais clausulas eparágrafospermanecem inalteradas.
CONTRATADA: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
Data da assinatura: 22 de Abril de 2019

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3316E4D1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO Nº 027/2019
OBJETO: Aquisição de leite UHT integral, embalagem tetra pak de 01 litro.
CONTRATO Nº 042/2019
CONTRATADA: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
VALOR: R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 22 de Abril de 2019

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6ED934FE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO Nº 028/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e saches para um período de 06 (seis) meses. Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2019, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:42982DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA I - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte RETIFICAÇÃO da publicação do edital, referente ao "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA – SMS**". EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

1. RETIFICA-SE o aviso de licitação, informação publicada no dia 18 de abril de 2019 na FAMURS, onde se lê: "CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019". **Leia-se: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.**

2. Mantém-se o RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: **até o dia 31 de dezembro de 2019.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:93464558

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019, Processo administrativo nº 2616/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUIDOS E XAMPUS - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 09 de maio de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 09 de maio de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:62656065

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 17/2019 - ERRATA I

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E TABLADO - SMCEL".**

1. ALTERA-SE a redação do **Anexo IV – DO OBJETO, no LOTE 01, item 05** "*Locação com montagem e desmontagem de tablado medindo 12mx20m; 242m² de piso com chapa compensado naval de 25mm; Estrutura: Quadro de ferro. Incluso aterramento.* ", no campo indicativo da **QUANTIDADE**;
Onde se lê: "60", **Leia-se:** "6"

2. ALTERA-SE a redação do **Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, subitem 3.1, na tabela referente ao LOTE 01, no item 05** "*Locação com montagem e desmontagem de tablado medindo 12mx20m; 242m² de piso com chapa compensado*

naval de 25mm; Estrutura: Quadro de ferro. Incluso aterramento. ", no campo indicativo da **QUANTIDADE**;
Onde se lê: "60", **Leia-se:** "6"

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **08 de maio de 2019**, sendo até 13h45min o recebimento de propostas e às 14 horas a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:A7DAF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019**, Processo administrativo nº 2802/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO - SMOSU**", PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 10 de maio de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 10 de maio de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:F549E7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 03/2019**, Processo administrativo 2774/2019.
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS NOS CAPS, ACADEMIAS DA SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SMS**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir do dia 26 de abril de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.** LOCAL DE ENTREGA: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).**
Interessados poderão adquirir cópia do Edital no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à Rua Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, mediante o fornecimento de mídia gravável ou através do site: http//www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:43E977E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2019
PROCESSO N° 2621/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada para revisão básica do motor de popa da Defesa Civil - SMSMU,** no valor total de **R$ 1.631,00 (mil, seiscentos e trinta e um reais)**, conforme **Ordens de Compra nº 1541 e 1542/2019**, emitidas em favor de **CETEMAC - CENTRO TECNICO DE MOTORES, ASSESSORIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 87.952.123/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:89C59AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2019
PROCESSO N° 2729/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de motor para portão com instalação, SMOSU, ECOPONTO e CEMITÉRIO - SMOSU,** no valor total de **R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 1544/2019**, emitida em favor de **PAULO RICARDO MAYER QUEVEDO - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.808.930/0001-64.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0C70E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2019
PROCESSO N° 2593/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO o conserto de lavadora de alta pressão - SMOSU,** no valor total de **R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 1543/2019**, emitida em favor de **G E G HIDROCOMP ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.815.551/0001-76.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3E0A4DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 249/2018
SEGUNDO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 022/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Fisioterapia Rio dos Sinos LTDA ME
CNPJ: 04.299.366/0001-64
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 (um) mês, contados a partir de 19 de abril de 2019, até 18 de maio de 2019.
Assinatura: 18/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2B6EAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 078/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LFN - Comércio e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 10.639.199/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para prestação de serviços de locação de impressoras (copiadora/ impressora/ digitalizadora) - SMS.
Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: De 18/04/2019 até 17/10/2019
Assinatura: 17/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:346134DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 104/2014
OITAVO ADENDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2014

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Gerson Prato Gomes
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 **(um) mês**, contado a partir de 23 de abril de 2019, até 22 de maio de 2019.
O valor total referente à renovação é R$ 3.894,62 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). O valor mensal é de R$ 3.894,62 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Assinatura: 22/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:26F92B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo 05 a Ata de Registro de Preços nº 027/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018

Fornecedor: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto Ajusta valores em função de aumento do produto óleo diesel conforme segue: Acresce o percentual de 3,33% por litro, sobre o óleo diesel S-500. Valor ajustado: R$ 3,20 por litro e o percentual de 3,26% por litro, sobre o óleo diesel S-10. Valor ajustado: R$ 3,28 por litro, a contar de 22/04/2019.

Fagundes Varela, 22 de abril de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:58CFE29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, acima referida para Seleção de Registro de Preços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM PREÇO POR KM/RODADO, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade. Sessão Pública: 09/05/2019 às 14:00 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de abril de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:92867BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 172/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Acresce o § 5º ao Art. 8º da Lei Complementar n. 121/2015.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de 18 de março de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce o § 5º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 121, datada de 22 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
§ 5º Excetua do disposto no § 1º, os Distritos de Alfredo Brenner e Santo Antônio do Bom Retiro, que poderão ter instalada atividade diversa das listadas no Anexo I, sendo obrigatório para tanto, a realização de audiência pública junto à respectiva comunidade com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes na sessão.***"***

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 121, datada de 22 de julho de 2015, na coluna "Afastamento lateral e fundos quando houver aberturas", para todos os zoneamentos, com a seguinte redação: "Conforme art. 91 do Código de Obras."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EF2D2F1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.828/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza realizar serviços de escavadeira hidráulica à Indústria de Implementos Agrícolas "Vence Tudo" Importações e Exportações Ltda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 006/2019, de 15 de abril de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo realizar até 250 (duzentas e cinquenta) horas de serviço de escavadeira hidráulica à Indústria de Implementos Agrícolas "Vence Tudo" Importações e Exportações Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 92.544.196/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F2AD84FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

Empresa: ACONTURS – ASSOC. DOS CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL. – **Objeto**: Inscrições para a 2ª formação Continuada dos Conselheiros Tutelares: Claudia Raquel Duarte, Jaqueline Caetano Garcia Kieser, Josélia Borba Rodrigues, Pâmela Vasconcelos P. O. da Silva, Maria Klein Silva, José Adriano Q. da Silva, Cristiane Santos, João Batista de Matias. No Teatro Dante Barone, na Assembleia Legislativa em Porto Alegre, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, para Gabinete do Prefeito. – **Valor:** R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 31/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Abril de 2019

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:536C9CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 44/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 42/2018 - SMA, de 19 de novembro de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:31D508EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 50, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
627	1054	449030	0001	10.000,00
376	2049	339039	0040	1.000,00
483	2071	339032	0040	1.000,00
Total				**12.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
339	2040	339030	0001	10.000,00
318	1123	449052	0001	1.000,00
385	2051	339039	0040	1.000,00
Total				**12.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
536	2079	339030	1021	10.000,00
555	2084	339030	1021	9.000,00
524	2076	339030	1021	3.971,32
Total				**22.971,32**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit do exercício anterior.
§2º Nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3C4F81CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 51, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
178	2018	339040	0020	100,00
177	2018	339039	0020	300,00
376	2049	339039	0040	1.000,00
341	2041	339030	0001	5.000,00
472	2066	339039	0040	10.000,00
466	2065	339039	0040	30.000,00
448	2061	339039	0040	10.000,00
721	2072	339032	4050	6.000,00
Total				**62.400,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
142	2016	319113	0001	100,00
142	2016	319113	0001	300,00
142	2016	319113	0001	1.000,00
142	2016	319113	0001	5.000,00
142	2016	319113	0001	10.000,00
142	2016	319113	0001	30.000,00
142	2016	319113	0001	10.000,00
484	2071	339032	4050	6.000,00
Total				**62.400,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FD3CD822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 24 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO, Processo Nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:715CBAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de um Trator Agrícola 75CV, a ser realizado **dia 08/05/2019, a partir das 08:00hs** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 23 de Abril de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
PCL.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A72CCDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2019

Contratado: **IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**.
CNPJ: 06.163.889/0001-04.
Objeto: Aquisição de Telefonia VoIP.
Valor: R$ 845,47 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2018.
Datado de 08/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:283152ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 370,68 (Trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 09/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3B65FB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 296,23 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 09/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DED89A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 09/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DA309E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2019

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**
CNPJ: 27.403.752/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 667,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 09/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0C4DAD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 234,40 (Duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 09/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:419B55C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2019

Contratado: **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO – ME.**
CNPJ: 94.019.486/0001-53.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 1.631,88 (Um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 11/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2B8A1DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 1.529,90 (Um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 11/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F6A32822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2019

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**
CNPJ: 27.403.752/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 5.432,58 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 12/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:076BB238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 20.565,60 (Vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 007/2018.
Datado de 12/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DA195E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TARRAGO CARVALHO LTDA – ME.**
CNPJ: 98.420.052/0003-83.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários da rede minicipal de saúde de Itaqui/RS.
Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2019.

Datado de 02/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E5A9BA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 29/04/2019, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30min as 11h30min e entre as 13h as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de abril de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:ED8F23B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 116/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 RETIFICA O EDITAL Nº 89/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2019

O Município de Ivoti torna público que, fica alterado o subitem "II" do item 8.1.2 do Edital nº 89/2019 do Chamamento Público nº 1/2019. Permanecem inalteradas as datas estabelecidas no Edital. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 23 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO FROEHLICH
Responsável Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:73D3C68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019.

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 07/2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. Fica alterada a descrição do objeto do Edital, item 01- Do Objeto, cuja alteração encontra-se na sua íntegra no site www.jacutinga.rs.go.br.
2. Fica alterada a data da sessão do Pregão Presencial, para dia **08/05/2019**.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 07/2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:AFE27BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - SRP

Processo de Compra/Sistema 208
Pregão Presencial 010/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 1192/2019.

DAVENIR BOBSIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício Cargo de Prefeito Municipal de Maquiné, conforme **Ata 001/2019**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA ESCOLAR, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**
A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 09 de MAIO de 2019**.
Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 23 de Abril de 2019.

DAVENIR BOBSIN
Prefeito Municipal
Ata 001/2019

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:4B4C7700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 043/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.EDITAL Nº 043/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

Divulga o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Dentista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Sr. Davenir Bobsin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pelas Leis Municipais n° 1.409/2019 e 1.413/2019,**torna público** a divulgação do resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme descrito abaixo:

Funções: Enfermeiro e Dentista

Nome do candidato	Nº da inscrição	Função
HIago Benetti Ritter	001	Enfermeiro
Guilherme Lopes de Lima	002	Enfermeiro
Tain Barth Lopes de Lima	003	Enfermeira
Débora Nunes de Oliveira	004	Dentista
Marina Vidor dos Santos	005	Dentista
Gustavo Hanich Kirsch	006	Enfermeiro
Michels da Silva Walmarth	007	Enfermeiro
Randara Dalpiaz	008	Dentista
Verônica Rôpke Zanuzo	009	Dentista
Dalila Endler Schutz	010	Dentista
Gabriel Trevisan Schmidt	011	Dentista
Renata Zimmer da Silva	012	Enfermeiro
Juliana Beatriz de Oliveira	013	Dentista
Juliana Regina Teixeira	014	Enfermeira
Conrado Souza Milanesi	015	Dentista
Raquel Dalpiaz Dias	016	Enfermeiro
Peterson Baldin de Oliveira	017	Dentista
Rita de Cássia Grings	018	Dentista
Vitória Vicente	019	Dentista
Thais Viegas Cigolini	020	Dentista

Conforme o item 5.2 do Edital nº 038/2019 do Processo Seletivo Simplificado- SSP nº 003/2019, fica aberto prazo de um dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, 23 de abril de 2019.

DAVENIR BOBSIN
Presidente da Câmara Municipal Vereadores No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal
Ata nº 001/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:1183C356

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 044/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

Divulga o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Professor de Educação Infantil e Professor de Artes.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Sr. Davenir Bobsin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pelas Leis Municipais n° 1.410/2019 e 1.411/2019,**torna público** a divulgação do resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme descrito abaixo:

Funções: Professor de Educação Infantil e Professor de Artes

Nome do candidato	Nº da inscrição	Função
Dóris Garcia Alves da Silva Milchareck	001	Professor de Artes
Marilda Forte dos Santos dos Anjos	002	Prof. Educação Infantil
Roberta da Silva Quiles	003	Prof. Educação Infantil
Moises Lincolin Charteris Freitas dos Santos	004	Professor de Artes
Maria Isabel Schwab	005	Professor de Artes
Keila Souza Macêdo	006	Prof. Educação Infantil
Viviane Martins Pedroso	007	Prof. Educação Infantil
Norma José de matos Schmitt	008	Prof. Educação Infantil
Cibele Schoffen Peres	009	Prof. Educação Infantil
Josiane gomes Bobsim	010	Prof. Educação Infantil

Conforme o item 5.2 do Edital nº 037/2019 do Processo Seletivo Simplificado- SSP nº 002/2019, fica aberto prazo de um dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 23 de abril de 2019.

DAVENIR BOBSIN
Presidente da Câmara Municipal Vereadores No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal
Ata nº 001/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:4ADE1CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, Sr. ARY LOSS, CPF º 053.972.430-00 – no uso de suas atribuições constantes no Estatuto Social, conforme art. 11, CONVOCA os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária no dia 16.05.2019, as 14h00min, na sede da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, Av. Beira Rio, 4001, Balneário, Marcelino Ramos – RS, com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho de Administração e Fiscal; b) Prestação de contas de 2018; c) Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração e Fiscal e; d) Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa.

Marcelino Ramos, abril de 2019.

ARY LOSS
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Robson Dobrowlski
Código Identificador:42F8642A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - EMPRESA DE SEGURANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro,

Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 017/2019, tendo por finalidade a Contratação de Serviços de Segurança de Eventos Municipais. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 22 de Abril de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B1525685

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ARQUITETURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Maio 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 018/2019, tendo por finalidade a contratação de empresa de serviços de Arquitetura.Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 22 de Abril de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9B8071C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DISPENSA JUSTIFICATIVA 161/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 161/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 00.087.112/0001-21
Objeto: PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORA INARA CONCEIÇÃO DA SILVA, OPERADORA DO SISCAD DO TCE-RS.
Valor Contratual: R$209,00(duzentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DA2260B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA SRP 28/2019

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 28/2019, Processo nº 214/2019, **locação de um caminhão compactador para coleta de lixo – SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B7F07005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 151/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 151/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.304.136/0001-24
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO DE PLACAS IZB 4A45, DA SMS.
Valor Contratual: R$1.437,50(um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7E93E17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 157/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 157/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: HERMES FRAGA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.
CNPJ: 07.291.667/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS DE PLACAS IJB 8589, SME.
Valor Contratual: R$1.850,00(um mil e oitocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9D31DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 105/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 105/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 Km do veículo de placa IZB 4A66 da SMS
Valor contratual: R$ 1.437,50
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 148/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:441C5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 106/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 106/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 Km do veículo de placa IZB 4A45 da SMS
Valor contratual: R$ 1.437,50
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 151/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C3171A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 107/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 107/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ary Bitencourt Vieira
CPF: 213.566.100-72
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 391,39
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C8C8DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 108/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 108/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Cooperativados Suinocultores do Cai Superior LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 98.363,00
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EB8336F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 109/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 109/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: João Orêncio Galvão
CPF: 627.347.900-97
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 570,90
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0596D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 110/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 110/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Léa de Fátima Ferreira de Lima
CPF: 901.899.060-49
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 336,39
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AC3D82BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 111/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 111/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Maria Catarina Vieira Machado
CPF: 000.225.900-13

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 534,70
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8D0BB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 112/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 112/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Ana de Fátima da Silva Pereira
CPF: 515.326.160-49
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 1.907,70
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7C35B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 113/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 113/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Luiza de Fátima Vieira da Silva
CPF: 007.135.290-24
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 697,55
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E5BFD092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 114/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 114/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Cooperativa dos trabalhadores da Reforma Agrária
CNPJ: 10.568.281/0001-37
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 25.280,00
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FFF63237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 115/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 115/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Cooperativa de Produção Agropecuária Sete de Julho LTDA
CNPJ: 01.131.231/0001-05
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 11.784,00
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404(ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9B8E9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 116/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 116/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre LTDA
CNPJ: 01.112.137/0001-09
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 11.685,00
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:95DD4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 117/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 117/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Valdir Rodrigues da Silva
CPF: 656.015.050-04
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Valor contratual: R$ 597,70
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FCD99D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 118/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 118/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Diego da Costa Shumacher
CPF: 031626150-54
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 1.177,32
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DE4674EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 119/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 119/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Jairo Miguel Zacca
CPF: 938.002.070-87
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 162,30
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E63914F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 120/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 120/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: João Carlos da Silva Souza
CPF: 364.825.100-78
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Valor contratual: R$ 585,00
Vinculada a Chamada Pública Nº 02/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F70F5373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 81/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 081/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ARTAFAM – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TÉCNICOS DAS ADMINISTRAÇÕES FAZENDÁRIA E TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS.
CNPJ: 87.671.822/0001-82
Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE 2019.
Valor Contratual: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0820CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 82/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 082/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: VEIGRA COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 04.859.689/0001-65
Objeto: SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACAS IPI 1141 DA SME.
Valor Contratual: R$10.396,13 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e treze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8A4088FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 83/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 083/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.349.680/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON PLACAS IWT 3885, SMADE.
Valor Contratual: R$27.380,98 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EAA87163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 84/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.827.801/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACAS ISP 9838, SMOSTT.
Valor Contratual: R$2.662,86 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4E156E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, com objetivo do REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a frota de veículos Municipal, com abertura prevista para o dia 24 de abril de 2019 às 09:00h, FICA ADIADO ATÉ O DIA 09 de maio de 2019, às 09:00, motivado por alterações editalícias).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:2B7663D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Processo: 318930/2019 Valor: R$ 1.674,33
Credor: INB TELECOM EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de internet para o Parque de Máquinas do município Art. 24, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8E026675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

Processo: 321068/2019 Valor: R$ 8.593,56
Credor: VILSON MACHADO TEIXEIRA
Objetivo: Serviço de locação de imóvel situado as margens da RS 030 em Capão da Areia. Art. 24, X Lei 8.666/93

Osório-RS, 24 de Abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:35FDD591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 62/2019. Processo Administrativo nº 27/2019. Pregão Presencial nº 17/2019. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para desenvolverem atividades de aula de canto, violão e dança gauchesca para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** BRUNA ELENA BONZANINI, CNPJ: 27.527.660/0001-81, Valor Mensal R$ 1180,00, Vigência 31/12/2019.

Palmitinho/RS, 23 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:BFF32785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 075/2019.

Termo Aditivo 01 – Contrato 075/2019. Contratado: ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Acréscimo Quantitativo nos itens 05,06,07,08. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 02/2019. Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Cláusula Décima Oitava do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:60B1E874

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2019.

Contrato Administrativo 099/2019. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica, pela distribuidora exclusiva para o sistema de iluminação pública do município. Contratada: CERFOX-COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER. Processo: Dispensa nº 09/2019.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:BE6F3D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 SECULT

ERRATA -CONCORRÊNCIA N° 01 / 2019 – SECULT
(Contratação de empresa para a execução da 1ª etapa das intervenções de restauro do Theatro Sete de Abril)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA às empresas pré-licitantes que excluiu do texto do item 6.5.1.1) – Qualificação Técnica "projetos e".
Os demais itens e anexos permanecem inalterados, bem como a data de abertura dos envelopes.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais – S.M.F, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2°andar)/Pelotas, telefone (053)3309.5936 – email licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 23 de abril de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:17612B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 277/2018-SMS**, para aquisição de material odontológico XV. Empresas vencedoras: Item 01: Dental Oeste Eireli Epp, no valor de R$ 1.780,00. Item 02: Dental Oeste Eireli Epp, no valor de R$ 2.395,00. Item 03: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.288,20. Item 04: J.P. Gollem Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 13.554,00. Item 05: J.P. Gollem Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 2.294,00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:569A045F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PROCESSO MEMO.N.º 031096/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 05 DE JANEIRO DE 2019. CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.
VALOR ANUAL TOTAL DE R$ 18.729,00 REAIS.

Pelotas, 23 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:122288AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 EXTRATO ATA N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital SAS 002/2019, conforme Ata 01/2019, da Comissão de Seleção. A relação de Agricultores Familiares encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pelotas.com.br/social/chamamento. Em atendimento ao disposto no item **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS,** do edital supramencionad**o,** fica aberto o prazo recursal até as 12h do dia 26/abril/2018, através do e-mail **sas.pelotas@gmail.com,** a contar da publicação oficial desta.

Pelotas, RS, 23 de Abril de 2019

LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:C3C82A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **09:00 horas, do dia 09/05/2019** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento das Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR GRANDE NA E.M.E.F ANTENOR ELIAS DE MATTOS – TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 205.668/2013 – FNDE/MEC**, referente a **Tomada de Preços nº 1/2019**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 23 de abril de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:D23B67CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019 receberá documentações e propostas para a contratação de serviços de **Transporte Escolar NA LINHA B para o restante do ano de 2019**, no dia **29/04/2019 às 14**

horas, na Prefeitura Municipal de Quevedos, à rua Humauitá nº 69, em Quevedos/RS, onde ocorrerá a abertura das propostas, recebimento dos lances e abertura das habilitações, se possível. Edital do **Pregão Presencial nº 12/2019** disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 12 de abril de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:9F78EDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de licitação
A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da legislação pertinente Processo: 1555/2019

Chamamento Publico n°07/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para as escolas da rede Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n°41/2019 de acordo com o art. 14, §1° da Lei 11947/09. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão de Licitação deste Município, na sala de reunião, **até o dia 14 de Maio de 2019** (terça-feira), às **10h30min** quando terá início a **Sessão Pública na Sala de Reunião de Licitações**, com sede à Rua na Rua Amaro Souto, nº. 2203, Bairro Centro, na cidade de Rosário do Sul/ RS.

Local de entrega da documentação para o credenciamento:

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS), localizado na Rua Amaro Souto 2203, Bairro Centro.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213, de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:18DB8030

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial para Registro de Preços n°. 16/2019.

Objeto: Contratação de prestadora de serviços técnicos mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores para atendimento da frota do Município de Rosário do Sul.

Dia 08.05.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1766C683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES,** Matrícula 1863-5, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, afastamento de 2 (dois) dias em virtude de Falecimento de seu Avô, conforme Certidão anexa, no período de **02.04.2019 a 03.04.2019,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6860830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CLEIA MARIZA PORTO DA SILVA,** Matrícula 736-6, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de seu Pai, conforme Certidão anexa, no período de **02.04.2019 a 06.04.2019,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C744713D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **PAMELA URRUTH DE MELO,** Matrícula **2901-7,** Coordenadora, **10** (dez) dias de férias, a contar de **02.05.2019 a 11.05.2019**, referente ao período aquisitivo de **09.01.2018 a 08.01.2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:39D65AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** O servidor **ADAIR ANTONIO BARBOSA,** Matrícula **1924-0**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.05.2019 a 31.05.2019**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2017 a 01.07.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:172BE166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** O servidor **ELIZEU DA ROSA LACERDA,** Matrícula **2463-5**, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.05.2019 a 04.06.2019**, referente ao período aquisitivo de **01.07.2017 a 30.06.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5CB50F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADEMIR GUTERRES DA SILVA,** Matrícula **469-3**, Pedreiro, Padrão 4, Classe A, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **02.05.2019 a 31.05.2019,** referente ao período aquisitivo de **22.02.2009 a 21.02.2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5AFB2C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE,** a Servidora **GENESIA ROSA LOPES**, Matrícula **1334-0**, Professor Municipal, Nível 2, Classe A, ao **NÍVEL 3**, de acordo co a alínea "C"do inciso "1" do artigo 13 e artigo 14 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de dezembro de 2006, a contar **de 01 de maio de 2019,** permanecendo regido pela Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, Estatuto do Servidor Público de Santana da Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:87149283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.13.392.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Infraest. Cultural e Art.**
4.4.90.51.00.00.00 **(250) –** Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 15.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.03.27.812.0805.**1.063 – Construção da Pista de Skate**
4.4.90.51.00.00.00 **(280) –** Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3C558E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.92.00.00.00 **(95) –** Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 37.850,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Infraest. Cultural e Art.**
4.4.90.51.00.00.00 **(250) –** Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 52.850,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 52.850,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 52.850,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:06F34945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **22.04.2019, 01**(um) dia**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar. conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C7E31F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – DE SANTANA DA BOA VISTA-RS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.703 DE 05.05.2015 EDITAL Nº 01/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Santana da Boa Vista-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art 12, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.703 de 05 de maio de 2015 e da Resolução COMDICA nº 01/2019, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e de no mínimo 05 (suplentes) do Conselho Tutelar de Santana da Boa Vista – RS.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 02 (duas) etapas:
1.2.1 Inscrição de candidatos; e
1.2.2 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item "1.2" é composta, nos termos da Resolução nº 01/2019 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:
1.3.1 - ALINE MACHADO BARBOSA OLIVEIRA - Representante da Administração;
1.3.2 – MERE TEREZINHA DA SILVA GOES - Representante da Administração;

1.3.3 JOÃO ANTÃO CARDOSO CORREA – Representante das entidades da sociedade civil;
1.3.4 - HILÁRIO GOMES DE SOUSA Representante das entidades da sociedade civil.

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a senhora ALINE MACHADO BARBOSA OLIVEIRA

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
2.1 Da natureza:
2.1.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Das atribuições:
São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

2.3 Da carga horária:
2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário expediente normal do Poder Executivo Municipal.
2.3.2 Além da jornada referida no item "2.3.1", o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 Da remuneração e direitos:
2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 1.005,13 (Hum mil e cinco reais com treze centavos), reajustados na mesma data e valores dos servidores municipais de Santana da Boa Vista/RS.
2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
V – concessão de vale-refeição na forma da Lei Municipal 2.651 de 11 de novembro de 2014.
VI - No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.
2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias, verbas refeição e transporte para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 1.901 de 10 de janeiro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 2.393 de 28 de dezembro de 2011.

2.5 Do mandato:
2.5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2020, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Disposições gerais
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:
Do dia 25 de Abril à 25 de Maio de 2019, no horário das 8:00 hs às 13:00 hs.

3.3 Do local das inscrições:
As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, NA RUA INDEPENDÊNCIA, 374, CENTRO, SANTANA DA BOA VISTA – RS.

3.4 Dos requisitos para a candidatura a Conselheiro Tutelar
São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município;
IV - Ser eleitor;
V - Escolaridade mínima em nível de ensino médio concluído;
VI - Apresentar Atestado Médico de capacidade física e mental.
3.4.1 Os requisitos referidos nos itens de I a VI deste artigo serão exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

3.5 Dos documentos para a inscrição:
3.5.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO I) devidamente preenchida.
3.5.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais (Alvará de Folha Corrida) pelo sítio: *http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/.*
3.5.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3.5.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, pelo sítio: *http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*.
3.5.5 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
3.5.6 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de nível médio.
3.5.7 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.
3.5.8 Uma foto 3x4.
3.5.9 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
3.5.10 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.6 Da homologação e impugnação das inscrições:
3.6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
3.6.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de três (3) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
3.6.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, prorrogará o prazo de inscrição por mais oito (8) dias para inscrição de novas candidaturas, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
3.6.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por Edital a ser publicado no site oficial do Município e no Mural de Publicações Oficiais do Município por um período de três (3) dias úteis após a decisão da Comissão e poderá, no prazo de três (3) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de três (3) dias úteis.
3.6.5 Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de três (3) dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de três (3) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá três (3) dias úteis para julgá-lo.
3.6.6 Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de três (3) dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
3.6.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de três (3) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
3.6.7.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
3.6.7.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.

3.6.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
3.6.9 A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de três (3) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até três (3) dias úteis, a contar da notificação.
3.6.10 A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de três (3) dias úteis depois de encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
3.6.11 A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de três (3) dias úteis a contar da sua deliberação.
3.6.12 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até três (3) dias úteis.
3.6.13 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até três (3) dias úteis do seu recebimento.
3.6.14 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de três (3) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.
3.6.15 Após a homologação das candidaturas, no prazo de três (3) dias úteis, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, cujo resultado será publicado por Edital.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
4.1 Das Instâncias Eleitorais:
Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.
4.1.1 Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
4.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.
4.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
4.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

4.2 Da Propaganda Eleitoral:
4.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item "3.5.15", encerrando-se no dia 04 de outubro de 2019.
4.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
4.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
4.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
4.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;
4.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:
a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

4.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
4.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
4.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de dois (2) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
4.2.7 O candidato notificado terá o prazo de dois (2) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
4.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de três (3) dias úteis para chegar à conclusão sobre a denúncia.
4.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de três (3) dias úteis a contar desta.
4.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em dois (2) dias úteis, a contar da notificação.
4.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até dois (2) dias úteis do seu recebimento.

4.3 Dos mesários:
4.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
4.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.
4.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.
4.3.4 Não podem atuar como mesários:

4.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
4.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e
4.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

4.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de quinze (15) dias da realização do pleito.
4.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de dois (2) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de Abertura das inscrições.
4.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de dois (2) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de dois (2) dias úteis a contar a decisão.
4.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em dois (2) dias úteis, contados da notificação.
4.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até dois (2) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de um (1) dia útil da sua decisão.
4.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
4.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
4.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
4.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
4.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
4.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

4.4 Da votação:
4.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.
4.4.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, até o dia 16 de setembro de 2019.
4.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, que estiverem inscritos regularmente como eleitores do Município de acordo com o Cartório Eleitoral de Caçapava do Sul/RS, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

4.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
4.4.5 O eleitor deverá votar em apenas um candidato
4.4.6 O voto em número de candidatos superior ao referido no item 4.4.5 será considerado nulo.
4.4.7 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
4.4.8 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
4.4.9 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

4.5 Da Fiscalização
4.5.1 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
4.5.2 O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
4.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
4.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
4.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
4.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
4.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
4.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

4.6 Das ocorrências e impugnações
4.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item "4.4.4", que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
4.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item "4.4.4", quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
4.6.3 O COMDICA terá o prazo de três (3) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item "4.8.2".
4.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de três (3) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

4.7 Da apuração
4.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
4.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
4.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
4.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
4.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.

4.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
4.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
4.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
4.7.9 Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
4.7.10 Serão eleitos como suplentes no mínimo 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

4.8 Do resultado
4.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
4.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
4.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até três (3) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
4.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
4.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de três (3) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

4.9 Da Posse dos eleitos
4.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.
4.9.2 Serão exigidos para a posse:
4.9.2.1 Declaração de bens;
4.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.
4.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Santana da Boa Vista.
4.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item "4.9.2.3", terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.
4.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.
4.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos

em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.
5.2 Computar-se-ão os prazos previstos neste Edital, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis, considerando-se para protocolo dos documentos, inclusive recursos, o horário normal de expediente externo do Poder Executivo Municipal, ou seja: das 8:00h às 13:30 h.
5.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal Santana da Boa Vista e no site oficial do Município na internet, https://www.santanadaboavista.rs.gov.br .
5.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 01/2019 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
5.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Independência, 374, Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS.
5.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item "5.3", cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.
5.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

LÊNER SIMONAL RODRIGUES LAZOUWNIK
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6FB08EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a alteração do edital da Chamada Pública 01/2019 – Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.
O Edital com as alterações estará disponível no Site: http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@terra.com.br ou dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-1300 ou (55) 3242-4440.
Permanece inalterado o período de credenciamento, podendo as instituições financeiras complementarem sua proposta após esta alteração no Edital.

Sant'Ana do Livramento, RS, 22 de abril de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:0D6912A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Extrato do Contrato 108/2019 do Pregão Presencial 16/2019, que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada, CARINA BRUCKMANN, CNPJ28.382.796/0001-03, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar 17 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2E7B781E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 89/2019, 90/2019, 91/2019 E 92/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Extrato dos Contratos 89/2019, 90/2019, 91/2019 e 92/2019 do Pregão Eletrônico 01/2019, que tem como objeto a aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas, apresentando como empresas contratadas, RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, para o item 01 pelo valor de R$ 220.000,00**;** METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, para os itens 05 no valor de R$ 15.515,00 e 07 no valor de R$16.670,00; KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, para os itens 02 no valor de R$ 17.200,00, 03 no valor de R$ 19.350,00 e 04 no valor de 16.500,00; DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, para o item 06 no valor de 8.134,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:35F57703

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Extrato do Contrato 88/2019 da Dispensa de Licitação 007/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para conserto work satation NX/RX AGFA com dongle, incluindo licenças e HD'S originais AGFA, fornecimento de treinamento, suporte técnico por 06 (seis) meses sem custos para o Município, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 22 de abril de 2019 a 22 de outubro de 2019, pelo valor de R$ 19.453,34 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo como empresa contratada LEOPOLDO LOBO DA ROCHA NETO.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:92409BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 8.325 N.º 8.325, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 117.648,00 conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
0103-Desenvolvimento Cultural
1164-Pró-cultura RS FAC – Edital Estado e Municípios n° 10/2017
33.90.48-Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 58.824,00
33.90.41-Contribuições.....R$ 58.824,00
TOTAL.....R$ 117.648,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estado através do Edital SEDATEL n° 10/2017 no valor de R$ 100.000,00, e como contra partida do Município o valor de R$ 17.648,00, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(161).....R$ 17.648,00
TOTAL.....R$ 17.648,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:69744A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.326, DE 18 DE ABRIL DE 2019

"Dá denominação a um Palco nesta Cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica denominado de **"Multipalco Vítor Mateus Teixeira (Teixeirinha)"**, o Palco localizado na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, no Bairro Pitangueiras, nesta cidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8927A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.327, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 14.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS cta 67
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS cta 67
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-(1056) .....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:88EF004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.328, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que

dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por redução, no valor de R$ 2.000,00, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos
2004-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos
1001-Aquisição de veículos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E5F2059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.329, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor Área I – Educação Infantil, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 547

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 641

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CA5F5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 004/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 004/2019, que tem por objeto a contratação de empresa de Consultoria em Urbanismo para realização de estudo técnico e diagnóstico da situação atual possibilitando levantamento de dados necessários para montagem de edital de licitação da revisão na Lei Complementar nº 044/2016 que "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da patrulha", em conformidade com o edital licitatório, declara INABILITADAS as empresas BRASILSUL AMBIENTAL CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO LTDA e JEFERSON LEAL DA SILVA, por não apresentar em seus contratos sociais objeto compatível com o licitado; HABILITADAS as empresas 3C ARQUITETURA E URBANISMO SS EPP, PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL - ME, SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANO LTDA – ME, por terem cumprido com as exigências do edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E100F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.021/2019 do tipo menor preço por item, com a

finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, destinado a aquisição de ares condicionados com instalação, para os Postos Saúde do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 08/05/2019 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AA3B5191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2018.
VALIDADE: 15/02/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.060/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de colchonetes para as Escolas Municipais de Educação Infantil, através da empresa QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	0	Un	Un	Colchonete com no mínimo 10cm de espessura x 120cm de comprimento x 80cm de largura, revestido de material impermeável, antialérgico e de fácil higienização. Marca: Querência	R$ 64,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DE703C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018.
VALIDADE: 11/02/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pedrisco e areia da empresa PRICILA RUANA DE SOUZA SILVA, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.150	M³	M³	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: São Joaquim	R$ 58,67
02	488	M³	M³	Areia Grossa. Marca: Somar	R$ 73,42

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8FBC3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/05/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2018 visando o REGISTRO DE PREÇOS por hora para prestação de serviços de vigia conforme especificações abaixo:

- Fica reequilibrado o valor do item 02 da empresa CGL Prestadora de Serviços Eireli de R$ 18,45 para R$ 19,30 por hora, conforme protocolo geral nº.2019/758 anexo aos autos do processo.

Para a empresa C.R. GARCEZ ZELADORIA o item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA
001	1.806	Horas	Prestação de serviços de vigia para uma jornada de trabalho 12hx36h/dia, conforme projeto básico em anexo.	**R$ 16,21**

Para a empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME para o item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA
002	5.634	Horas	Prestação de serviços de vigia para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, conforme projeto básico em anexo.	**R$ 19,30**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2AC5FE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Naldo Wiegert, torna público, que foi anulada, com base no Art. 49, da Lei nº 8666/93, a **Tomada de Preços nº 001/2019, de 07/03/2019**, destinada à Contratação para execução de reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizada junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à R. Floresta, nº 1168, B. Centro no Município de Santo Augusto, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução do Município de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto-RS, 22 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:B2A351D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.891 de 20 de fevereiro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUÇARA DIAS DE SOUZA, classificada em 23º lugar, para o cargo de Servente;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE ABRIL DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:B82B385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.891 de 20 de fevereiro de 2019.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANA CORREA WEIRICH classificada em 24º lugar, para o cargo de Servente;
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GILVANE AMORIM BUENO classificada em 25º lugar, para o cargo de Servente;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE ABRIL DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:23E2761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 032/2019 (Processo Administrativo nº 092/2019). **Objeto**: Contratação emergencial de empresa para instalação de sistema de alarme monitorado 24 horas junto ao CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, através de câmeras e alarme monitorado, com atendimento em caso de disparo de alarme e rondas rotineiras. Pelo período de 03 meses ou até a homologação de Processo Licitatório. Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº145/2019 – SEHAS. **Valor**: R$ 680,00 Mensais – Total R$ 2.040,00. **Entrega**: Mensal, compreendendo três meses de monitoramento. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2A118417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, (Processo Administrativo nº 82/2018). Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria, na realização do III Congresso Nacional de Educação, nos dias 28 e 29 de maio/2019, instituído e oficializado pelo Decreto Executivo 4.029/2019, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através palestras com especialistas na área de educação, produção da arte digital do evento, credenciamento eletrônico, cerimonial, identificação, acolhimento e recepção. **Base Legal**: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Centro Educacional e Cultural Educamax LTDA (CNPJ 07.078.825/0001-78) **Valor Total**: R$ 48.875,00 **Entrega**: Dia 28 e 29/05/2019.

Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:56546510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 074/2019

Contrato Nº..: 074/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA – EPP. Valor.....: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência.....: Início: 23/04/2019 Término: 23/07/2019. Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2019. Recursos.....: Dotação: 2.221.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (590). Objeto.....: Contratação emergencial de empresa para instalação de sistema de alarme monitorado 24 horas junto ao CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, através de câmeras e alarme monitorado, com atendimento em caso de disparo de alarme e rondas rotineiras. Pelo período de 03 meses ou até a homologação de Processo Licitatório. Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº145/2019 - SEHAS.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:7CE5F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 075/2019

Contrato Nº..: 075/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL EDUCAMAX LTDA. Valor.....: 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 23/04/2019 Término: 23/07/2019. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2019. Recursos.....: Dotação: 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (346). Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria, na realização do III Congresso Nacional de Educação, nos dias 28 e 29 de maio/2019, instituído e oficializado pelo Decreto Executivo 4.029/2019, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através palestras com especialistas na área de educação, produção da arte digital do evento,

credenciamento eletrônico, cerimonial, identificação, acolhimento e recepção.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:CCB4654A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 38/2018

Aditivo 01 ao Contrato 38/2018 - Objeto: Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos basálticos, sinalização viária vertical e execução de calçadas/passeio público, na Nova Vila São Lucas – Contrato de Repasse n° 849118/2017 - Ministério das Cidades/Caixa - **Processo** n° 266/2018, **Tomada de Preço** nº 02/2018 – **Contratado: C.F.V. OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.740/0001-87 **Vigência:** Prorrogada por mais 12 meses a contar de 30/04/2019.

São João do Polêsine, RS, 23 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C1FB55DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SUPRESSÃO DE POSTOS DE TRABALHO

CONTRATO 17012/2014

(PROC N° 406/2014)

MODALIDADE:. PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATATO : STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ N° 13.933.458/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada na Fundação Hospital Centenário.
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica, a partir do dia 1° de maio de 2019 suprimidos do presente contrato 3 (três) postos de trabalho de 12 (doze) horas diurnas, passando, a constar no contrato somente 2 (dois) postos ininterruptos de 24 (vinte e quatro) horas de guarda armada.
LEGISLAÇÃO: O referido aditamento tem como base legal, o art. 65, inciso II, letra "d" da lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:EB2AAA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 13/2019 - SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 -** Menor Preço por Lote, SRP **- OBJETO:** aquisição futura de medicamentos e materiais para procedimentos cirúrgicos para tratamento de animais. **DATA DE ABERTURA:** 08 de maio de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:479F6AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 21/2019 - SMED

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019 -** Menor Preço por Lote, SRP **- OBJETO:** aquisição de brinquedos de praça para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **DATA DE ABERTURA:** 09 de maio de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:758B787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 02/2018 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o N**º 02/2018,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa para execução da reforma das Clínicas: C2, D, Dr. Bayard, Cardiologia, Multiclínicas, Pediatria e Unidade de Saúde Mental, conforme projetos aprovados, pela Caixa, do Contrato 399.400-66, do Programa Aperfeiçoamento SUS do Governo Federal, cujo objetivo é a reforma na Fundação Hospital Centenário.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Lumi Construtora Eireli.,** que apresentou preço global de **R$ 1.252.610,82** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DFD547C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CR 05/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADO o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 05/2014 - OBJETO**: credenciar empresas e/ou profissionais na área de anestesia para realização dos procedimentos cirúrgicos. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, até o dia 16 de julho de 2019. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:65C1E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CR 03/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADO o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 03/2016 - OBJETO**: credenciar Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8E2C6B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CR 06/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está PRORROGADO o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 06/2014 - OBJETO**: credenciar empresas para prestação dos serviços de residencial terapêutico aos pacientes de responsabilidade do Município de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7B8A7611

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISÃO AO CONTRATO 015/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº015/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

CONTRATO: 015/2019

CONTRATADO: DAUANA SILVA DA ROSA – CPF Nº: 028.638.490-69.

OBJETO: Execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no Município de São Leopoldo – contratação de pessoa física - para a execução de Oficina Comunicação Comunitária.

RESCISÃO: rescisão da relação entre as partes, de forma amigável, imediata à data da sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:96EFA95D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISÃO AO CONTRATO 016/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº016/2019

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

CONTRATO: 016/2019

CONTRATADO: FABIANA MENINI TRINDADE – CPF Nº: 461.341.900-04.

OBJETO: Execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no Município de São Leopoldo – contratação de pessoa física - para a execução de Oficina Comunicação Comunitária.

RESCISÃO: rescisão da relação entre as partes, de forma amigável, imediata à data da sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4530F429

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS - SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**, tipo **Menor Preço Global** - SRP, **OBJETO:** Aquisição FUTURA de Caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 07 de maio de 2019, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:8DD54A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2019, que tem por OBJETO a_aquisição futura e eventual de equipamentos de informática e ar condicionado para as escolas do município. Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 07 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 07 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 23 de abril de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5ACA4C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
CONTRATAÇÃO DE MONITORES – EXTRATO DO EDITAL 007 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **PSS 02/2019** e determina a contratação imediata dos candidatos classificados para o cargo de Monitor. A íntegra do edital está disponível no site www.saopedrodosul. rs.gov.br.

São Pedro do Sul, RS, 18 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:557F805B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.889, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E REVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 013/2019/SEFAZ, da Secretaria Municipal da Fazenda, protocolado sob o nº 2131/2019, o qual dispõe a necessidade de criação de uma Comissão para revisão e análise da folha de pagamento dos Servidores Municipais, em virtude dos eventos encontrados que houveram discrepância de valores;

DESIGNA

Art. 1º. A Comissão responsável pela análise e revisão dos eventos dos dados lançados no Sistema informatizado da Folha de Pagamento aos Servidores Públicos Municipais, será integrada pelos seguintes membros:

Adriane dos Santos Prass, Agente administrativo, Matrícula 1344;
Denise Ebling Parodi, Tesoureira, Matrícula 2412;
Jaluza Menezes, Agente Administrativo, Matrícula 260;
Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula 1655;
Raquel Ebling Gonçalves, auxiliar de agente administrativo, Matrícula 2754;
Raquel Marcele da Silva Prass, agente administrativo, Matrícula 2062;
Rosane Essy Flores, Técnico em Contabilidade, Matrícula 1848**;**
Talita Paulina Ludtke da Costa, Chefe de Compras e Patrimônio, Matrícula 3016;
Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula 1897;

Art. 2º. A Comissão será responsável por efetuar a revisão completa dos dados lançados no Sistema informatizado da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, inclusive devendo proceder na conferência destes dados com base nos documentos acostados à pasta funcional de cada Servidor.

Art. 3°. Os trabalhos da Comissão serão sob a coordenação das Secretárias Municipal da Administração, Sra. **Silvana Tassinari Taschetto** e Secretária Municipal da Fazenda, Sra **Marta Helena Lenz**, e sob supervisão e orientação do Controlador Interno, **Ronaldo Ebling Pereira**, Matrícula 2224, do Contador, **Jader Bastianello Vaz**, Matricula 1713, com apoio da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, Sra **Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki**, Matrícula 1705.

Art. 4º O cálculo encontrado pela Comissão e os dados do Sistema Folha de Pagamento, será ratificado pelo Contador ou Controlador Interno, que irão supervisionar os ajustes necessários no Sistema Folha de Pagamento.

Art. 5º O trabalho da presente Comissão será realizado após o horário de expediente do Centro Administrativo, para fins de que não haja prejuízo da demanda dos setores nos quais desempenham suas funções.

Art. 6º. O trabalho da presente Comissão será efetuado até o dia 28 de junho de 2019.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:07A493B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.123, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) PARA O BIÊNIO 2018/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 309, de 17 de outubro de 1990, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1137, de 31 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº 2568, de 01 de fevereiro de 2016, republicada em 11.02.2016;

Considerando o teor de ofício, datado de 10 de abril de 2019, encaminhado pela Servidora Raquel Siegert Burghausen, solicitando sua exclusão como suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada pelo Decreto Municipal n° 3060/2018, no segmento da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que:

R E S O L V E
Art. 1º Alterar o suplente do segmento da Secretaria Municipal da Administração ao COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) , ficando assim constituído:

I. Órgãos Governamentais/Poder Público

1. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Aparecida Cabral Birrer
Suplente: Fabiana Comassetto

2. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Beatriz Essi
Suplente: Lucinda Silveira da Silva

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Leandra Alves Diehl
Suplente: Fernanda Cristofari Machado

4. Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Sara Crisana Simon
Suplente: Sagiane Sigales Konflanz

5. Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernanda de Almeida Peres
Suplente: Jessica Angelo Pedroso

II. Entidades Privadas

1. Lions Clube:
Titular: Sueli Orlandi
Suplente: Laércio Dallaporta

2. Casa da Amizade:
Titular: Eva Helena Lanes da Costa
Suplente: Margarida Xavier Essi

3. Rotary Clube:
Titular: Jefferson Lenz
Suplente: Noélia Margarida Arend

4. Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP):
Titular: Alberto Leal Noal
Suplente: José Cezar Ludke

5. União Ecumênica das Igrejas Evangélicas de São Pedro do Sul (UNICIC):
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Michael Kleine

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18CA75B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.125, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1390, de 31/07/2002; nº 1673, de 28/03/2007 e nº 1731, de 04/12/2007,

Considerando o teor do ofício n° 2018/2019, datado de 12 de abril de 2019, solicitando a alteração de membros nomeados pelo Decreto Municipal n° 3113/2018, no segmento da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1° A alteração dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ficando assim constituído:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Simone Miolo Rezende
Suplente: Luis Eduardo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Nadia Luttjohann da Silveira Fernandes
Suplente: Gentília B. Barros de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Sara Crisana Simon
Suplente: Taís Roth Klein

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Janete Casola
Suplente: Giorgia Virginia Buse

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Titular: Reinaldo Lucas
Suplente: Ana Paula dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Titular: Paulo Gobus
Suplente: Gicéli Müller da Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Sergio Amilton Druzian
Suplente: Sandra Daí-Prá Bayer

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

ROTARY CLUBE
Titular: Nilsa Zinelli
Suplente: Evani de Fatima Gutheil

UNECIC
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Luíza Maria Warth

LIONS CLUBE
Titular: Tania Avila
Suplente: Luiz Roberto Avila

APESP
Titular: José Vicente de Oliveira
Suplente: Paulo Henrique Correia Marques

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Marta Rosauro

LOJA SÃO PEDRO 125
Titular: Leonir Roati de Moraes
Suplente: Hodócio Pinheiro Flores

LOJA MAÇÔNICA REMANSO
Titular: Ricardo Bassotto
Suplente: Cleder Tatsch.

III – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Nilsa Zinelli
Vice-presidente: Leonir Roati de Moraes
Secretária: Janete Casola

Art. 2º A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 1º de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6524D83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS. NOVA DATA DE ABERTURA: 10/05/2019, às 10 horas. O edital de modificação encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:4A57FF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1015/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de pedra de calçamento, com a empresa JR Claudio Joni de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5CDD7FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 008/2019

Processo nº 1490/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reconstrução do muro da única entrada de acesso da EMEF Dona Leopoldina – Morro da Pedra, com base no inciso I do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 23 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4D6D23D0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 033/2019
PROCESSO N°: 1601/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUÁRIA TAQUARENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de ENSILADEIRA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura e Pecuária.
VALOR DO CONTRATO: O equipamento adquirido importa em um valor de **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARIO PANTALEÃO BARBOSA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DA9B5128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - REVOGADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7860/2017 – Tipo Menor Preço Por Item. **Objeto**: Aquisição de equipamento de proteção individual, de proteção respiratória e de proteção contra incêndio para substituição de materiais obsoletos e para oferecer proteção e segurança ao Bombeiro Militar e EPI's e aquisição de uniformes e equipamentos para a Guarda Municipal. **DECISÃO**: Pregão Presencial SRP Revogado, tendo em vista que: Processo REVOGADO, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante à folha nº 231dos autos, com suporte nas disposições do art. 49, caput da Lei 8.666/93.Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:A0F00381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA-EPP.** Objeto:contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para conclusão do prédio da sede do Corpo de Bombeiros, situada na Avenida Beira Mar esquina com a Avenida Fernando Amaral. ***Valor Total de Materiais:** R$ 90.248,96 (noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).***Valor Total de Mão de Obra:** R$ 23.990,23 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos).***Valor Global:** R$ 114.239,19 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. **CARTA CONVITE Nº 006/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:7376AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 334/2014.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 334/2014. Contratada: SCHILIEPER & SCHILIEPER CONSTRUTORA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato Original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras,no tocante a execução de piso de bloquete no entorno do prédio da USB, em área de 210m², no valor total de R$ 12.411,00 (doze mil quatrocentos e onze reais). O presente contrato teve início na data de 15 de dezembro de 2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 487/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:7BBF4990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.645/2019

DECRETO Nº 2.645/2019

Regulamenta os critérios de seleção dos interessados na Bolsa Auxílio para a Formação Técnica de que trata a Lei 2.959 de 02 de abril de 2019 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Regulamenta a Lei Municipal 2.959 de 02 de abril de 2019, que fixa os critérios para a concessão do Bolsa auxílio para a formação técnica.

Art. 2º. Somente poderão participar no processo de seleção das 08 (oito) bolsas auxílio criadas, candidatos residentes no município de Triunfo, devidamente comprovado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá publicar Edital, informando a data de abertura de inscrições e os critérios para a seleção dos candidatos.

Art. 4º. A seleção dos candidatos deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I. Preferencia aos candidatos de menor renda per capita.
II. Melhor classificação no certame de seleção do curso.
III. Ordem de inscrição de requerimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de abril de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:BB5A242D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.196 DE 16 DE ABRIL DE 2019 EXONERA DIRETORA DA CASA DE PASSAGEM

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a contar do dia 17 de abril de 2019**,** a senhora **MARA LÚCIA DE CASTRO PINTO, Matrícula 7090-4,** do cargo de **DIRETORA DA CASA DE PASSAGEM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A0B46EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.825 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.825 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Instrutor de Música para atender a Banda Municipal do Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 08 (oito) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Educação e Cultura, de 01 (um) servidor com função e remuneração a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Remuneração	Carga Horária
01	Instrutor de Música	R$ 694,44	04 horas/semanais

Parágrafo único – o valor da remuneração estabelecida no presente artigo será atualizada na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na função de Instrutor de Música constam no anexo único, integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.
Art. 4º A contratação prevista no art. 1º desta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, em edital para esse fim.

Art 5º - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para o cargo, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA
NÍVEL: MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela seleção, treinamento e orientação dos componentes da Banda Municipal; ministrar aulas e ensaios, regência e apresentações da Banda em eventos agendados pela Secretaria de Educação e Cultura, aplicar o disposto no Regulamento Interno e zelar pelo seu fiel cumprimento.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 04 (quatro) horas;

Requisitos para Provimento:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo;

Comprove experiência através de atestados e certificados que referendem a capacidade técnica, específica de banda marcial.

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C0BD3619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.827 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.827 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Institui o plantão de atendimento das Farmácias e Drogarias no Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Tuparendi passam a serem considerados serviços essenciais, restando autorizado o funcionamento, inclusive em fins de semana e feriados, ficando instituído o regime de plantão, pelo sistema de rodízio dos estabelecimentos.

Art. 2º A fim de assegurar o atendimento necessário à população, quanto à aquisição de medicamentos de emergência, é instituído o Sistema de Plantão das Farmácias e Drogarias do Município de Tuparendi, a funcionar da seguinte forma:

I – o rodízio de plantão das Farmácias e Drogarias será realizado por um estabelecimento, obedecendo à escala de rodízio de plantão de atendimento, a qual deverá ser elaborada anualmente pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, através da Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo em conjunto com a Associação Comercial e Industrial – ACI, e pelos estabelecimentos de Farmácias e Drogarias do Município;

II – em não havendo apresentação da escala do Plantão das Farmácias e Drogarias no prazo do Inciso I, esta será elaborada pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, através da Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo, cientificando os estabelecimentos para cumprimento.

Art. 3º O Município anualmente publicará Decreto com o fim de divulgar a escala de que trata os dispositivos do artigo 2º, I, estabelecendo os horários de funcionamento do plantão.

I – a escala do Plantão das Farmácias e Drogarias poderá ser alterada, atendendo o interesse público, dado o acréscimo ou a saída de algum estabelecimento, mediante comunicação escrita a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da alteração;

II – no caso de abertura de novas Farmácias ou Drogarias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

Art. 4º Por medida de segurança, o estabelecimento designado a funcionar no plantão, poderá utilizar campainha, telefone, interfone ou porta gradeada para o atendimento.

Art. 5º É obrigatória a afixação de placas indicativas dos estabelecimentos plantonistas pelas demais Farmácias e Drogarias, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º O Município de Tuparendi publicará, anualmente a escala de plantão em seu site e disponibilizará aos serviços de urgência e emergência, como Hospital, Brigada Militar, Conselho Tutelar, Policia Civil, entre outras entidades de proteção.

Art. 7º Constitui infração, para a Farmácia ou Drogaria, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

Art. 8º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 9º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará as Farmácias e Drogarias infratoras às seguintes sanções:

I – pela primeira autuação por descumprimento, multa no valor correspondente a 20 (vinte) Valores de Referência Municipal (VRM);

II – no caso de reincidência, multa dobrada;

III – persistindo a infração, cassação do Alvará.

Art. 10 As Farmácias e Drogarias infratoras serão notificadas por auto de infração, o qual especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso o estabelecimento.

Art. 11 Compete ao Serviço Municipal de Fiscalização, a vistoria e o recebimento de denúncias oriundas do descumprimento aos termos desta Lei, assim como a emissão do Auto de Infração, o qual deve conter:

I – nome, CNPJ e Farmacêutico responsável pelo infrator;

II – local, data e hora da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de 02 (duas) testemunhas.

Art. 12 Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo do Município.

Art. 13 As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14 A fiscalização do dispositivo nesta Lei ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, através da Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:80F16706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.828 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.828 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Tuparendi/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO DE TUPARENDI não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº 2.819 de 04 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9C7ED222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.829 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.829 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Tuparendi/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO DE TUPARENDI não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei N° 2.820, de 04 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FA8A0915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.426 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito especial no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.822, de 16 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial um crédito especial no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00
Recurso: 4501 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 18.000,00, referente aos exercícios de 2018 e 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AE70ADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.427 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito especial no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.823, de 16 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito um crédito especial no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00
Recurso: 4505 - ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTOS

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:530B8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.428 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito especial no montante de R$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinqüenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.824, de 17 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infra-Estrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.950.000,00
Recurso: 1077 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse OGU MTUR 849379/2017 – Operação 1043565-59, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:618E87DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2019 - às 09 horas do dia 15 de MAIO de 2019, que visa à contratação de empresa especializada para a execução, por empreitada global, de obra de construção de Pavilhão medindo 750M², no Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser; TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, às 9h do dia 16 de Maio de 2019, que visa à Contratação de Empresa Especializada para a Execução, por empreitada global, de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBQU, no Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, às 9h do dia 17 de Maio de 2019, que visa à Contratação de Empresa Especializada para a Execução, por empreitada global, de Obra de Rede Elétrica, no Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser. Conforme contrato de Repasse nº 849379/2017/MTUR/Caixa – Processo nº 2617.1043565-59/2017.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 23 de Abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:E563349A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de ferramenta backup. Assim sendo a sessão de abertura das propostas continua agendada para as 09 horas do dia 30/04/2019. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1353BDDC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/05/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução da reforma do britador do cerro do baú, conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CEE3A40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2019: Vencedora Master Cursos de Informática e Idiomas Ltda.

Veranópolis, 23 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:62B685E5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DIVULGA NOTAS PRELIMINARES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1 DIVULGA as notas preliminares das provas de títulos dos Processos Seletivos Simplificados, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 62, de 11 de abril de 2019:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
PSS Nº 12/2019 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS – ARTES		
01	CRISTIANO TREWICZENSKI	0,00
02	ERIKA DE OLIVEIRA PIRES	DESCLASSIFICADA

Art. 2º O prazo para a interposição de Recurso Administrativo referente às notas preliminares é o dia 24 de abril 2019, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5429AF89

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **24a 30de abril de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2019	174/2018	06/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	40º ADRIANA CASSOL

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:AEFB95D7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar

afunçãoabaixo especificadacom subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018)**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**
14/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa dos presentes Processos Seletivos Simplificados, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23 de setembro de 2014.

1.2 Durante toda a realização dos Processos Seletivos Simplificados, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes aos Processos Seletivos Simplificados, dar-se-á com a afixação no Quadro Oficial de Publicações do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

1.6 Estes Processos Seletivos Simplificados, destinam-se ao preenchimento das vagas atuais e consistirá na análise de currículos conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DASFUNÇÕESTEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam estes Processos Seletivos Simplificados correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARACTERÍSTICASDAS FUNÇÕES:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS – ARTES

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 22 horas.
b) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente, pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, apresentando o Formulário Padrão para Currículo, acompanhado pelas cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado (vide íntegra item 4).

3.3 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova consistirá na apresentação de ***cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal)*** ou ***cópias autenticadas em cartório*** de títulos, cuja valorização seguirá as seguintes especificações:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**

4.1.1 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.

4.1.2 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.

4.2 Informações sobre os documentos para a prova de títulos, forma de apresentação e critérios de avaliação

4.2.1Comprovantes para a Prova de Títulos

a) Pós-Graduação a título de: *Especialização/MBA* (Lato Sensu/Master in Business), *Mestrado* (Stricto Sensu) e *Doutorado* (Stricto Sensu)- Através de certificado com a assinatura dos responsáveis pela emissão. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o certificado, a instituição responsável deverá fornecer atestado que comprove a conclusão.

4.2.2Informações sobre os documentos

a) A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados;
b) Os documentos entregues não serão devolvidos, motivo pelo qual o candidato deverá providenciar cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos títulos. Os documentos originais não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
c) Não serão considerados para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital;
d) Uma vez entregues os títulos não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos;
e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

4.2.3 Forma de entrega ou encaminhamento dos documentos para a prova de títulos

4.2.3.1 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11, na seguinte ordem:

a) *FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO* - constante no Anexo I do Edital, que deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato;
b) cópia simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do ***DIPLOMA DE GRADUAÇÃO*** *ou* ***ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR***; e,
c) cópias simples (seguidas dos documentos originais para autenticação por servidor público municipal) ou cópias autenticadas em cartório dos ***CERTIFICADOS*** ou ***ATESTADOS DE CONCLUSÃO*** de ***PÓS-GRADUAÇÃO*** a titulo de ***ESPECIALIZAÇÃO/MBA, MESTRADO*** e ***DOUTORADO***.

4.2.4Critérios de julgamento

4.2.4.1 Os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área do Magistério*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***.

4.2.4.2 Não serão computados os documentos que excederovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração.

4.2.4.3 A ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação***.

4.2.4.4 Todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

4.2.5.5 Nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos títulos, dos recursos, bem como a homologação dos Processos Seletivos Simplificados, será através de Editais conforme prevê o subitem 1.3.

5.2 O candidato poderá interpor, no prazo de um dia (conforme Cronograma de Evento), Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, dirigido à Comissão de Processos Seletivos, contendo a perfeita identificação do recorrente, as razões do pedido recursal, data e assinatura – vide Anexo II - Formulário Padrão para Interposição de Recurso Administrativo.

5.3 Será possibilitada vista dos documentos apresentados na presença da Comissão, permitindo-se anotações/ fotografias.

5.4 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas aos Recorrentes, exclusivamente, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo, além de publicado conforme prevê o item 1.3 deste Edital. Em último caso, não possuindo o candidato endereço eletrônico, via correios ao endereço residencial.
5.5 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

5.6 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontosda prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: ***a)*** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003);* ***b)*** *sorteio em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos do item 11.*

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará os Processos Seletivos Simplificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: ***a)*** *ser aprovado no Processo Seletivo;* ***b)*** *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;* ***c)*** *ter idade mínima de 18 anos;* ***d)*** *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos: 01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox);*

Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site ***www.veranopolis.rs.gov.br -> Processos Seletivos -> Contratações***, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, via contato telefônico, SMS e e-mail. Portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao processo convocatório.
9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

9.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2019.

9.5 Durante o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul; ou via e-mail karoline@veranopolis.rs.gov.br; ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	24 a 30/04/2019
Publicação de Inscritos	30/04/2019
Análise de Currículos	01/05/2019
Publicação do resultado preliminar	01/05/2019
Prazo para recurso	02/05/2018
Publicação do resultado oficial e convocação para sorteio	03/05/2019
Sorteio Público objetivando a classificação de candidatos empatados, a ser realizado no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, às 09 horas	06/05/2019
Homologação do resultado final	06/05/2019
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 23 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Não preencher este campo	
Total de folhas recebidas:	**INSCRIÇÃO Nº:**
Rubrica do Servidor:	

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO.

DADOS DO CANDIDATO ***(preencher)***			
Nome completo			
Data de Nascimento		Idade	
RGnº			
CPF nº			
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)			
Telefone (com DDD)			
E-mail			
Função Pleiteada (Nº Processo Seletivo/Função)			

INSTRUÇÕES:

1 Anexar a este currículo cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado (vide íntegra do item 4).

2 A escolha dos documentos para cada item é de inteira responsabilidade do candidato.

RELAÇÃO DE TÍTULOS				
CATEGORIA	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	***CANDIDATO (preencher)***		***ESPAÇO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (pontos por categoria)***
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	2,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
Doutorado(Stricto Sensu)	6,0 pontos	Quantidade	Pontuação	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**	***Quantidade Total***	***Pontuação Total***	**TOTAL:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
- Item 4.1.1 *O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria (Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado e Doutorado), porém a pontuação máxima não poderá ultrapassar dez pontos.*
- item 4.1.2 *Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro do item 4.1.*
- Item 4.2.4.3 *A escolaridade exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação.*

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO.

Recorrente: _____
Endereço:__ _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Nº da Inscrição: _____ Nº do Processo Seletivo ____/20__
Função:____ _____

Objeto do Recurso: Classificação Preliminar

Razões do Pedido Recursal:

_____

Veranópolis, RS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

PROTOCOLO
Recurso Recebido pela Comissão de Processos Administrativos Simplificados, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Governo do Município de Veranópolis.

- Data: _____/_____/_____
- Horário: _____
- Recebido pelo(a) servidor(a): _____

Após análise do Recurso, a resposta será enviada pelo e-mail cadastrado pelo candidato, não havendo endereço eletrônico, para o endereço residencial.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:AA49DB60

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL Nº 69, 23 DE ABRIL DE 2019.

Processos Seletivos Simplificados para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018)**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**
14/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01

As inscrições, gratuitas e presenciais, serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, de segunda às sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos **período de 24 a 30 de abril de 2019**.

O candidato, ciente de todas as exigências do Edital, deverá entregar no ato da inscrição o Formulário Padrão para Currículo (Anexo I do Edital), acompanhado pelas cópias simples (seguida do documento original para autenticação por servidor público municipal) ou cópia autenticada em cartório do Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, e dos Certificados ou Atestados de Conclusão de Pós-Graduação a título de Especialização/MBS, Mestrado e Doutorado.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2019, e a contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Todos os atos e decisões inerentes ao presente certame, bem como a íntegra do Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município, no Site Oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 23 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6A2494A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação do SENAC de Tramandaí para formação com os alunos do EJA",** com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6266/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

CNPJ: 03.422.707/0059-09

VALOR: **R$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
ENDEREÇO: Av. Fernandes Bastos, 1016, Tramandaí/RS.

Xangri-Lá, 23 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E8A86948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 19/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 19/2019 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1437191	15/12/1998	Adalmir Silva Da Rosa	2,40	2,40	4,80
1437459	07/12/1998	Bruna Souza De Matos	2,80	3,60	6,40

1434393	07/08/1979	Clori Dos Santos Oliveira	2,00	3,30	5,30
1441447	11/10/1976	Derick Gustavo Rocha Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1432958	09/06/1997	Fernando Dos Santos Mandelli	0,00	0,00	Ausente
1442443	28/11/1993	Geferson Da Silva Lyra	3,20	2,40	5,60
1438773	17/08/1981	Ivane Lopes Da Luz	1,00	2,40	3,40
1435703	20/01/1998	Jociane De Souza Padilha	3,20	3,90	7,10
1435006	06/07/1987	Marcia Ferreira De Matos	3,00	2,70	5,70
1439177	01/03/1984	Paula Alice Dos Santos Schaeffer	1,80	2,70	4,50
1434457	10/05/1986	Rosane Da Luz Soso	0,00	0,00	0,00
1440755	09/07/2001	Thais Santos De Almeida	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 11

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1442065	11/07/1982	Caciana Eunice Bortolini	2,20	3,00	5,20
1438397	25/11/2000	Carina Xavier De Mattos	3,00	2,70	5,70
1436007	13/10/1976	Elizandra De Fatima Lopes Padilha	2,40	4,50	6,90
1442313	21/01/1999	Fabiana Santos Spanholi	3,00	2,70	5,70
1441656	04/12/1999	Lucas Eduardo De Souza Macedo Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1432596	29/10/1990	Lucas Ferreira Moraes	2,20	1,50	3,70
1438942	09/10/1996	Maiara Soso Chaves	1,60	3,00	4,60
1434196	30/11/1974	Sirlei De Fatima Morbach	1,60	2,40	4,00

Agente de Controle Interno

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1438749	07/09/1983	Adriano Gelain Machado	3,00	3,30	6,30
1434952	31/10/1991	Alessandra Talite Stanguerlin	2,80	5,10	7,90
1434108	20/09/1993	Alex Anselmo Zaparoli	2,00	1,50	3,50
1433234	11/01/1988	Aline Morello Belusso	1,00	2,40	3,40
1441319	30/08/1996	Ana Karoline Pinto Biglia	1,20	2,70	3,90
1442415	10/07/1987	Ana Paula Defaveri	1,40	0,60	2,00
1442007	23/07/1996	Andrey Godinho Schons	2,60	1,20	3,80
1441018	03/09/1996	Angela Pasinato	2,80	2,70	5,50
1438850	16/01/1993	Bruna Da Rosa Biavatti	2,80	2,40	5,20
1438226	03/07/1989	Camila Becker	2,60	3,60	6,20
1441341	15/07/1991	Carlise Pezzini Sandri	0,00	0,00	Ausente
1442217	30/12/1989	Cinara Ribeiro Gelain	1,60	1,50	3,10
1435020	13/07/1992	Claudia Regina Dutra Silvestrini	0,00	0,00	Ausente
1433226	30/09/1995	Claudinei Da Luz Paz	1,00	3,00	4,00
1434744	28/05/1997	Cristiane Alves Da Luz	1,80	1,80	3,60
1442106	21/06/1992	Cristiane Da Silva	3,20	3,90	7,10
1441283	28/02/1991	Daiane Gabriela Do Amaral	2,20	2,10	4,30
1442124	15/08/1978	Daison Sasso	1,00	1,50	2,50
1442229	31/05/1981	Daniel Sturm Antunes	1,80	1,80	3,60
1433472	20/01/1988	Danieli Toniazzo	2,20	2,10	4,30
1441409	23/07/1996	Dauane Eduarda Bombarda Ribeiro	2,20	2,10	4,30
1441965	31/01/1985	Debora Cristina Ceregatti	1,80	3,30	5,10
1442173	08/04/1988	Douglas Da Rocha	1,80	2,40	4,20
1439682	14/04/1975	Edna Aparecida Almeida	1,60	1,50	3,10
1441292	16/06/1968	Elvira Da Graca Bueno Carneiro	0,00	0,00	Ausente
1441348	03/11/1986	Emanuele Maria Pauleti Fiori	2,60	1,50	4,10
1433352	05/07/1997	Evelyn Guimaraes Giacometti Hoszczaruk	2,40	1,80	4,20
1442397	27/08/1983	Felipe Fagundes Matos	2,80	1,20	4,00
1432757	07/06/1992	Flavia Furlan Dal Olmo	2,20	1,80	4,00
1441594	20/03/1980	Geneci Meira Dos Santos	1,80	1,50	3,30
1439956	13/07/1971	Gerson Paulo Piva	2,60	3,30	5,90
1437943	15/08/1996	Giordana Bittencourt Brezolin	2,60	2,40	5,00
1440804	03/02/1997	Grazieli Vitali	2,40	1,80	4,20
1441794	24/08/1990	Guilherme Mattos Celso	1,80	2,40	4,20
1442306	20/05/1992	Guilherme Zibetti Franca	3,20	1,50	4,70
1432558	27/03/1993	Gustavo Calgarotto	2,00	2,70	4,70
1434055	06/06/1968	Ilton Nunes Dos Santos	3,00	2,10	5,10
1437359	27/01/1991	Jessica Oliveira Poll	1,60	2,10	3,70
1436327	20/02/1980	Jhoni Zanela	0,00	0,00	Ausente
1442123	25/06/1978	Joao Albino Daros	2,60	3,90	6,50
1441081	20/03/1970	Joao Roberto Teixeira	1,60	2,40	4,00
1436909	06/07/1994	Julia Claudiana Bombarda	2,00	1,50	3,50
1442287	16/01/1997	Juliana Carla Chrestani	2,20	2,40	4,60
1434595	04/08/1982	Juliano De Mattos Salles	2,40	3,30	5,70
1439528	12/12/1993	Keli Piardi	1,40	2,70	4,10
1433523	09/10/1995	Ketlin Estefano Soares	2,20	2,10	4,30
1442380	21/09/1995	Layara Da Silveira Baschera	2,80	2,70	5,50
1434672	25/03/1978	Lea Iassu Koike Bessegatto	3,00	1,50	4,50
1438423	07/05/1979	Leandro Guisolfi	2,00	1,50	3,50
1442413	14/02/1991	Lindiano Felipe Silva De Oliveira	1,80	1,80	3,60
1433138	06/07/1994	Lissara Moreira Beck	0,00	0,00	Ausente
1436794	28/07/1990	Luan Pablo Silva Dos Santos	2,40	4,20	6,60
1432912	10/03/1996	Luana Santos De Abreu	0,00	0,00	Ausente
1442399	27/09/1990	Lucas Pinto Almeida	1,20	1,80	3,00
1440751	16/10/1984	Marcelo Miotto Menegat	2,80	3,60	6,40
1441278	04/03/1991	Matheus Grahl De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1436193	09/08/1991	Mauricio Gelain	2,40	2,40	4,80
1441957	03/02/1980	Moacir Cesar Jacobi	2,20	2,10	4,30
1440066	12/05/1989	Moises Fernando Mesadri Walschinsky	2,80	3,00	5,80
1433233	21/10/1989	Natalia Cristina Urio	1,80	1,50	3,30
1442222	02/06/1972	Patricia Tonial	2,80	2,70	5,50

1441117	18/02/1990	Priscila De Assuncao De Almeida	4,00	3,00	7,00
1441669	20/01/1992	Priscila Frizon	1,80	0,60	2,40
1441795	12/05/1994	Raquel Pazinatto	0,00	0,00	Ausente
1442228	14/04/1979	Ricardo Spanholi Cirino	2,40	0,90	3,30
1441295	05/06/1988	Romulo Silva Alves	2,00	3,00	5,00
1442038	29/04/1988	Sandra Da Costa Camargo	2,20	1,80	4,00
1437059	23/10/1967	Silvana Carla Gradin Pereira	2,40	2,70	5,10
1441958	28/01/1983	Tais Casagrande Perin	1,80	2,40	4,20
1441789	19/06/1991	Tais Garbin Cagnini	2,40	3,00	5,40
1433537	03/07/1994	Tauana Corso	1,00	0,60	1,60
1435586	02/06/1975	Tenilson Gonzaga Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1441130	16/11/1994	Thais Loreian	1,40	3,00	4,40
1442453	06/05/1993	Thais Tamagno	2,20	2,70	4,90
1442274	08/08/1991	Thaynna Denardi Amaral	3,40	2,40	5,80
1442427	18/06/1992	Thiago Augusto Schoenfeld	2,80	2,40	5,20
1435029	30/01/1984	Thiago Vieira Da Silva	3,20	3,60	6,80
1434951	10/09/1988	Tiago Matiello	2,80	2,70	5,50
1433130	09/07/1994	Tobias Mota Velho	3,40	3,30	6,70
1434031	06/04/1988	Vinicius Matias Fagundes	0,00	0,00	Ausente
1442067	02/01/1984	Volneifrancisco De Oliveira	2,80	2,40	5,20

Assistente Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1435727	29/12/1989	Agnes Tais Morais Scherer	1,80	3,30	5,10
1442327	20/05/1985	Anelita Zanchet Piana	1,60	2,10	3,70
1433813	16/07/1979	Antonia Aparecida Ferreira Borges	1,80	2,10	3,90
1442100	03/05/1963	Beloni Salete Do Prado Bergamo	2,20	4,20	6,40
1435289	12/04/1985	Carla Maria De Bairros Correa Carniel	1,00	2,70	3,70
1438876	24/01/1984	Cristiane Da Silva Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1439336	18/02/1987	Cristina Vieira Da Costa	2,60	3,90	6,50
1436533	16/02/1982	Dulcineia Bessegato // Feminino	1,80	2,40	4,20
1442090	22/06/1980	Elizete Righes	1,20	3,90	5,10
1438052	14/08/1993	Evelize Varela Webber	3,00	4,50	7,50
1437878	30/07/1981	Ivania Da Costa Pasquetti	1,00	3,60	4,60
1436661	11/04/1991	Jessyca Cenati Zilio De Abreu	0,00	0,00	Ausente
1441335	18/10/1984	Josiane Buske Marques	0,00	0,00	Ausente
1433052	13/12/1988	Josiane Quintanilha Lima	1,80	3,60	5,40
1438674	08/06/1982	Juliana Da Silva Carvalho	2,80	4,20	7,00
1439166	31/07/1995	Karoline Goncalves	2,20	4,20	6,40
1441695	12/12/1996	Leticia Crestani Siqueira	1,80	1,80	3,60
1433208	29/08/1975	Luciano Da Silva Paim	1,80	3,30	5,10
1441546	08/03/1992	Luiza Liegi Borges	0,00	0,00	Ausente
1436196	07/07/1965	Luvenes Franciozi	2,20	3,30	5,50
1433799	29/12/1970	Maristela Picolotto	2,40	3,00	5,40
1432702	27/09/1993	Milene Elisabete Vieira Fernandes	2,20	4,20	6,40
1440988	14/06/1971	Reni Aparecida De Andrades	1,00	2,70	3,70
1439209	24/12/1983	Silvana Ribeiro	1,60	3,00	4,60
1439809	07/10/1993	Tamara Fernanda Hoffmann	1,40	3,30	4,70
1439011	24/01/1995	Tatiane Lais Uecker	0,00	0,00	Ausente
1441357	02/05/1982	Tatiane Maria Figueiredo Betiollo	1,60	3,30	4,90

Fisioterapeuta

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1442388	23/03/1981	Alexandra Teles Galon	1,60	3,00	4,60
1442127	17/12/1994	Aline Tibola	2,20	4,50	6,70
1442377	08/11/1991	Ana Paula Borsatti	2,00	3,00	5,00
1432542	11/04/1994	Andiara De Miranda Zanella	2,60	4,20	6,80
1432835	16/11/1993	Bibiana Ferrari Barroso	1,80	3,60	5,40
1432712	17/01/1995	Caroline Pegorini	2,40	4,20	6,60
1437752	23/06/1996	Daiane De Abreu	2,00	3,90	5,90
1437708	14/02/1992	Danieli Zucco	2,20	3,30	5,50
1441573	16/08/1980	Eduardo Scalabrin	3,40	4,50	7,90
1442117	02/09/1991	Leandro Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1442233	01/12/1992	Leonardo Webber	2,60	3,60	6,20
1434284	15/03/1985	Mayara Anchieta Spanholi	2,40	3,30	5,70
1437343	30/01/1997	Paloma Kohl De Andrades	2,00	4,20	6,20
1435785	26/06/1999	Rafaela Conte Nunes	1,80	5,10	6,90
1440117	25/10/1986	Raquel Gregorio	1,60	2,40	4,00
1441232	22/12/1991	Rubia Brezolin Paiz Strapazzon	2,60	3,60	6,20
1442448	03/03/1983	Sidriane Rodrigues Marques	3,00	3,30	6,30
1432549	18/01/1994	Talyta Dos Santos	2,60	3,00	5,60
1433152	27/08/1988	Tarciane Cervinski	2,80	3,90	6,70
1438609	29/07/1995	Viviane Zotti	2,20	3,90	6,10

Monitor

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1437038	02/06/1998	Alex Leandro Sartori	3,40	2,40	5,80
1433448	10/01/1998	Aline Freitas Da Luz	1,20	2,40	3,60
1432838	20/08/1999	Amanda Nunes Da Silva	1,60	2,10	3,70
1441171	23/01/2000	Ana Maria Da Silva Girardi	0,00	0,00	Ausente
1441974	28/12/1997	Andrieli Soso Da Silva	1,60	3,60	5,20
1435737	01/10/1999	Carlos Alberto Borges	2,40	1,50	3,90
1441624	12/11/1992	Catieli Bogoni	2,20	2,10	4,30

1433373	26/12/1985	Daniela Bettiolo Capelini Kohl	1,40	1,50	2,90
1437739	23/04/1993	Daniela Loregian Vieira	2,20	2,10	4,30
1440562	08/11/1997	Eduardo De Almeida Boeira	2,80	3,00	5,80
1433037	11/03/1981	Elizandra Fatima Daluz	1,40	2,40	3,80
1437976	02/07/1988	Emanuelle Dal Moro de Figueiredo	1,00	1,50	2,50
1440706	08/12/1994	Eva Elisiane Nunes Da Luz	2,40	2,10	4,50
1432681	01/04/2000	Evelaine De Lima	2,40	2,40	4,80
1432539	04/09/1996	Franciele Rodrigues Da Luz	1,40	2,40	3,80
1441473	06/02/2001	Gabriel De Oliveira Rodrigues	2,80	3,00	5,80
1432719	28/01/1997	Ianka Simioni De Lemos	0,00	0,00	Ausente
1439778	23/08/1997	Jaqueline Da Rosa Duarte	1,80	1,20	3,00
1439753	20/09/1999	Jardel Muller Da Silva	2,00	0,90	2,90
1441479	20/07/1997	Jessica Fabro De Lima	1,80	0,90	2,70
1441336	30/01/1986	Jucelia Da Costa Camargo	2,40	2,40	4,80
1436625	29/03/1983	Juliana Zotti Picoli	2,60	2,10	4,70
1442218	26/03/1992	Julyana Pereira Canani	2,00	1,50	3,50
1441999	09/03/1988	Katilene Giacomelli	2,20	2,70	4,90
1437441	17/10/1998	Larissa Manfron	2,40	2,70	5,10
1441035	14/07/1980	Liane Toledo De Almeida	1,60	2,40	4,00
1438698	22/04/1977	Marcio Cristiano Longo	1,80	1,50	3,30
1439332	15/10/1997	Marisa Dias	0,00	0,00	Ausente
1441506	28/10/1997	Mateus De Souza Duarte	2,20	2,10	4,30
1440614	20/01/1995	Meryen Ellen Silva Bezerra Miranda	1,40	2,10	3,50
1433991	19/06/1977	Neura Salete Ribeiro De Miranda	2,00	1,20	3,20
1439211	03/11/1975	Neuza Gonsalves Ferreira	1,80	2,10	3,90
1437720	20/12/1996	Paula Natali Madella Da Rosa	2,00	2,40	4,40
1432841	21/09/2000	Paula Regina Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1439353	06/04/1995	Renata Lima Do Nascimento	1,80	2,70	4,50
1433249	13/12/1975	Roseni Luzia Moraes Do Amarante	1,00	1,80	2,80
1441924	13/05/1989	Samanta Zanchet Cristiano	1,80	3,30	5,10
1442259	13/03/1993	Samuel Vagner Borin Varela	2,00	2,70	4,70
1435012	13/05/1996	Suelen De Fatima Lima Da Silva De Souza	1,60	2,10	3,70
1439317	24/12/1998	Tais Pessatto De Matos	2,00	1,20	3,20
1434420	06/08/1986	Tatiane Leila Salvati	0,00	0,00	Ausente
1433367	09/10/1982	Vanusa De Fatima Vieira Manhante	1,20	1,80	3,00
1434496	11/11/1989	Vinicius Guerent Paproski	1,40	2,40	3,80

Monitor Escolar

Não há candidatos neste cargo

Procurador Municipal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1432620	16/04/1981	Acidil Dos Santos Neto	2,60	3,00	5,60
1442140	12/05/1990	Amanda Soares Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1441591	26/05/1996	Anderson Barbosa Pavao Wyse	0,00	0,00	Ausente
1442437	13/06/1996	Antonia Marilise Costa Cardoso	2,00	3,00	5,00
1434684	03/10/1982	Beliane Alves Da Silva Bernardi	2,20	3,60	5,80
1439999	07/05/1996	Camila De Moura Gin	2,60	3,00	5,60
1438779	15/04/1991	Caroline Fernanda Carniel	2,60	3,00	5,60
1441986	14/03/1993	Cassio Da Luz Pinto	2,60	3,00	5,60
1441736	23/09/1972	Cesar Nain De Oliveira Donadussi	3,20	3,90	7,10
1433214	31/07/1996	Cintia Peruzzolo Marini	2,80	3,60	6,40
1435680	04/03/1981	Clarissa Rorato	2,60	3,30	5,90
1441646	05/06/1986	Cleia Copatti	2,00	3,00	5,00
1434355	19/07/1989	Daiane Da Rocha Santos	1,60	2,70	4,30
1438009	27/04/1984	Daniel Prado Stradioto	3,00	4,50	7,50
1441978	22/10/1989	Dominga De Fatima Oliveira Borin	1,60	2,10	3,70
1441507	01/06/1993	Emanuele Campos Maldaner	2,20	3,60	5,80
1442392	29/11/1992	Esley Disarz	1,40	3,30	4,70
1436807	24/05/1988	Francieli Azevedo Betiolo	0,00	0,00	Ausente
1442214	23/04/1993	Gabriel De Conto Trapp	4,00	3,30	7,30
1442356	23/10/1980	Jair Dejan	0,00	0,00	Ausente
1440511	29/12/1989	Jeronymo Petry	2,80	3,90	6,70
1437544	07/02/1991	Jessica De Giacometti	3,20	3,90	7,10
1441227	05/11/1994	Kalise Vanz	2,00	4,20	6,20
1439988	21/11/1986	Karine Centenaro	2,20	2,70	4,90
1442215	14/01/1994	Kelin Oliveira	3,00	3,30	6,30
1438274	30/06/1995	Larissa Maria Hoffmann Carneiro	3,20	4,20	7,40
1442372	04/11/1995	Leonardo Almeida Vanaz	3,40	3,90	7,30
1442155	10/08/1990	Luciana Machado Gick	3,60	3,30	6,90
1441176	16/09/1991	Marciele Ferrao	2,20	3,60	5,80
1438368	27/01/1985	Marcio Mendes Da Rosa	2,80	2,40	5,20
1441456	24/07/1987	Naiguel Mergen Tente	3,20	3,90	7,10
1438969	01/06/1979	Orlei Chagas De Moraes	2,80	2,70	5,50
1438569	29/06/1984	PAULA RAMOS FALAVIGNA	0,00	0,00	Ausente
1432535	06/05/1985	Roberto Jacobi De Oliveira	3,20	4,50	7,70
1442286	02/07/1988	Rodrigo Correa	2,40	2,70	5,10
1438333	03/07/1991	Romeu Osvaldo Pacheco	3,20	3,90	7,10
1440379	18/11/1982	Rosane Consoladora Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1433533	25/03/1990	Sara Vanz	1,80	2,40	4,20
1439033	30/03/1987	Tassio Paganella Della Giustina	3,00	3,30	6,30
1438148	31/08/1993	Tatieli Rosin Guzzo	2,00	2,70	4,70

Professor de Artes

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1433574	10/06/1988	Glaucia De Faci Lenz	1,00	3,30	4,30
1441493	28/03/1992	Maxiel Pablo Mioranza	1,20	2,70	3,90

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1437356	21/06/1996	Aline Ghisolfi	1,60	3,30	4,90
1432624	27/10/1997	Aline Piaza Camargo Galbari	2,00	4,20	6,20
1438255	24/04/1991	Ana Paula Longo	0,80	2,40	3,20
1433900	02/05/1994	Barbara Salla Dos Santos De Bastiani	1,40	3,00	4,40
1433347	02/02/1997	Camila Eloisa De Candido Schaffer	2,20	3,30	5,50
1441217	20/11/1993	Claudia Dallaio Nunes	2,40	2,70	5,10
1432640	15/05/1987	Edileia Soso De Matos	1,20	3,30	4,50
1439385	11/04/1980	Eliziane Schaeffer	1,40	3,30	4,70
1438129	30/06/1994	Giovana Zanella De Lima	1,00	3,00	4,00
1433584	04/10/1990	Gisiane Machado	1,60	1,50	3,10
1437393	23/05/1988	Glaucia Domingues Reginato	2,00	3,60	5,60
1442435	07/02/1981	Gleice Colombelli Dal Moro	1,60	3,00	4,60
1441994	14/03/1993	Jaine Koche da Silva	1,80	1,50	3,30
1438398	01/03/1978	Juliana Lorandi	1,00	3,00	4,00
1432588	09/04/1997	Kaline Elisabeth Lopes Da Silva	2,80	1,80	4,60
1437761	15/11/1994	Karine Varela Vieira	2,00	3,60	5,60
1438807	21/10/1994	Keli Cristina Tartari	1,80	3,90	5,70
1433012	10/11/1994	Leticia Viegas Rottini	1,60	1,80	3,40
1438968	02/01/1992	Luana Maria Paiz Bergamo	1,20	1,80	3,00
1437251	14/02/1988	Margarete Beltrame Ferreira Dutra	1,20	3,00	4,20
1440641	21/02/1995	Marieli Carniel	2,40	3,60	6,00
1442391	13/01/1968	Nadir De Assis Zanella	1,20	3,00	4,20
1434767	07/04/1988	Naiane Roberta De Almeida Giacometti	2,80	3,30	6,10
1440345	14/07/1979	Natercia Giacometti	2,20	2,70	4,90
1442013	26/09/1976	Salete Leonice Da Rocha Andrade	1,80	4,20	6,00
1438246	04/10/1981	Sandra Mara Lira	2,00	4,20	6,20
1438325	19/05/1972	Selma Denise Chaves Lemos Chaves Lemos	1,20	3,00	4,20
1442368	13/06/1986	Sheila Pascoal	1,80	4,20	6,00
1436842	19/02/1984	Silvana Da Silva Pasinato	1,40	2,70	4,10
1441222	18/02/1995	Taise Souza Da Silva	1,00	2,70	3,70
1436752	07/10/1993	Talita De Oliveira	1,80	3,30	5,10
1442303	18/05/1979	Tanisia Da Silva Rozatti	2,80	3,90	6,70
1442191	11/11/1994	Vanessa Alves Stangherlin	1,80	3,30	5,10

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1442331	12/05/1984	Ana Paula Canello Bergamo	1,60	2,40	4,00
1442084	22/06/1963	Evani Freitas De Lemos	0,00	0,00	Ausente
1433133	04/12/1988	Marcia Sacon	2,00	3,30	5,30

Professor de Língua Inglesa

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1433795	04/07/1990	Angela Louise Bassoli	2,40	3,60	6,00
1433034	08/02/1993	Elinara Da Luz	2,20	2,70	4,90
1437348	17/08/1991	Isabelle Carniel Romero	0,00	0,00	Ausente
1438689	05/08/1983	Nauriane Figueiredo Fabiani	1,80	3,30	5,10
1441755	08/01/1983	Sandra Daiane De Almeida Giacometti	2,00	3,30	5,30

Professor de Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1442326	29/07/1982	Alessandra Ribeiro Dos Santos Boldori	2,20	3,60	5,80
1437577	16/01/1986	Ana Claudia Bombarda Da Luz	1,40	3,00	4,40
1442278	06/04/1989	Eliane Aparecidalupato	2,40	3,60	6,00
1438817	15/01/1983	Giseli Picoli Da Silva Da Cruz	2,20	3,30	5,50
1442052	27/08/1986	Jaqueline Da Silveira Ramos	1,80	3,60	5,40
1442225	14/02/1974	Ladiamara Teles Da Silva	1,40	4,20	5,60
1436440	01/06/1996	Lerise Cassia Fabiani	2,20	4,20	6,40
1442042	08/05/1978	Lorena De Lurdes Bentaqui Alves	1,00	4,20	5,20
1440720	11/06/1971	Nedi Trindade Rodrigues	2,00	3,00	5,00
1441825	03/06/1967	Rosa Maria Nicola Da Rosa	2,00	4,20	6,20

Tesoureiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1440334	30/03/1995	Ronaldo Duarte	1,40	1,50	2,90
1436857	09/04/1990	Agali Machado Rossi	1,80	1,80	3,60
1441623	01/06/1996	Aline De Godoi Camargo	1,60	0,90	2,50
1442402	22/10/1991	Amauri Junior Santos Da Luz	2,40	3,60	6,00
1440984	17/08/1992	Ana Paula Da Silva Cardoso Dos Santos	2,00	1,80	3,80
1435496	20/11/1986	Ana Paula De Oliveira Pereira	2,00	1,80	3,80
1440917	18/02/1971	Bernardete Mendes	2,60	3,30	5,90
1442330	05/05/1993	Betina Fabris	2,80	3,30	6,10
1434483	26/12/1992	Bruna Cassol Da Silva	1,40	0,90	2,30
1433091	16/09/1990	Bruna Felicetti Boeira	2,40	1,50	3,90
1442226	31/12/1989	Camila Perin	1,80	0,90	2,70

1432810	08/07/1979	Carlos Gustavo De Lemos	2,40	1,80	4,20
1442144	27/09/1994	Cassiane Soso Peres	2,60	1,80	4,40
1438298	17/09/1997	Cleo Rubens Luz Da Rosa	0,00	0,00	Ausente
1441527	03/08/1994	Cristian Matheus Bocalon	0,00	0,00	Ausente
1442011	11/12/1995	Danrlei Miudin	1,80	2,10	3,90
1433032	31/07/1995	Deivid Hoffmann Seben	1,80	2,10	3,90
1439026	21/11/1988	Diones Antoniazzi Jacobi	2,00	2,40	4,40
1438800	18/06/1993	Fabio Luis Costa Zucco	2,80	3,00	5,80
1441942	15/04/1988	Felipe Spanholi Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1437425	06/06/1996	Gabriela Carra	2,20	1,80	4,00
1441800	12/11/1966	Janete Terezinha Bergamo Motta	2,00	2,40	4,40
1438051	08/01/1979	Jayson Roberto Ferreira De Araujo	3,00	1,80	4,80
1433322	13/03/1965	Joao Alberto Ferreira Dos Santos	3,00	3,00	6,00
1436015	03/06/1998	Joao Vitor Borges	2,20	3,00	5,20
1432659	21/06/1979	Jonas Alves Spanholi	2,80	3,60	6,40
1437278	05/06/1988	Juliana De Miranda Primieri	2,40	1,80	4,20
1432715	30/08/1993	Juliane Mattos Da Rosa	2,60	2,70	5,30
1433464	31/03/1995	Karine Ferreira Bergamo	2,20	1,20	3,40
1433172	20/06/1997	Letiana Almedorina Viegas Rottini	1,00	1,80	2,80
1437355	08/10/1997	Luciano De Paula	1,80	2,10	3,90
1438579	01/01/1998	Luiza Guerra Ribeiro	2,40	3,60	6,00
1433744	23/05/1995	Maikeli Bechi	1,60	1,80	3,40
1441364	31/07/1985	Marcio Caprini	2,00	2,70	4,70
1437452	07/01/1984	Maurem Mellara	1,60	1,20	2,80
1439023	19/09/1993	Mauricio Jose Mesadri	2,00	1,20	3,20
1440859	19/09/1998	Milena Simioni Moreira	1,60	2,70	4,30
1441984	12/02/1991	Patricia Da Silva Betiolo	2,20	2,40	4,60
1442051	10/03/1999	Patrick Rodrigues Rizzardi	1,80	2,10	3,90
1437940	01/05/1999	Paula Luiza Silvestrini	1,80	1,80	3,60
1433391	09/03/1969	Paulo Cesar Manhante	1,60	2,70	4,30
1441735	01/02/1982	Rita Do Prado	2,60	3,00	5,60
1442337	04/11/1991	Rodrigo Antonio Ferron	2,80	3,30	6,10
1435223	24/11/1996	Saara Veridiana Santetti Boeno	2,80	1,20	4,00
1440193	17/05/1990	Scheila Aparecida Olenhicki Bueno	2,20	2,40	4,60
1440703	11/06/1972	Vania Valdomira Dias Zanela	1,80	1,80	3,60
1441750	05/08/1981	Veridiana Simioni Moreira	2,60	2,40	5,00
1435576	11/04/1993	Wellinton Carlos Peres Henrique	2,60	2,70	5,30

Barracão (RS), 23 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:EE6E5F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 353/2019

PREGÃO PRESENCIAL:09/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:08/2019
DETENTOR DA ATA:CLEUSA DE FATIMA THALHEIMER SCHMITZ
VIGENCIA:22/04/2019 ATÉ 21/04/2020

Fornecedor:		CLEUSA DE FÁTIMA THALHEIMER SCHMITZ			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	38	Bolacha caseira in natura, embalagem com 1 kg.	600	Kg	13,50
1	139	Massa caseira in natura. Embalagem contendo 1 kg.	500	Kg	8,00
1	156	Pão caseiro, acondicionado em embalagem adequada	1.000	Kg	6,50
1	157	Pão de forma fatiado, acondicionado em embalagens adequadas.	2.000	Kg	6,80
1	160	Pão integral fatiado, acondicionado em embalagens adequadas.	800	Kg	8,00
1	161	Pão integral, acondicionado em embalagem adequada	800	Kg	6,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:09/2019
DETENTOR DA ATA: JOCENÉIA DENES MOURA
VIGENCIA:22/04/2019 ATÉ 21/04/2020

Fornecedor:		JOCENEIA DENES MOURA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Abacaxi tamanho médio, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras do sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	900	Und	2,89

1	4	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1,A, ácido fólico e vitamina B 12. Embalagem de polietileno contendo 1 Kg do produto. Prazo de validade: 01 ano.	600	Und	7,60
1	6	Açúcar de baunilha. Pacote 500g. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	Und	4,40
1	8	Açúcar mascavo 100% natural, embalagem de 1kg, devidamente rotulado com peso, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	8,99
1	10	Água mineral natural, sem gás acondicionada em galão de 20 litros, embalagem plástica, com certificado de autorizações dos órgãos competentes com validade para 12 (doze) meses.	1.000	Und	13,00
1	11	Água mineral natural, sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, embalagem plástica, com certificado de autorizações dos órgãos competentes com validade para 12 (doze) meses.	1.500	Und	0,97
1	18	Amido de milho embalagem em 1kg, contendo a identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	100	Und	3,74
1	19	Anis estrelado, embalagem de 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	100	Und	2,95
1	20	Apresuntado fatiado, embalagem de 200g, ingredientes: carne suína, água, gordura suína, sal, proteína de soja, regulador de acidez, lactado de sódio(INS325), glicose, amido, espessante: carragena (INS407) ,estabilizante: tripollifosfato de sódio(INS5411), realçador de sabor, glutamato monossódico(INS621), antioxidante,iritorbato de sódio(INS316), conservante, nitrato de sódio(INS250), corante natural carmim de cochonilha(INS120), aroma natural, contendo a seguinte informação nutricional: porção de 40g: valor energético 45KCAL, CHO 1,5g, PTN 5,8g, gorduras totais 1,8g, gord. Saturada 0,6g, gord. Trans 0, sódio 502mg, com data de fabricação e prazo de validade no rótulo	1.000	Und	3,25
1	26	Balas sortidas, diversos sabores, a embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade, pacotes com 600g.	800	Und	6,00
1	32	Bebida láctea, sabor morango/coco, com polpa de fruta natural e 100% de leite integral, embalado em sacos de polietileno individual de 1 litro.	3.500	Und	2,40
1	35	Biscoito doce, com leite contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio (INS503II), bicarbonato de sódio (INS500II) e pirofosfatoácido de sódio (INS 450I), emulsificante lecitina de soja (INS 322),aromatizante, melhorador de farinha,metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101I), pode conter traços de gergelim, contén glúten contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 30g: valor energético 134KCAL- carboidratos 22g, proteína 2,5g, gorduras totais 3,8g, gorduras saturadas.	800	Und	3,11
1	36	Biscoito doce, tipo rosca, sabor coco, chocolate, milho e leite com as seguintes inf. Nutricionais: valor energético 127kcal-533kj, carboidratos22g, proteínas 20g, gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,1g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturadas 0,8g, gordura polinsaturadas 1,2g, colesterol 0mg, fibra alimentar 1,0g, sódio 115mg, embalagem de 335 g	800	Und	2,68
1	37	Bolacha água e sal com a seguinte informação nutricional na porção de 30grs:127KCAL, 20g de cho, 2,7g PTN, 4,0g gorduras totais, 1,7g gordura saturada, 0g gorduras trans,1,5g fibra alimentar, 202mg de sódio, acondicionadas em embalagens de 370grs	800	Und	3,80
1	39	Bolacha doce sem lactose. Embalagem com no mínimo 400gr	100	Und	6,99
1	40	Bolacha salgada integral. Embalagem com no mínimo 400gr	400	Und	3,29
1	41	Bolacha salgada sem lactose. Embalagem com no mínimo 400gr.	200	Und	5,50
1	48	Cacau em pó. Embalagem com no mínimo 200gr.	200	Und	9,49
1	50	Café torrado, moído em pó, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais(organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Embalagem primária Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	200	Und	6,29
1	51	Canela em casca. Embalagem com no mínimo 20 gr.	80	Und	1,99
1	52	Canela em pó, embalagem contendo 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	2,99
1	54	Caqui tipo chocolate branco, produto de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Sem sinal de apodrecimento e machucados.	800	kg	3,99
1	55	Carne bovina Coxão Mole, sem gordura, cortada em bife com peso aproximado de 150G, com certificado sanitário, entregue em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	19,99
1	59	Carne de gado de primeira qualidade, sem osso, sem gordura, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	23,40
1	64	Chá de camomila, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	65	Chá de endro, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	66	Chá de erva doce, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	67	Chá de maçã, embalagem com no mínimo 16g, contendo 10 sachês.	100	Und	2,49
1	68	Chá de marcela, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	70	Chocolate granulado, contendo 500g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	50	Und	5,99
1	72	Coco ralado, desidratado e triturado, pacote de 1kg, a embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	150	Und	24,99
1	73	Coco ralado, desidratado e triturado, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 100 gr.	100	Und	3,49
1	74	Colorau em pó, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	Und	7,66
1	75	Couve flor, limpa, inteira, sem pulgões, sem sinais de deterioração, nova, de primeira qualidade, cabeças compactas fechadas de cor branca ou crema, sem manchas escuras queimadas ou com fungos, se estiver envolvidas em folhas estas devem estar verdes e sem sinas de estarem murchas	500	Und	3,99
1	77	Cravo da índia, embalagem contendo 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	3,90
1	78	Creme de leite pasteurizado nata, pote com 300g, e com as seguintes informações nutricionais: Porção 15g: valor energético 67KCAL, CHO 0, PTN 0, gorduras totais 7,4g, gorduras saturadas 4,3g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 3,0mg, cálcio 5,0mg, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	600	Und	4,22
1	81	Doce de frutas (diversos sabores), sabor uva, coco c/ abóbora, maçã com canela, goiaba, ameixa, morango, figo, contendo a cada 20grs: 52KCAL, carboidratos 13g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 01g, sódio 0mg. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, contendo 1 Kg devendo constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	550	Und	6,29
1	82	Doce de leite em pasta. Ingredientes: Leite pasteurizado e açúcar. O doce de Leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação. Não será permitido a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Podendo conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de no mínimo 400g. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega.	400	Und	3,20
1	85	Ervilha reidratada, em conserva, grãos inteiros e firmes, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	600	Und	1,49
1	86	Extrato de soja, líquido, sabor original (leite de soja). Embalagem com 1 litro.	400	Und	4,49
1	87	Extrato de soja, líquido, sabores diversos. (leite de soja). Embalagem com 1 litro.	300	Und	5,75
1	88	Extrato de tomate concentrado simples, contendo somente tomate, açúcar e sal. Embalagem: Lata contendo no mínimo 350g. Data de fabricação: máximo 30 dias. Com validade maior que 30 dias após o solicitado.	800	Und	2,99
1	91	Farinha de Mandioca, apresentação torrada, embalagem de 1kg, grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1.	150	Und	6,50
1	93	Farinha de trigo, tipo 1, integral. Embalagem com no mínimo 1 kg.	200	Und	3,80
1	94	Farinha de Trigo, tipo 1, tipo especial, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deverá fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 Kg.	1.000	Und	2,69
1	98	Fermento biológico seco instantâneo, destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deve ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isentos de matéria terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substância estranha à sua composição. Características sensoriais(organolépticas): aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125 g do produto.	200	Und	5,49
1	99	Fermento em pó químico. Características sensoriais (organolépticas): aspecto pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100 g do produto, com data de validade.	200	Und	2,49
1	103	Gelatina diet, vários sabores. Embalagem com no mínimo 12 gr.	200	Und	1,99
1	104	Gelatina incolor sem sabor. Embalagem com no mínimo 12 gr.	200	Und	3,45
1	105	Gelatina sabores diversos. Embalagem com no mínimo 12 gr.	800	Und	0,99
1	108	Iogurte natural integral. Embalagem com no mínimo 170 gr	400	Und	2,75
1	109	Iogurte petit-suíse, sabor morango, bandeja com 08 unidades de 45 g cada.	400	Und	6,39
1	113	Leite condensado, sem lactose. Embalagem com no mínimo 395 gr.	200	Und	7,99
1	114	Leite condensado, tradicional de boa qualidade, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 20g: valor energético 65KCAL, CHO 11g, PTN 1,4g, gorduras totais 1,7g, gorduras trans 0g, sódio 21mg, cálcio 49mg, embalagens de 395g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	500	Und	3,49
1	115	Leite de Coco 200 ml, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	80	Und	3,39
1	116	Leite em pó Integral, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem plástica contendo a identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	100	Und	18,97
1	117	Leite UHT Integral. 3% de gordura, esterilizado, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 200ml: valor energético 114KCAL, carboidratos 9,0g, proteínas 6,0g, gorduras totais 6,0g, gorduras saturadas 3,8g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, cálcio 210mg, sódio 130mg, embalagem tetra-pack de 01 litro, a embalagem de conter o registro no ministério da Agricultura, o local de origem do produto. Prazo de validade: até 6 meses.	4.500	Und	2,33
1	119	Lentilha, tipo 1, classe graúda, tipo 1. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substancia nocivas à saúde. Deve possuir registro no ministério da Saúde. O produto deverá ser de safra corrente. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionadas em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contendo 500 g. Prazo de fabricação e validade na embalagem.	800	Und	4,01
1	120	Leite UHT Zero lactose. Embalagem tetra pak com 1 Litro.	200	Und	3,09
1	125	Maçã gala, encartelada, de cor viva, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho aproximado de 200g cada, acondicionadas em embalagens apropriadas, sem	2.500	kg	2,49

		rupturas e pancadas na casca, a casca deve ser lisa, sem depressões ou manchas, tamanho médio de primeira qualidade.			
1	126	Macarrão com ovos, tipo Cabelo de Anjo. Embalagem de 500 gr.	500	Und	3,30
1	128	Macarrão com ovos, tipo Parafuso. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	1,69
1	129	Macarrão com ovos, tipo Rigatoni. Embalagem padronizada de 500g, lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	2,20
1	130	Macarrão com ovos, tipo Talharim. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	3,49
1	131	Macarrão letrinha. Embalagem de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	3,90
1	133	Macarrão sêmola de parafuso tricolor com vegetais. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tomate desidratado e espinafre desidratado. Nõa apresentar em sua composição ovos, leite e corante tartrazina (amarelo). Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	3,10
1	142	Melado batido, embalagem de 400g, contendo: data de fabricação e prazo de validade	500	Und	6,99
1	145	Milho para pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem; pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto.	100	Und	1,80
1	147	Molho de tomate refogado, em latas ou sache de 340g. Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar.	500	Und	1,06
1	150	Mortadela fatiada sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagem plástica de 180 gr.	400	Und	2,53
1	151	Noz Moscada, embalagens de 30g, com identificação do produto, data e prazo de validade.	30	Und	5,20
1	163	Pasta/creme de ricota, embalagem com no peso mínimo de 250 g, com quantidade menor a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada menor de 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml.	500	Und	4,25
1	164	Peixe de água doce (Filé Tilápia), congelado em pacotes de 1 Kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Prazo de validade de no mínimo, 04 meses.	1.000	kg	35,90
1	165	Peixe enlatado, sardinha, em molho de tomate. Embalagem com no peso líquido mínimo de 250 g	500	Und	4,20
1	166	Peixe enlatado, sardinha, em óleo, Embalagem com no peso líquido mínimo de 250 g	500	Und	4,20
1	168	Pepino em conserva, embalagem de vidro com peso de aproximadamente 300g, no rótulo da embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e prazo de validade	600	Und	4,60
1	170	Pêssego em calda, em maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio acondicionado em lata contendo peso líquido de no mínimo 830g, com identificação do produto, data e prazo de validade	400	Und	5,65
1	171	Pêssego in natura, integro, sem sujidades ou parte escura, livre de pragas, de maturação média, pesando em média 100g	500	kg	6,99
1	180	Ricota fresca, embalagem com no peso mínimo de 250 g	500	Und	3,50
1	185	Salsicha tipo hot-dog, resfriada, embalagem a vácuo com no mínimo 500g. Validade mínima de três meses na data da entrega.	1.500	Und	6,99
1	188	Suco de uva Integral, embalagem de 1 L.	300	L	8,90
1	189	Suco em pó, sabor laranja, abacaxi, uva, embalagem de 1kg que rende 12 litros.	200	Und	6,99
1	190	Tempero verde in natura, integro e novo, tamanho médio.	400	mç	1,98
1	191	Tomate inteiro, firme, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro, e adequado para consumo, maturação média e levemente avermelhado, tamanho médio.	1.000	kg	4,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:10/2019
DETENTOR DA ATA: JAQUELINE ANDRÉIA KOCHEMBORGER
VIGENCIA:22/04/2019 ATÉ 21/04/2020

Fornecedor:		JAQUELINE ANDRÉIA KOCHEMBORGER			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	42	Bolo de cenoura in natura, com aproximadamente 1 Kg.	400	Kg	14,99
1	43	Bolo de chocolate in natura, com aproximadamente 1 kg.	400	Kg	14,99
1	44	Bolo de laranja in natura, com aproximadamente 1 kg.	400	Kg	14,99
1	80	Cuca alemã, acondicionada em embalagem de 1kg	400	Kg	7,45
1	158	Pão de milho, acondicionado em embalagem adequada	400	Kg	5,40
1	159	Pão Francês, com peso aproximado de 50g, acondicionado em embalagens adequadas.	2.000	Kg	5,99
1	162	Pão tipo cachorro quente tradicional, pesando em média 60gr cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais, acondicionado em embalagem apropriada.	2.000	Kg	5,99
1	186	Sanduíche natural com pão fatiado- apresentando pão fatiado, nata, apresuntado, queijo mussarela, tomate e alface. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparados no mesmo dia e mantidos refrigerados até a entrega em temperatura de 12ºC. Com no mínimo 170 gramas.	3.000	Und	2,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:11/2019
DETENTOR DA ATA:ADELIR ROBERTO GOLFETTO
VIGENCIA:22/04/2019 ATÉ 21/04/2020

Fornecedor:		ADELIR ROBERTO GOLFETO			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Abobrinha italiana, com maturação apropriada, íntegra, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, limpa, coloração verde claro com estrias verdes escuro, tenras, alongadas e retas	400	kg	4,50
1	3	Acelga In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	200	Und	5,50
1	12	Aipim descascado (mandioca), congelado, embalado em plástico transparente. Produto deve estar íntegro, sem sinais de machucado e sem sujidades. Embalagem de 2kg.	500	kg	2,80
1	13	Alface Americana In natura, integro e novo, tamanho médio.	500	Und	2,90
1	14	Alface Lisa In natura, integro e novo, tamanho médio.	500	Und	1,99
1	15	Alho nacional de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura) presença de impurezas, odor desagradável estar machucado presença de dentes murchos e perfurados.	70	kg	15,00
1	16	Almeirão In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	200	Und	1,99
1	27	Banana caturra, em penca, íntegras, maturação média, sem sinais de deterioração.	3.000	kg	1,70
1	28	Banana prata, em penca, maturação média, sem sinais de deterioração.	1.500	kg	2,20
1	30	Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.	600	kg	1,80
1	31	Batata inglesa, firme, lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem brotos, tamanho médio.	1.200	kg	1,80
1	33	Bergamota poncã, produto de primeira qualidade, casca sã, em grau médio de amadurecimento.	1.000	kg	3,50
1	34	Beterraba padrão médio, com folhas e talos, de primeira qualidade.	800	kg	2,50
1	47	Brócolis – o produto deve apresentar cabeças de cor verde escura, inteiro, sem pulgões, sem sinais de deterioração, novo, de 1ª qualidade e íntegro.	600	Und	3,80
1	61	Cebola branca extra, sem brotos, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	750	kg	1,80
1	62	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de: sujidade, parasitas larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	800	kg	2,10
1	69	Chicória In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	250	Und	2,50
1	71	Chuchu verde ou branco, fresco, sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	2,00
1	106	Goiaba vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	800	kg	7,50
1	110	Kiwi, produto de primeira qualidade, sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	7,50
1	111	Laranja com 70% de maturação, sem sinais de deterioração, sem danificações físicas, casca íntegra, isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, acondicionadas em embalagens adequadas.	1.500	kg	1,50
1	112	Laranja-do-céu, produto de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	4,00
1	121	Limão, fruta, casca verde, taiti, sem sinal de apodrecimento e machucados.	300	kg	3,50
1	135	Mamão Formosa de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, com tons amarelo alaranjada e exalando um suave aroma característico, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo, acondicionados em	2.000	kg	3,80

		embalagens apropriadas			
1	136	Mamão papaia de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, com tons amarelo alaranjada, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo,	300	kg	5,00
1	137	Manga rosa, sem sinais de deterioração, maturação média, deve estar íntegra e adequada para consumo.	1.000	kg	4,00
1	143	Melancia, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação	600	kg	1,00
1	144	Melão amarelo goldmine, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo.	600	kg	2,50
1	148	Moranga cabotiá in natura, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso médio de 2kg/unidade	120	Und	1,50
1	149	Morango in natura, fruta bem desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 250g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	2.000	Und	4,60
1	155	Ovos de Galinha, casca porosa, sem trincas, sem sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas e fechadas, rotuladas, com prazo de validade, embalagens de 01 dúzia.	800	Und	4,00
1	167	Pepino comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega.	500	kg	2,50
1	169	Pera, produtos sadios, em estado médio de maturação limpos e de boa qualidade, sem rachaduras perfurações e cortes.	500	kg	6,50
1	172	Pimentão IN NATURA verde, novo, inteiro, de primeira qualidade, com maturação média, sem sinais de deterioração, livre de pragas e doenças. O produto deve ser firme lustroso e com o cabo verde, acondicionado em embalagens adequadas	150	kg	3,50
1	178	Repolho roxo, íntegro e novo, tamanho médio.	400	Und	4,50
1	179	Repolho verde, íntegro e novo, tamanho médio.	500	Und	4,50
1	181	Rúcula in natura, íntegro e novo, tamanho médio.	250	mç	2,50
1	192	Uva comum de mesa, branca, preta, madura no ponto.	200	kg	5,00
1	193	Uva Niágara rosada, madura no ponto.	500	kg	4,70
1	194	Vagem fresca de boa qualidade. Embalagens de 1kg, produtos de boa qualidade, limpos, inteiros, sem larvas, bichos ou parasitas.	200	kg	6,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12/2019
DETENTOR DA ATA:SUPERMERCADO IRMÃOS CARBONI
VIGENCIA:22/04/2019 ATÉ 21/04/2020

Fornecedor:		SUPERMERCADO IRMÃOS CARBONI			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	5	Açúcar colorido, embalagem 500 g com data de fabricação, peso e validade	80	Und	7,50
1	7	Açúcar de confeiteiro de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 500 gr.	100	Und	3,69
1	9	Açúcar tipo cristal branco, refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses.	1.000	Und	3,18
1	17	Amendoim sem pele, sem sinais de deterioração ou bolor, acondicionada em embalagens de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	600	Und	5,99
1	21	Arroz Integral, tipo 1, classe longo fino. Subgrupo parabolizado integral. Embalagem de 1Kg.	300	Und	3,99
1	22	Arroz, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem de 2kg contendo prazo de validade e peso líquido.	500	Und	3,80
1	23	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parabolizado, Embalado em pacotes de 2 Kg contendo prazo de validade e peso líquido.	1.000	Und	3,99
1	24	Aveia em flocos fina, embalagem fechada de 250g devidamente rotulada conforme legislação, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses do dia da entrega.	150	Und	2,70
1	25	Azeite de oliva, tipo puro, extra virgem, contendo 500ml, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	20	Und	18,50
1	29	Banha refinada, origem animal, Embalagem plástica de 1kg.	300	Und	6,95
1	45	Bombom pacote de 1kg, informações nutricionais: porção de 20g, energia 107KCAL, CHO 12g, PTN 0, gorduras 6g, gordura saturada, 2g, gordura trans 2g.	2.000	Und	19,90
1	46	Bombom recheado, caixa de no mínimo 200g, , informações nutricionais: porção de 20g, energia 107KCAL, CHO 12g, PTN 0, gorduras 6g, gordura saturada, 2g, gordura trans 2g	4.000	Und	4,09
1	49	Café granulado, embalagem de vidro de 200g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, contendo as seguintes informações nutricionais: energia 21KJ-05KCAL, carboidratos 0,72g, proteína 0,56g, gorduras 0g, gorduras saturada 0g, gordura trans 0g, colesterol 0mg, fibras 0,22g, sódio 0mg.	800	Und	9,30
1	53	Canjica de milho branco. Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, transparente, contendo 500g. Data de fabricação: 30 dias; prazo de validade: mínimo 04 meses.	200	Und	2,50
1	56	Carne bovina de 1ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração e procedência por ocasião da desossa e moagem)	2.000	kg	11,30
1	57	Carne bovina de panela com osso, tipo carne de quarto, costela, com até 10% de gordura, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas resistentes ao transporte e armazenamento	1.000	kg	13,50
1	58	Carne de frango resfriada tipo Peito, sem osso, produto de primeira qualidade entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	2.000	kg	8,10
1	60	Carne de porco, Pernil, resfriado, aptos para o consumo, sem pele, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	9,70
1	63	Cereal matinal de milho, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 700 gr.	500	Und	17,00
1	76	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	5,25
1	79	Creme de leite, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 15g: valor calórico 38KCAL, carboidratos 0g, proteínas 0, gorduras totais 3,8g, gorduras saturadas 2,4g, gorduras trans 0, fibra alimentar, cálcio 0, ferro 0, sódio 6,7 mg, embalagem tetra pak, contendo 200g, identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	400	Und	2,30
1	83	Emulsificante Emustab, embalagem de 200g contendo data de fabricação e prazo de validade	50	Und	7,00
1	89	Farinha a base de arroz pré-cozido. Características: adicionado de vitaminas e minerais. Instantâneo. Ingredientes: Farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura minerovitamínica (vitamina C, niacinamida, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas, B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12), Aroma natural reforçado de baunilha. Embalagem: refil contendo 230g do produto.	200	Und	4,40
1	90	Farinha de linhaça. Embalagem com no mínimo 250 gr.	100	Und	4,00
1	92	Farinha de Milho, (fubá de milho amarelo) Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 04 meses. Data de fabricação: 30 dias.	800	Und	1,60
1	95	Farinha láctea, vitaminada. Ingredientes: Farinha de trigo torada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: Refil contendo 230 g do produto.	200	Und	8,40
1	96	Feijão Preto, tipo 1, In natura, constando no mínimo 90% de grão na cor características, variedades correspondentes de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Sem grãos quebrados e/ou misturados. Embalagem: Pacotes de plástico transparentes de 1 Kg.	1.500	Und	4,30
1	97	Feijão, tipo 1, tipo classe Carioca, In natura, constando no mínimo 90% de grão na cor características, variedades correspondentes de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Sem grãos quebrados e/ou misturados, obedecendo a portaria161 de 24/07/87-M.A. Embalagem: Pacotes de plástico transparentes de 1 Kg.	1.500	Und	6,50
1	100	Fígado bovino, produto de primeira qualidade, resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro. Embalado adequadamente com peça inteira.	500	kg	6,15
1	107	Granola, Embalagem com no mínimo 250 gr.	400	Und	5,85
1	118	Leite UHT Semidesnatado, Embalagem Tetra Pack contendo um litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura.	200	Und	2,30
1	122	Linguiça de frango, sem pimenta congelada em embalagens de 1kg, apta para consumo, resfriado boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas, deve constar na embalagem peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	800	kg	7,00
1	123	Linguiça Toscana congelada em embalagens de 1kg, apta para consumo, resfriado boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas, deve constar na embalagem peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	800	Und	11,00
1	124	Linhaça dourada, Embalagem com no mínimo 250 gr.	100	Und	5,00
1	127	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	1,60
1	134	Maionese embalagem de 1kg, reduzido teor de gorduras, porção de12g, valor energético 29kcal; cho 0g; ptn 0g; gorduras totais 3g; gorduras saturadas 1g, gorduras trans 0g; sódio 14 mg.	400	Und	5,05
1	138	Margarina vegetal interesterificada, sem gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar, e cloreto de sódio dentro dos padrões legais, produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação, cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Características: os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriado até 16° C. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e de validade registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	200	Und	2,00
1	140	Massa de Pastel Média, acondicionada em embalagens plásticas de 500g, contendo 20 unidades e os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante sorbato de potássio e corante betacaroteno, contém glúten.	700	Und	3,90
1	146	Milho verde em conserva, grãos inteiros e firmes, embalagem de 300gr peso líquido.	600	Und	1,29
1	152	Óleo de Girassol. Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: 12 meses.	400	Und	4,98

1	153	Óleo vegetal de soja, refinado. Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: 12 meses.	1.000	Und	3,20
1	154	Orégano, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	50	Und	5,50
1	173	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 600g	600	Und	6,00
1	174	Polvilho azedo, embalagem de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	400	Und	2,47
1	175	Polvilho doce, embalagem de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	2,49
1	176	Queijo fatiado Prato tipo lanche, sem sinais de deterioração, ou rancificação, acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	500	Und	16,00
1	177	Queijo Mussarela, peça inteira produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal(SIF), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	500	kg	24,95
1	182	Sagú sem sabor, tipo 1, sob forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca. Classe pérola, tipo 1, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob formula de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprio ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: Pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, com data de fabricação/validade.	200	Und	2,39
1	183	Sal amoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contém glúten, embalagem de 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	80	Und	1,40
1	184	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, Pacote de 1 Kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo 12 meses.	800	Und	0,87
1	187	Suco concentrado, 500 ml, rendimento 6 litros, sabor maracujá.	300	Und	9,79
1	195	Vinagre de maçã. Embalagem com no mínimo 750 ml.	400	Und	2,35
1	196	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem com 750ml	500	Und	2,75

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:146B547A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:			ADELIR ROBERTO GOLFETO		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	2	Abobrinha italiana, com maturação apropriada, íntegra, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, limpa, coloração verde claro com estrias verdes escuro, tenras, alongadas e retas	400	kg	4,50
1	3	Acelga In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	200	Und	5,50
1	12	Aipim descascado (mandioca), congelado, embalado em plástico transparente. Produto deve estar íntegro, sem sinais de machucado e sem sujidades. Embalagem de 2kg.	500	kg	2,80
1	13	Alface Americana In natura, integro e novo, tamanho médio.	500	Und	2,90
1	14	Alface Lisa In natura, integro e novo, tamanho médio.	500	Und	1,99
1	15	Alho nacional de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura) presença de impurezas, odor desagradável estar machucado presença de dentes murchos e perfurados.	70	kg	15,00
1	16	Almeirão In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	200	Und	1,99
1	27	Banana caturra, em penca, íntegras, maturação média, sem sinais de deterioração.	3.000	kg	1,70
1	28	Banana prata, em penca, maturação média, sem sinais de deterioração.	1.500	kg	2,20
1	30	Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.	600	kg	1,80
1	31	Batata inglesa, firme, lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem brotos, tamanho médio.	1.200	kg	1,80
1	33	Bergamota poncã, produto de primeira qualidade, casca sã, em grau médio de amadurecimento.	1.000	kg	3,50
1	34	Beterraba padrão médio, com folhas e talos, de primeira qualidade.	800	kg	2,50
1	47	Brócolis – o produto deve apresentar cabeças de cor verde escura, inteiro, sem pulgões, sem sinais de deterioração, novo, de 1ª qualidade e íntegro.	600	Und	3,80
1	61	Cebola branca extra, sem brotos, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	750	kg	1,80
1	62	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isento de: sujidade, parasitas larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	800	kg	2,10
1	69	Chicória In natura, íntegro e novo, tamanho médio.	250	Und	2,50
1	71	Chuchu verde ou branco, fresco, sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	2,00
1	106	Goiaba vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	800	kg	7,50
1	110	Kiwi, produto de primeira qualidade, sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	7,50
1	111	Laranja com 70% de maturação, sem sinais de deterioração, sem danificações físicas, casca íntegra, isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, acondicionadas em embalagens adequadas.	1.500	kg	1,50
1	112	Laranja-do-céu, produto de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Sem sinal de apodrecimento e machucados.	500	kg	4,00
1	121	Limão, fruta, casca verde, taiti, sem sinal de apodrecimento e machucados.	300	kg	3,50
1	135	Mamão Formosa de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, com tons amarelo alaranjada e exalando um suave aroma característico, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas	2.000	kg	3,80
1	136	Mamão papaia de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, com tons amarelo alaranjada, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo,	300	kg	5,00
1	137	Manga rosa, sem sinais de deterioração, maturação média, deve estar íntegra e adequada para consumo.	1.000	kg	4,00
1	143	Melancia, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação	600	kg	1,00
1	144	Melão amarelo goldmine, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiro, livre de pragas e doenças, sem rupturas e pancadas na casca, sem sinais de deterioração, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro e adequado para consumo.	600	kg	2,50
1	148	Moranga cabotiá in natura, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso médio de 2kg/unidade	120	Und	1,50
1	149	Morango in natura, fruta bem desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente pesando 250g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	2.000	Und	4,60
1	155	Ovos de Galinha, casca porosa, sem trincas, sem sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas e fechadas, rotuladas, com prazo de validade, embalagens de 01 dúzia.	800	Und	4,00
1	167	Pepino comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega.	500	kg	2,50
1	169	Pera, produtos sadios, em estado médio de maturação limpos e de boa qualidade, sem rachaduras perfurações e cortes.	500	kg	6,50
1	172	Pimentão IN NATURA verde, novo, inteiro, de primeira qualidade, com maturação média, sem sinais de deterioração, livre de pragas e doenças. O produto deve ser firme lustroso e com o cabo verde, acondicionado em embalagens adequadas	150	kg	3,50
1	178	Repolho roxo, íntegro e novo, tamanho médio.	400	Und	4,50
1	179	Repolho verde, íntegro e novo, tamanho médio.	500	Und	4,50
1	181	Rúcula in natura, íntegro e novo, tamanho médio.	250	mç	2,50
1	192	Uva comum de mesa, branca, preta, madura no ponto.	200	kg	5,00
1	193	Uva Niágara rosada, madura no ponto.	500	kg	4,70
1	194	Vagem fresca de boa qualidade. Embalagens de 1kg, produtos de boa qualidade, limpos, inteiros, sem larvas, bichos ou parasitas.	200	kg	6,50

Fornecedor:			SUPERMERCADO IRMÃOS CARBONI		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	5	Açúcar colorido, embalagem 500 g com data de fabricação, peso e validade	80	Und	7,50
1	7	Açúcar de confeiteiro de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 500 gr.	100	Und	3,69
1	9	Açúcar tipo cristal branco, refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses.	1.000	Und	3,18
1	17	Amendoim sem pele, sem sinais de deterioração ou bolor, acondicionada em embalagens de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	600	Und	5,99
1	21	Arroz Integral, tipo 1, classe longo fino. Subgrupo parabolizado integral. Embalagem de 1Kg.	300	Und	3,99
1	22	Arroz, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem de 2kg contendo prazo de validade e peso líquido.	500	Und	3,80
1	23	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parabolizado, Embalado em pacotes de 2 Kg contendo prazo de validade e peso líquido.	1.000	Und	3,99
1	24	Aveia em flocos fina, embalagem fechada de 250g devidamente rotulada conforme legislação, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses do dia da entrega.	150	Und	2,70
1	25	Azeite de oliva, tipo puro, extra virgem, contendo 500ml, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	20	Und	18,50
1	29	Banha refinada, origem animal, Embalagem plástica de 1kg.	300	Und	6,95
1	45	Bombom pacote de 1kg, informações nutricionais: porção de 20g, energia 107KCAL, CHO 12g, PTN 0, gorduras 6g, gordura saturada, 2g, gordura trans 2g.	2.000	Und	19,90
1	46	Bombom recheado, caixa de no mínimo 200g, , informações nutricionais: porção de 20g, energia 107KCAL, CHO 12g, PTN 0, gorduras 6g, gordura saturada, 2g, gordura trans 2g	4.000	Und	4,09
1	49	Café granulado, embalagem de vidro de 200g, de primeira qualidade, com data de fabricação e prazo de validade, contendo as seguintes informações nutricionais: energia 21KJ-05KCAL, carboidratos 0,72g, proteína 0,56g, gorduras 0g, gorduras saturada 0g, gordura trans 0g, colesterol 0mg, fibras 0,22g, sódio 0mg.	800	Und	9,30
1	53	Canjica de milho branco. Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, transparente, contendo 500g. Data de fabricação: 30 dias; prazo de validade: mínimo 04 meses.	200	Und	2,50
1	56	Carne bovina de 1ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração e procedência por ocasião da desossa e moagem)	2.000	kg	11,30
1	57	Carne bovina de panela com osso, tipo carne de quarto, costela, com até 10% de gordura, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas resistentes ao transporte e armazenamento	1.000	kg	13,50
1	58	Carne de frango resfriada tipo Peito, sem osso, produto de primeira qualidade entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade) deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	2.000	kg	8,10
1	60	Carne de porco, Pernil, resfriado, aptos para o consumo, sem pele, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	9,70
1	63	Cereal matinal de milho, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 700 gr.	500	Und	17,00
1	76	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	5,25
1	79	Creme de leite, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 15g: valor calórico 38KCAL, carboidratos 0g, proteínas 0, gorduras totais 3,8g, gorduras saturadas 2,4g, gorduras trans 0, fibra alimentar, cálcio 0, ferro 0, sódio 6,7 mg, embalagem tetra pak, contendo 200g, identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	400	Und	2,30
1	83	Emulsificante Emustab, embalagem de 200g contendo data de fabricação e prazo de validade	50	Und	7,00
1	89	Farinha a base de arroz pré-cozido. Características: adicionado de vitaminas e minerais. Instantâneo. Ingredientes: Farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, mistura minerovitamínica (vitamina C, niacinamida, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas, B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12), Aroma natural reforçado de baunilha. Embalagem: refil contendo 230g do produto.	200	Und	4,40
1	90	Farinha de linhaça. Embalagem com no mínimo 250 gr.	100	Und	4,00
1	92	Farinha de Milho, (fubá de milho amarelo) Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 Kg. Prazo de validade: mínimo 04 meses. Data de fabricação: 30 dias.	800	Und	1,60
1	95	Farinha láctea, vitaminada. Ingredientes: Farinha de trigo torada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: Refil contendo 230 g do produto.	200	Und	8,40
1	96	Feijão Preto, tipo 1, In natura, constando no mínimo 90% de grão na cor características, variedades correspondentes de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Sem grãos quebrados e/ou misturados. Embalagem: Pacotes de plástico transparentes de 1 Kg.	1.500	Und	4,30
1	97	Feijão, tipo 1, tipo classe Carioca, In natura, constando no mínimo 90% de grão na cor características, variedades correspondentes de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Sem grãos quebrados e/ou misturados, obedecendo a portaria161 de 24/07/87-M.A. Embalagem: Pacotes de plástico transparentes de 1 Kg.	1.500	Und	6,50
1	100	Fígado bovino, produto de primeira qualidade, resfriado, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro. Embalado adequadamente com peça inteira.	500	kg	6,15
1	107	Granola, Embalagem com no mínimo 250 gr.	400	Und	5,85
1	118	Leite UHT Semidesnatado, Embalagem Tetra Pack contendo um litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura.	200	Und	2,30
1	122	Linguiça de frango, sem pimenta congelada em embalagens de 1kg, apta para consumo, resfriado boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas, deve constar na embalagem peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	800	kg	7,00
1	123	Linguiça Toscana congelada em embalagens de 1kg, apta para consumo, resfriado boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas, deve constar na embalagem peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	800	Und	11,00
1	124	Linhaça dourada, Embalagem com no mínimo 250 gr.	100	Und	5,00
1	127	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	1,60
1	134	Maionese embalagem de 1kg, reduzido teor de gorduras, porção de12g, valor energético 29kcal; cho 0g; ptn 0g; gorduras totais 3g; gorduras saturadas 1g, gorduras trans 0g; sódio 14 mg.	400	Und	5,05
1	138	Margarina vegetal interesterificada, sem gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar, e cloreto de sódio dentro dos padrões legais, produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação, cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Características: os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriado até 16° C. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e de validade registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	200	Und	2,00
1	140	Massa de Pastel Média, acondicionada em embalagens plásticas de 500g, contendo 20 unidades e os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante sorbato de potássio e corante betacaroteno, contém glúten.	700	Und	3,90
1	146	Milho verde em conserva, grãos inteiros e firmes, embalagem de 300gr peso líquido.	600	Und	1,29
1	152	Óleo de Girassol. Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: 12 meses.	400	Und	4,98
1	153	Óleo vegetal de soja, refinado. Embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: 12 meses.	1.000	Und	3,20
1	154	Orégano, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	50	Und	5,50
1	173	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 600g	600	Und	6,00
1	174	Polvilho azedo, embalagem de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	400	Und	2,47
1	175	Polvilho doce, embalagem de 500g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	2,49
1	176	Queijo fatiado Prato tipo lanche, sem sinais de deterioração, ou rancificação, acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	500	Und	16,00
1	177	Queijo Mussarela, peça inteira produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal(SIF), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	500	kg	24,95
1	182	Sagú sem sabor, tipo 1, sob forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca. Classe pérola, tipo 1, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob formula de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprio ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: Pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, com data de fabricação/validade.	200	Und	2,39
1	183	Sal amoníaco, ingredientes: bicarbonato de amônio, não contém glúten, embalagem de 100g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	80	Und	1,40
1	184	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, Pacote de 1 Kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo 12 meses.	800	Und	0,87
1	187	Suco concentrado, 500 ml, rendimento 6 litros, sabor maracujá.	300	Und	9,79
1	195	Vinagre de maçã. Embalagem com no mínimo 750 ml.	400	Und	2,35
1	196	Vinagre, matéria-prima vinho tinto, tipo acentuado, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem com 750ml	500	Und	2,75

Fornecedor:			JAQUELINE ANDRÉIA KOCHEMBORGER		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	42	Bolo de cenoura in natura, com aproximadamente 1 Kg.	400	Kg	14,99
1	43	Bolo de chocolate in natura, com aproximadamente 1 kg.	400	Kg	14,99
1	44	Bolo de laranja in natura, com aproximadamente 1 kg.	400	Kg	14,99
1	80	Cuca alemã, acondicionada em embalagem de 1kg	400	Kg	7,45
1	158	Pão de milho, acondicionado em embalagem adequada	400	Kg	5,40
1	159	Pão Francês, com peso aproximado de 50g, acondicionado em embalagens adequadas.	2.000	Kg	5,99
1	162	Pão tipo cachorro quente tradicional, pesando em média 60gr cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais, acondicionado em embalagem	2.000	Kg	5,99

		apropriada.			
1	186	Sanduíche natural com pão fatiado- apresentando pão fatiado, nata, apresuntado, queijo mussarela, tomate e alface. Acondicionado em embalagem de papel filme, preparados no mesmo dia e mantidos refrigerados até a entrega em temperatura de 12ºC. Com no mínimo 170 gramas.	3.000	Und	2,98

Fornecedor:			CLEUSA DE FÁTIMA THALHEIMER SCHMITZ		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	38	Bolacha caseira in natura, embalagem com 1 kg.	600	Kg	13,50
1	139	Massa caseira in natura. Embalagem contendo 1 kg.	500	Kg	8,00
1	156	Pão caseiro, acondicionado em embalagem adequada	1.000	Kg	6,50
1	157	Pão de forma fatiado, acondicionado em embalagens adequadas.	2.000	Kg	6,80
1	160	Pão integral fatiado, acondicionado em embalagens adequadas.	800	Kg	8,00
1	161	Pão integral, acondicionado em embalagem adequada	800	Kg	6,80

Fornecedor:			JOCENEIA DENES MOURA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Abacaxi tamanho médio, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras do sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	900	Und	2,89
1	4	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1,A, ácido fólico e vitamina B 12. Embalagem de polietileno contendo 1 Kg do produto. Prazo de validade: 01 ano.	600	Und	7,60
1	6	Açúcar de baunilha. Pacote 500g. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	Und	4,40
1	8	Açúcar mascavo 100% natural, embalagem de 1kg, devidamente rotulado com peso, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	8,99
1	10	Água mineral natural, sem gás acondicionada em galão de 20 litros, embalagem plástica, com certificado de autorizações dos órgãos competentes com validade para 12 (doze) meses.	1.000	Und	13,00
1	11	Água mineral natural, sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, embalagem plástica, com certificado de autorizações dos órgãos competentes com validade para 12 (doze) meses.	1.500	Und	0,97
1	18	Amido de milho embalagem em 1kg, contendo a identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	100	Und	3,74
1	19	Anis estrelado, embalagem de 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	100	Und	2,95
1	20	Apresuntado fatiado, embalagem de 200g, ingredientes: carne suína, água, gordura suína, sal, proteína de soja, regulador de acidez, lactado de sódio(INS325), glicose, amido, espessante: carragena (INS407) ,estabilizante: tripollifosfato de sódio(INS5411), realçador de sabor, glutamato monossódico(INS621), antioxidante,iritorbato de sódio(INS316), conservante, nitrato de sódio(INS250), corante natural carmim de cochonilha(INS120), aroma natural, contendo a seguinte informação nutricional: porção de 40g: valor energético 45KCAL, CHO 1,5g, PTN 5,8g, gorduras totais 1,8g, gord. Saturada 0,6g, gord. Trans 0, sódio 502mg, com data de fabricação e prazo de validade no rótulo	1.000	Und	3,25
1	26	Balas sortidas, diversos sabores, a embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade, pacotes com 600g.	800	Und	6,00
1	32	Bebida láctea, sabor morango/coco, com polpa de fruta natural e 100% de leite integral, embalado em sacos de polietileno individual de 1 litro.	3.500	Und	2,40
1	35	Biscoito doce, com leite contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio (INS503II), bicarbonato de sódio (INS500II) e pirofosfatoácido de sódio (INS 450I), emulsificante lecitina de soja (INS 322),aromatizante, melhorador de farinha,metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101I), pode conter traços de gergelim, contén glúten contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 30g: valor energético 134KCAL- carboidratos 22g, proteína 2,5g, gorduras totais 3,8g, gorduras saturadas.	800	Und	3,11
1	36	Biscoito doce, tipo rosca, sabor coco, chocolate, milho e leite com as seguintes inf. Nutricionais: valor energético 127kcal-533kj, carboidratos22g, proteínas 20g, gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,1g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturadas 0,8g, gordura polinsaturadas 1,2g, colesterol 0mg, fibra alimentar 1,0g, sódio 115mg, embalagem de 335 g	800	Und	2,68
1	37	Bolacha água e sal com a seguinte informação nutricional na porção de 30grs:127KCAL, 20g de cho, 2,7g PTN, 4,0g gorduras totais, 1,7g gordura saturada, 0g gorduras trans,1,5g fibra alimentar, 202mg de sódio, acondicionadas em embalagens de 370grs	800	Und	3,80
1	39	Bolacha doce sem lactose. Embalagem com no mínimo 400gr	100	Und	6,99
1	40	Bolacha salgada integral. Embalagem com no mínimo 400gr	400	Und	3,29
1	41	Bolacha salgada sem lactose. Embalagem com no mínimo 400gr.	200	Und	5,50
1	48	Cacau em pó. Embalagem com no mínimo 200gr.	200	Und	9,49
1	50	Café torrado, moído em pó, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais(organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Embalagem primária Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	200	Und	6,29
1	51	Canela em casca. Embalagem com no mínimo 20 gr.	80	Und	1,99
1	52	Canela em pó, embalagem contendo 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	2,99
1	54	Caqui tipo chocolate branco, produto de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. Sem sinal de apodrecimento e machucados.	800	kg	3,99
1	55	Carne bovina Coxão Mole, sem gordura, cortada em bife com peso aproximado de 150G, com certificado sanitário, entregue em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	19,99
1	59	Carne de gado de primeira qualidade, sem osso, sem gordura, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade	2.000	kg	23,40
1	64	Chá de camomila, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	65	Chá de endro, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	66	Chá de erva doce, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	67	Chá de maçã, embalagem com no mínimo 16g, contendo 10 sachês.	100	Und	2,49
1	68	Chá de marcela, embalagem de 16g, contendo 10 sachês	300	Und	2,49
1	70	Chocolate granulado, contendo 500g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	50	Und	5,99
1	72	Coco ralado, desidratado e triturado, pacote de 1kg, a embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	150	Und	24,99
1	73	Coco ralado, desidratado e triturado, sem açúcar. Embalagem com no mínimo 100 gr.	100	Und	3,49
1	74	Colorau em pó, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	Und	7,66
1	75	Couve flor, limpa, inteira, sem pulgões, sem sinais de deterioração, nova, de primeira qualidade, cabeças compactas fechadas de cor branca ou crema, sem manchas escuras queimadas ou com fungos, se estiver envolvidas em folhas estas devem estar verdes e sem sinas de estarem murchas	500	Und	3,99
1	77	Cravo da índia, embalagem contendo 30g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	200	Und	3,90
1	78	Creme de leite pasteurizado nata, pote com 300g, e com as seguintes informações nutricionais: Porção 15g: valor energético 67KCAL, CHO 0, PTN 0, gorduras totais 7,4g, gorduras saturadas 4,3g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 3,0mg, cálcio 5,0mg, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	600	Und	4,22
1	81	Doce de frutas (diversos sabores), sabor uva, coco c/ abóbora, maçã com canela, goiaba, ameixa, morango, figo, contendo a cada 20grs: 52KCAL, carboidratos 13g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 01g, sódio 0mg. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, contendo 1 Kg devendo constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	550	Und	6,29
1	82	Doce de leite em pasta. Ingredientes: Leite pasteurizado e açúcar. O doce de Leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação. Não será permitido a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Podendo conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de no mínimo 400g. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega.	400	Und	3,20
1	85	Ervilha reidratada, em conserva, grãos inteiros e firmes, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	600	Und	1,49
1	86	Extrato de soja, líquido, sabor original (leite de soja). Embalagem com 1 litro.	400	Und	4,49
1	87	Extrato de soja, líquido, sabores diversos. (leite de soja). Embalagem com 1 litro.	300	Und	5,75
1	88	Extrato de tomate concentrado simples, contendo somente tomate, açúcar e sal. Embalagem: Lata contendo no mínimo 350g. Data de fabricação: máximo 30 dias. Com validade maior que 30 dias após o solicitado.	800	Und	2,99
1	91	Farinha de Mandioca, apresentação torrada, embalagem de 1kg, grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1.	150	Und	6,50
1	93	Farinha de trigo, tipo 1, integral. Embalagem com no mínimo 1 kg.	200	Und	3,80
1	94	Farinha de Trigo, tipo 1, tipo especial, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deverá fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 Kg.	1.000	Und	2,69
1	98	Fermento biológico seco instantâneo, destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deve ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isentos de matéria terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substância estranha à sua composição. Características sensoriais(organolépticas): aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125 g do produto.	200	Und	5,49
1	99	Fermento em pó químico. Características sensoriais (organolépticas): aspecto pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100 g do produto, com data de validade.	200	Und	2,49

1	103	Gelatina diet, vários sabores. Embalagem com no mínimo 12 gr.	200	Und	1,99
1	104	Gelatina incolor sem sabor. Embalagem com no mínimo 12 gr.	200	Und	3,45
1	105	Gelatina sabores diversos. Embalagem com no mínimo 12 gr.	800	Und	0,99
1	108	Iogurte natural integral. Embalagem com no mínimo 170 gr	400	Und	2,75
1	109	Iogurte petit-suíse, sabor morango, bandeja com 08 unidades de 45 g cada.	400	Und	6,39
1	113	Leite condensado, sem lactose. Embalagem com no mínimo 395 gr.	200	Und	7,99
1	114	Leite condensado, tradicional de boa qualidade, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 20g: valor energético 65KCAL, CHO 11g, PTN 1,4g, gorduras totais 1,7g, gorduras trans 0g, sódio 21mg, cálcio 49mg, embalagens de 395g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	500	Und	3,49
1	115	Leite de Coco 200 ml, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	80	Und	3,39
1	116	Leite em pó Integral, tipo 1, embalagem de 1kg, embalagem plástica contendo a identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	100	Und	18,97
1	117	Leite UHT Integral. 3% de gordura, esterilizado, contendo as seguintes informações nutricionais: porção de 200ml: valor energético 114KCAL, carboidratos 9,0g, proteínas 6,0g, gorduras totais 6,0g, gorduras saturadas 3,8g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, cálcio 210mg, sódio 130mg, embalagem tetra-pack de 01 litro, a embalagem de conter o registro no ministério da Agricultura, o local de origem do produto. Prazo de validade: até 6 meses.	4.500	Und	2,33
1	119	Lentilha, tipo 1, classe graúda, tipo 1. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substancia nocivas à saúde. Deve possuir registro no ministério da Saúde. O produto deverá ser de safra corrente. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionadas em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contendo 500 g. Prazo de fabricação e validade na embalagem.	800	Und	4,01
1	120	Leite UHT Zero lactose. Embalagem tetra pak com 1 Litro.	200	Und	3,09
1	125	Maçã gala, encartelada, de cor viva, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho aproximado de 200g cada, acondicionadas em embalagens apropriadas, sem rupturas e pancadas na casca, a casca deve ser lisa, sem depressões ou manchas, tamanho médio de primeira qualidade.	2.500	kg	2,49
1	126	Macarrão com ovos, tipo Cabelo de Anjo. Embalagem de 500 gr.	500	Und	3,30
1	128	Macarrão com ovos, tipo Parafuso. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	1,69
1	129	Macarrão com ovos, tipo Rigatoni. Embalagem padronizada de 500g, lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	2,20
1	130	Macarrão com ovos, tipo Talharim. Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	3,49
1	131	Macarrão letrinha. Embalagem de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	500	Und	3,90
1	133	Macarrão sêmola de parafuso tricolor com vegetais. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tomate desidratado e espinafre desidratado. Nõa apresentar em sua composição ovos, leite e corante tartrazina (amarelo). Embalagem padronizada de 500g. Embalagem lacrada, livre de perfurações e sujidades. Prazo de validade: 12 meses.	1.000	Und	3,10
1	142	Melado batido, embalagem de 400g, contendo: data de fabricação e prazo de validade	500	Und	6,99
1	145	Milho para pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem; pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto.	100	Und	1,80
1	147	Molho de tomate refogado, em latas ou sache de 340g. Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar.	500	Und	1,06
1	150	Mortadela fatiada sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagem plástica de 180 gr.	400	Und	2,53
1	151	Noz Moscada, embalagens de 30g, com identificação do produto, data e prazo de validade.	30	Und	5,20
1	163	Pasta/creme de ricota, embalagem com no peso mínimo de 250 g, com quantidade menor a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada menor de 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml.	500	Und	4,25
1	164	Peixe de água doce (Filé Tilápia), congelado em pacotes de 1 Kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Prazo de validade de no mínimo, 04 meses.	1.000	kg	35,90
1	165	Peixe enlatado, sardinha, em molho de tomate. Embalagem com no peso líquido mínimo de 250 g	500	Und	4,20
1	166	Peixe enlatado, sardinha, em óleo, Embalagem com no peso líquido mínimo de 250 g	500	Und	4,20
1	168	Pepino em conserva, embalagem de vidro com peso de aproximadamente 300g, no rótulo da embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e prazo de validade	600	Und	4,60
1	170	Pêssego em calda, em maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio acondicionado em lata contendo peso líquido de no mínimo 830g, com identificação do produto, data e prazo de validade	400	Und	5,65
1	171	Pêssego in natura, integro, sem sujidades ou parte escura, livre de pragas, de maturação média, pesando em média 100g	500	kg	6,99
1	180	Ricota fresca, embalagem com no peso mínimo de 250 g	500	Und	3,50
1	185	Salsicha tipo hot-dog, resfriada, embalagem a vácuo com no mínimo 500g. Validade mínima de três meses na data da entrega.	1.500	Und	6,99
1	188	Suco de uva Integral, embalagem de 1 L.	300	L	8,90
1	189	Suco em pó, sabor laranja, abacaxi, uva, embalagem de 1kg que rende 12 litros.	200	Und	6,99
1	190	Tempero verde in natura, integro e novo, tamanho médio.	400	mç	1,98
1	191	Tomate inteiro, firme, sem batidas, rachaduras e podridão, deve estar íntegro, e adequado para consumo, maturação média e levemente avermelhado, tamanho médio.	1.000	kg	4,49

Barra do Guarita, 22 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:450EDF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
44/2019	DISPENSA	Pagamento de serviço de confecção e colocação de tela e portões para uso na Agroindústria de Sucos Municipal.	NAIRO DANIEL DA SILVA - ME	R$ 5.900,00	Art. 24 Inc. II
54/2019	DISPENSA	Aquisição de 50 colchonetes de espuma para uso dos alunos da EMEF Padre Vieira.	ELETROBINO LTDA - ME	R$ 4.900,00	Art. 24 Inc. II
55/2019	DISPENSA	Aquisição de junta do cabeçote, retentor e termostático para uso no trator TC 2509.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP	R$ 2.164,20	Art. 24 Inc. II
56/2019	DISPENSA	Aquisição de 04 cascos de botijões de gás de cozinha P45 para uso na EMEF Padre Vieira e na EMEF Catulino P. da Rosa.	L. HOLEWA - ME	R$ 2.780,00	Art. 24 Inc. II
57/2019	DISPENSA	Aquisição de bico injetor e turbo recondicionado para uso no veículo IPN 7915.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP	R$ 5.720,00	Art. 24 Inc. II
58/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	I.L.R. ALBINO - EPP	R$ 4.534,00	Art. 24 Inc. II
60/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1606.	DANIEL RENI LEUCK & CIA LTDA.	R$ 3.170,00	Art. 24 Inc. II
61/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1606.	I.L.R. ALBINO - EPP	R$ 4.210,00	Art. 24 Inc. II
62/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso em reparos no veículo IPN 5961.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP	R$ 3.460,00	Art. 24 Inc. II
63/2019	DISPENSA	Aquisição de chapas 1020 A-36 para uso na manutenção da retroescavadeira RE 3101.	LUIS RENATO DAME PRESTES EIRELI	R$ 2.429,50	Art. 24 Inc. II
64/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 3720.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP	R$ 3.255,00	Art. 24 Inc. II
65/2019	DISPENSA	Contratação de serviços de arbitragem para uso no Torneio de futebol de campo realizado pela Secretaria de Educação, Cultura	ALEX PETROMAN DA SILVEIRA 01809039002 - ME	R$ 4.640,00	Art. 24 Inc. II

		e Esportes.			
66/2019	DISPENSA	Aquisição de sêmen bovino e material para uso no Programa de Inseminação Artificial, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.	LAGOA DA SERRA LTDA	R$ 4.533,00	Art. 24 Inc. II
68/2019	DISPENSA	Aquisição de Madeira Roliça de Eucalipto de Cerne, para uso da na manutenção das Pontes do Município de Dom Feliciano/RS.	CLAUDIOCIR RODRIGUES MACHADO	R$ 5.000,00	Art. 24 Inc. II
69/2019	DISPENSA	Pagamento de serviços mecânicos e aquisição de óleo de câmbio para o reparo do veículo IXZ 2133.	SILVIO CESAR MILBRATH VOITICHOSKI-ME	R$ 1.320,00	Art. 24 Inc. II
71/2019	DISPENSA	Aquisição de peças e pagamento de serviços mecânico de troca de peças para reparo no veículo IUL 4418.	AUTO MECANICA COSTA LTDA - ME	R$ 2.360,00	Art. 24 Inc. II
72/2019	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso no veículo IQT 6769.	RODRIGO LUCZAK BILHALVA -ME	R$ 3.880,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5CACB889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES - QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018. VALIDADE: 12(DOZE) MESES – 08/06/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição lâmpadas e materiais elétricos**,** conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1– **Ficam cancelados os itens 10 – Suporte E27 de 1 parafuso para luminária; 11 – Suporte E27 de 2 parafusos para luminária; 23 – Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento e 29 - Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre, da empresa C Riffel Comercial – Me,** devido ao não cumprimento da entrega dos mesmos conforme estipulado na presente ata de registro de preços. Os referidos itens foram repassados às demais remanescentes com valores dentro do preço de referência, porém nenhuma empresa teve interesse em manter os preços cotados. Sendo assim, reclassifica-se esta Ata, com saldos de quantidades e preços conforme segue:

BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA ME, CNPJ: 22.850.731/0001-69:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
14	50	Unidade	Unidade	Rolo de 20 metros de fita isolante.	Decorlux	R$3,40
16	350	Unidade	Unidade	Conector paralelo de 1 parafuso.	ICF	R$1,29
25	000	Unidade	Unidade	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M	MCI	R$3,80
40	350	Unidade	Unidade	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Ideal	R$40,90
42	00	Unidade	Unidade	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Ideal	R$59,60

C RIFFEL COMERCIAL – ME, CNPJ: 20.474.900/0001-88:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
20	80	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,00
21	80	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,45
22	700	Unidade	Unidade	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento.	Ilumet	R$41,00
32	110	Unidade	Unidade	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
33	110	Unidade	Unidade	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
34	110	Unidade	Unidade	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,00
35	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,40
37	10	Unidade	Unidade	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$21,80

COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
01	000	Unidade	Unidade	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1(térmico, magnético, monotenção) de corrente alternada 100W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA.	Tecnolinsa	R$13,00
02	700	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	Maprelux	R$34,80
04	50	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala.	TW	R$43,50
05	100	Unidade	Unidade	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de	TW	R$31,00

				serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.		
06	100	Unidade	Unidade	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	TW	R$39,00
12	000	Unidade	Unidade	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT	Tecnolinsa	R$3,80
15	70	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	3N	R$20,00
19	00	Unidade	Unidade	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira.	3N	R$2,90
24	800	Unidade	Unidade	Reator esterno vapor de sódio de 100 W 220V – 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Maprelux	R$27,00
31	1000	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator	Maprelux	R$26,40
36	30	Unidade	Unidade	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	3N	R$30,00
39	350	Unidade	Unidade	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Maprelux	R$35,00
41	130	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	Maprelux	R$24,90

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.143.410/0001-97,

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
38	120	Rolo	100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança	Control	R$80,00

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI - EPP, CNPJ: 73.234.742/0001-55:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
07	1200	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$11,06
09	450	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$15,80
13	300	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$19,42
43	00	Unidade	Unidade	Lâmpada de 400 W metálica E40	Sanlight	R$30,60

FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
18	250	Unidade	Unidade	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo.	Picinnin	R$3,09
27	50	Unidade	Unidade	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP	Picinnin	R$63,00
28	00	Unidade	Unidade	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro)	CMR	R$1,26
30	150	Unidade	Unidade	Porca para parafuso de ½ x 30	Picinnin	R$0,78

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.575.903/0001-94:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
08	1400	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Empalux	R$14,50
44	00	Unidade	Unidade	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm	Almirante Iluminação	R$190,00

REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA, CNPJ: 52.103.033/0001-60,

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
03	00	Unidade	Unidade	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção	Repume	R$222,00

				mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.		

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:790872AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/2018

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018.
VALIDADE: 08/11/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis tamanho adulto, conforme especificações abaixo:

A empresa Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNI
1	8.000	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENO (P) - ATÉ 40KG. MARCA: PROTECT FRALL	R$ 0,73

A empresa Live Comércio De Material Hospitalar Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNI
3	170.344	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G - 70 A 90KG. MARCA: DESCARPCK	R$ 0,83

A empresa Longevitá Produtos Higiênicos Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNI
2	47.000	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M - 40 A 70KG. MARCA: POPFRAL	R$ 0,79
4	104.968	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXTRA GRANDE (GG) - 90 A 110KG. MARCA: POPFRAL	R$ 0,89

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNI
5	96.000	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXTRA GRANDE (XXG) - ACIMA DE 110KG	FRACASSADO

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C4D8FEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.826 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.826 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a concessão de Subvenção Social ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS de Tuparendi, a ser repassada nos meses de abril de 2019 a março de 2020, conforme Plano de Trabalho anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior será utilizada para as despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS.

Parágrafo único – deverão ser prestadas contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com o CAMS, na forma da minuta anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua HelmuthGerloff nº 249, na forma do art. 16 da Lei Federal N.º 4.320/1964 e do art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º 2.770/2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Centro de Assistência Médico Social, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede na Av. Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Senhor Airton Jair Rogoski,brasileiro, inscrito no CPF sob nº768.457.450-72, doravante denominado simplesmente **CAMS,** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para promover, pelos instrumentos adequados, a colaboração consultiva, técnica operacional e financeira em prol da saúde do povo de Tuparendi, assinalando que, o CAMS, em caráter pioneiro, representa um dos segmentos da sociedade tuparendiense dos mais importantes e relevantes serviços prestados à saúde e, cumpre salientar, também, que a saúde no próprio campo de seu ordenamento jurídico-legal, por disposição constitucional e objetivo maior nacional, é um direito de todos os cidadãos e pessoas residentes no território, e, por consequência, um dever de cada um e do próprio Estado, cabendo, pois, à sociedade como um todo, em cada um de seus níveis e segmentos, e às autoridades públicas que a representam, como responsáveis pelo bem-comum no campo desse direito fundamental da pessoa humana, isto é, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, viabilizar os mecanismos necessários para a consecução desse objetivo constitucional e nacional, a saber, a melhoria das condições de saúde da população brasileira, sobretudo de suas classes mais carentes e o aperfeiçoamento de todo o Sistema de Saúde, no País, como um todo coeso, dentro de seu contexto programático de universalidade, solidariedade social, integralidade, igualdade e unicidade, com todos os atributos de eficiência, presteza e eficácia técnica, operacional e funcional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder subvenção social no valor de R$ R$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), em 12 parcelas de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, para fins de cobertura de despesas de custeio, manutenção e funcionamento do hospital mantido pelo CAMS, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira e no Plano de trabalho anexo, integrante do presente convênio.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio e no plano de Trabalho.

Parágrafo único – A subvenção social de que trata o inciso I, será repassado ao CAMS, na forma do cronograma de desembolso integrante do plano de Trabalho aprovado pela Lei Municipal N.º 2.770, de 29 de março de 2018, até o dia 10 do mês subsequente à sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CAMS

I – Receber a subvenção social do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada em nome do CAMS e aplicá-la especificamente no objeto do convênio;

II - Prestar atendimento médico, sob a forma de consultas médicas em urgência/emergência as pessoas da comunidade;

Parágrafo único – No horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde os encaminhamentos deverão ser precedidos de prévia avaliação médica dos profissionais do Município. Estes encaminhamentos deverão ser informados ao CAMS pela Unidade de Saúde via telefone e com prévia evolução por escrito.

III - Efetuar atendimento em observação caso necessário dando atendimento clínico;

IV - Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência e acompanhamento clínico necessário;

V – Realização de procedimentos ambulatoriais (curativos e retirada de pontos);

VI – Realização de procedimentos ambulatoriais (aplicação de medicação, aspiração, sinais vitais, consulta de enfermagem);

VII – Custos operacionais referente internações hospitalares pelo SUS;

VIII - Realizar cirurgias eletivas por raquianestesia ou anestesia geral;

Parágrafo Único: As cirurgias eletivas serão encaminhadas para avaliação pelos médicos do Serviço Público.

IX – Realizar procedimento cirurgias ambulatoriais (colocação de DIU);

X - Realizar partos, cesarianas com a presença da equipe multiprofissional;

XI – Realizar consultas especializadas com pediatra, genecologia, traumatologia, pré-operatório;
XII - Realizar Exames de Ultrassonografias, Endoscopia, exames de radiologia em internação e observação;

XIII – Realizar exames de radiologia externos;

XIV – Realizar exames laboratoriais em internação e observação;

XV – Custos operacionais referente ao aviso de médico cirurgião e anestesista;

XVI – Custos operacionais referente ao aviso médico obstetra, pediatra e anestesista.

XVII - Prestar contas do auxílio financeiro recebido, será realizada por quadrimestre, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1º Observado o disposto no inciso I da cláusula segunda, fica vedado;

I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter emergencial;

IV – realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;

V – atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

VI – realização de despesa com multas, juros e correção monetária, referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VII – realização de despesa com publicidade.

§ 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item XIII, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

Cópia do Termo de Convênio;
Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) n.º do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) n.º do cheque; e) data da expedição do cheque; f) n.º da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo CAMS;
Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do CAMS;

Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso, até o último pagamento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do convênio;

§ 3º: A falta de prestação de contas por parte do CAMS facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 meses, com início em 01 de abril de 2019, e término em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Sempre que julgar conveniente, o Município poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto, independente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal N.º 4.320/1964 e/ou aberto mediante crédito especial.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), 22 de Março de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

AIRTON JAIR ROGOSKI
Presidente Do CAMS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Entidade Proponente			CGC
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÈDICO SOCIAL - CAMS			**98.339.823/0001-40**
Endereço			
AVENIDA URUGUAI, 2110			
Cidade	UF	CEP	Telefone
TUPARENDI	**RS**	**98940-000**	**(55) 3543 1338**
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável			CPF
AIRTON JAIR ROGOSKI			**768.457.450-72**
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função
	MÉDICO		**PRESIDENTE**
Endereço			CEP
AV. URUGUAI, 2110			**98940-000**

2- Descrição do Atendimento

Título do Programa / Ação	Período de Execução	
ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Início	Término
	Abril/2019	**Março/2020**

Identificação dos Serviços
A finalidade do presente convênio é disponibilizar a prestação de serviços de atendimento dos procedimentos relacionados abaixo, no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, junto ao CAMS (CONVENIADA) que consiste em consultas médicas em especialidades; atendimentos básicos por outros profissionais de nível superior e médio; pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, cirurgias gerais, atendimento na obstetrícia e executados por profissionais da CONVENIADA, bem como exames realizados pelo serviço de imagenologia, atendendo a demanda da comunidade.

Justificativa da Proposição:
Por disposição constitucional, a saúde é um direito de todos os cidadãos e pessoas residentes no território, e, por consequência, um dever de cada um e do próprio Estado, cabendo, pois, à sociedade como um todo, em cada um de seus níveis e segmento, e às autoridades públicas que a representam, como responsáveis pelo bem-comum no campo desse direito fundamental da pessoa humana, isto é, aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, viabilizar os mecanismos necessários para a consecução desse grande objetivo constitucional e nacional, a saber, a melhoria das condições de Saúde da população brasileira, sobretudo de suas classes mais carentes e o aperfeiçoamento de todo o sistema de Saúde, no País, como um todo coeso, dentro de seu contexto programático de universalidade, solidariedade social, integralidade, igualdade e unicidade, com todos os atributos de eficiência, presteza e eficácia técnica, operacional e funcional.
Pelo mecanismo da Lei 4.320/64, conforme o disposto no §3º do seu art. 12, as subvenções são sempre transferências correntes e se destinam a cobrir despesas operacionais das entidades para as quais são feitas as transferências.
Como se depreende do texto do art. 16, as subvenções sociais devem constituir fundamentalmente aos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.
Nestas condições, as subvenções representam supletividade da ação da iniciativa privada em assuntos sociais. Isto significa que, se o ente governamental desejar ou puder entrar neste campo de atividades, deverá fazê-lo diretamente por sua ação, reservando as subvenções, apenas para suplementar e interessar a iniciativa dos particulares.
O Município, por si só, não possui condições de atender a demanda de saúde em sua plenitude, necessitando, neste caso, buscar a cooperação de entidade privada, de natureza específica, para a realização dos serviços.

Descrição por Tipo de Atendimento	
1	**Prestar atendimento médico, sob regime de plantão em urgência/emergência as pessoas da comunidade.**
2	**Garantir atendimento em observação dando atendimento clínico.**
3	**Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência e acompanhamento clinico necessário.**
4	**Realização de procedimentos ambulatoriais (curativos e retirada de pontos aplicação de medicação, aspiração, sinais vitais, consulta de enfermagem e outros procedimentos de enfermagem conforme protocolos conforme necessários).**
6	**Disponibilizar leitos para internações**
7	**Realizar cirurgias eletivas conforme pactuado**
8	**Realizar procedimento cirurgias ambulatoriais conforme pactuação**
9	**Realizar partos, cesáreas com a presença da equipe multiprofissional.**
10	**Realizar consultas especializadas com pediatra**
11	**Realizar consultas especializadas com Ginecologista**
13	**Realizar consultas especializadas pré-operatório.**
14	**Realizar exames de Ultrassonografia em internação e observação.**
15	**Realizar exames de endoscopia em internação e observação.**
16	**Realizar exames de radiologia em internação e observação.**
17	**Realizar exames de radiologia externos**
18	**Realizar exames laboratoriais em internação e observação.**

METAS DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

O Centro de Assistência Médico Social-CAMS proporciona aos pacientes atendimentos de urgência e emergência- clínica geral, plantão médico, com um suporte de uma equipe multiprofissional de apoio, observações clínicas nas 24 hs, também procedimentos de enfermagem, procedimentos cirúrgicos ambulatórias de emergência.Perante a prestação de serviços o hospital tem como produção de 12.000 atendimentos ao mês anual.Disponibilizando atender essa demanda ao município aos pacientes que nele necessitam.

A instituição conta com um equipe qualificada para Atendimento de urgência e emergência- cirúrgica (apendicite, hérnia encarcerada, obstrução intestinal, curetagens) disponibilizando essa demanda ao município para os usuários que necessitam.

O serviço de atendimento de urgência e emergência- obstétrica,partos normais e cesarianas serão disponibilizados para as usuárias do município. Também contamos com o atendimento de urgência e emergência- pediátrica, com avaliações pediátricas aos recém-nascidos, avaliações na emergência e nas observações.

O sobre aviso da equipe médica e de anestesista para atendimento de cirurgias de emergência e obstétricas o hospital inclui-se nesta proposta apresentada.

A realização dos exames complementares na urgência e emergência com interpretação de laudos radiológicos , ecografia, endoscopias e eletrocardiogramas na emergência estão incluídos nos custos mensais do convênio, bem como as despesas administrativas e operacionais para manutenção das comissões permanentes obrigatórias manutenções preventivas de equipamentos, área física, material de expediente, internet , telefonia, água, luz, manutenção corretiva e preventiva,serviços de apoio higienização, lavanderia e nutrição.

O subsidio repassado pelo município pelos referidos serviços será um montante de R$120.000,00 mensalmente complementando desta forma os recursos oriundos de outra esferas de governo frente as demandas pactuadas sendo que as mesmas excedem a metas propostas na produção.

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Para cumprir com o objeto do convênio, o CAMS disponibilizará: 38 leitos, sendo 02 de observação; equipamento de RX; endoscopia; ecografia; laboratório de análises clínicas; monitor cardíaco; oxímetro; eletrocardiografia; aparelho de fototerapia; berço aquecido; desfibrilador; bomba de infusão; carro anestésico; monitor cardíaco; aparelho de vídeo; autoclaves; aparelhos de pressão; salas cirúrgicas; salas de pronto atendimento; serviços de secretaria com 2 funcionários; serviços de nutrição (cozinha) com 4 funcionárias, dentre elas uma nutricionista; serviços de lavanderia (equipamentos novos) com 2 funcionárias; serviços de higienização com 3 funcionárias; serviços de enfermagem com 17 profissionais, dentre elas 5 enfermeiras; serviços de radiologia com 1 funcionário; serviço de bloco cirúrgico com 3 funcionárias; serviço de manutenção com 1 funcionário e; 14 médicos.

5 - Cronograma de Desembolso

Meta	Mensal	Anual
Subvenção Social	**R$120.000,00**	**R$1.440.000,00**

6–Declaração (Representante da entidade)

Declaro, como representante da entidade, para fins do objeto do Convênio, junto ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Tuparendi, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro estadual e municipal, conforme certidões anexas.

Tuparendi, 01 março de 2019.

_____
Local e Data

AIRTON JAIR ROGOSKI
Presidente do CAMS

7–Aprovação pelo Concedente

Aprovado

_____
Local e Data Concedente

-CAPACIDADE INSTALADA DO HOSPITAL
a- Capacidade Física

Emergência			
Sala de Espera	01		
Sala administrativa /secretaria	01		
Consultório	01		
Sala de Urgência e emergência	01		
Sala de estabilização	01		
Leitos de observação	02		
Sala de Curativos:	01		
Banheiros M /F	02		
Expurgo	01		
Centro cirúrgico e CME			
Sala de cirurgia:	02		
Sala de recuperação	01		

Vestiário /banheiro	01		
Lavabo	01		
Expurgo	01		
Área de lavagem de material	01		
Área de preparo de material	01		
Área de esterilização de material	01		
Área de armazenamento de material esterilizado	01		
Maternidade			
Sala de pré parto	01		
Sala de parto	01		
Berçário:	01		
Radiologia			
Sala de espera	01		
Banheiro com vestiário	01		
Sala de exames radiológicos	01		
Sala de digitalização de imagem e interpretação de laudos.	01	Cozinha	
		Lavanderia	
		salas SAME:01	

01 Sala de Raio X: 01 Sala de Ultrassom:01 Consultório Ginecológico:02:03:01 Refeitório:01:01 Almoxarifado:01 Farmácia:01 Administração:07 sala

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:73CF84C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
096/2019	01/04/2019	**ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAUDE - AVAES**	8.546.085,93	01/04/2020	Inexigibilidade 015/2019	Serviços hospitalares.
097/2019	01/04/2019	**JUCIMAR TEDESCO – ME.**	12.000,00	01/04/2020	Dispensa 009/2019	Locomoção e deslocamentos do plantão do Conselho Tutelar.
098/2019	05/04/2019	**INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA.**	344,50	05/04/2020	PP 014/2019	Aquisição de instrumentos musicais.
099/2019	05/04/2019	**DEFENDI & MAICA LTDA.**	8.057,15	05/04/2019	PP 014/2019	Aquisição de instrumentos musicais.
100/2019	05/04/2019	**BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**	1.312,95	05/04/2019	PP 014/2019	Aquisição de instrumentos musicais.
101/2019	05/04/2019	**ECO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**	1.300,00	05/04/2019	PP 014/2019	Aquisição de instrumentos musicais.
102/2019	08/04/2019	**B8 WEB INFORMÁTICA LTDA.**	2.950,01	08/04/2020	PP 015/2019	Sistema de gerenciamento do Cemitério Municipal.
103/2019	08/04/2019	**ASSOC. BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO.**	25.600,00	05/12/2019	DPV 1239/2019	Abrigamento de menor.
104/2019	10/04/2019	**PETTER COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI.**	25.379,10	10/05/2019	PP 020/2019	Uniformes para equipes da Secretaria de Saúde.
105/2019	11/04/2019	**ACADEMIA LEIA BERTI ARTE E SAUDE LTDA.**	36.033,20	31/12/2019	PP 019/2019	Oficina de dança.
106/2019	11/04/2019	**MAICOW ELIAS RIBEIRO.**	14.040,00	31/12/2018	PP 019/2019	Oficina de desenho realista.
107/2019	11/04/2019	**CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL EDUCAMAX LTDA.**	12.000,00	10/06/2019	Inexigibilidade 014/2019	Realização de palestras de formação pedagógica.
108/2019	12/04/2019	**ABASTECEDORA FARINA LTDA.**	930.791,70	15/04/2020	TP 008/2019	Aquisição de combustíveis.

WALDEMAR DE/ CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:21720770

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
092/2016	03	01/04/2019	**MERCO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**	PP 009/2016	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 7,6157%.
040/2019	01	04/04/2019	**D M SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA. ME.**	DPV 394/2019	Acresce quantidade/valor em R$ 320,00.
164/2018	05	04/04/2019	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	TP 007/2018	Prorroga prazo em 30 dias.
077/2019	01	04/04/2019	**PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA. ME.**	TP 006/2019	Acresce valor em R$ 6.322,69.
287/2018	01	04/04/2019	**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	Concorrência 013/2018	Acresce valor em R$ 340.000,00.
013/2019	01	05/04/2019	**VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.**	Concorrência 007/2017	Prorroga prazo por 03 meses.
289/2018	02	09/04/2019	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA. ME.**	TP 013/2018	Acresce valor em R$ 22.047,21.
065/2018	15	11/04/2019	**RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.**	Concorrência 001/2018	Acresce valor em R$ 10.885,30.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:8437D38F